



**Expediente:**  
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas  
**Vice-presidente:** Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe  
**3º Secretário:** Geraldo Cícero da Silva - Taquarana  
**1º Tesoureiro:** Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela  
**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá  
**3º Tesoureiro:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

**CONSELHO FISCAL**

**Titular:**  
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi  
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho  
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

**Suplente:**

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina  
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo  
Adelmo Moreira Calheiros - Capela

**COORDENADORIAS REGIONAIS**

**Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos  
**Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto**  
**Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos**  
**Coordenador da Região Norte:** Areski Damara de Omena Feitas Junior  
**Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha**  
**Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante**  
**Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para participar de cotação de preços que deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos itens através do e-mail pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data desta sua publicação.

ANADIA-AL, 22 DE JUNHO DE 2022.

**PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA**  
Diretor de Compras

**Publicado por:**  
Paulo Victor Pereira Rocha  
**Código Identificador:**2DC0BF42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO RATIFICADOR****DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a **aquisição de pneus com protetor e câmara**.

**AUTORIZO** a contratação da **ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.668.954/0001-20, estabelecida na Avenida Elisio Maia - Centro - Nº 53 - São José da Tapera/AL, representada pela senhora **Gileuza Cavalcante Barbosa**, portador do RG nº 1.643.614 SSP/AL e inscrito no CPF nº 051.341.264-61, pelos preços propostos pela mesma, na forma do art. 24, IV, da Lei de Licitações.

Anadia/AL, 21 de junho de 2022.

**JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha  
**Código Identificador:**81DE43A5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4576/2022**

**CONTRATO Nº 4576/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NESTE ATO REPRESENTADO POR HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, PORTADOR DO CPF Nº 204.068.424-00, E A EMPRESA MELO PNEUS LTDA, CNPJ Nº 28.995.139/0001-31

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS PARA O USO DOS VEÍCULOS LEVES

**DO VALOR:** R\$ 399.226,00 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais)

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.20.601.3020.1046 - AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL. 3.3.9.0.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTA CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA - CPF Nº 296.681.744-53 - P/CONTRATANTE - HIBERNON

CAVALCANTE ALBUQUERQUE CPF Nº 204.068.424-00 P/ INTERVENIENTE – MICHELLE MENDONÇA LIMA VILANOVA NO CPF nº 023.839.015-20, P/ CONTRATADA.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 18 DE ABRIL DE 2022

**Publicado por:**  
Micheliny Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**50CF665C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4578/2022**

**CONTRATO Nº 4578/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NESTE ATO REPRESENTADO POR HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, PORTADOR DO CPF Nº 204.068.424-00, E A EMPRESA BENÍCIO PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 39.535.062/0001-33

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS PARA O USO DOS VEÍCULOS LEVES

**DO VALOR:** R\$ 7.169,38 (SETE MIL E CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.20.601.3020.1046 – AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL. 3.3.9.0.30.0010 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE CPF Nº 204.068.424-00 P/ INTERVENIENTE – LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO CPF nº 411.729.408-35, P/ CONTRATADA.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 02 DE MAIO DE 2022

**Publicado por:**  
Micheliny Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**8F76811A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 5212/2022**

**CONTRATO Nº 5212/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NESTE ATO REPRESENTADO POR HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, PORTADOR DO CPF Nº 204.068.424-00, E A EMPRESA BENÍCIO PNEUS EIRELI, CNPJ Nº 39.535.062/0001-33

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS, PARA O USO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

**DO VALOR:** R\$ 38.831,88 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.20.601.3020.1046 – AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL. 3.3.9.0.30.0010 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE CPF Nº 204.068.424-00 P/ INTERVENIENTE – LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO CPF nº 411.729.408-35, P/ CONTRATADA.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 02 DE MAIO DE 2022

**Publicado por:**  
Micheliny Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**DFE224B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 5213/2022**

**CONTRATO Nº 5213/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NESTE ATO REPRESENTADO POR HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE, PORTADOR DO CPF Nº 204.068.424-00, E A EMPRESA MELO PNEUS LTDA, CNPJ Nº 28.995.139/0001-31

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS, PARA O USO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA.

**DO VALOR:** R\$ 128.322,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e vinte e dois reais)

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.20.601.3020.1046 – AMPLIAR E MANTER A FROTA MECANIZADA MUNICIPAL. 3.3.9.0.30.0010 – MATERIAL DE CONSUMO.

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE CPF Nº 204.068.424-00 P/ INTERVENIENTE – MICHELLE MENDONÇA LIMA VILANOVA CPF nº 023.839.015-20, P/ CONTRATADA.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 18 DE ABRIL DE 2022

**Publicado por:**  
Micheliny Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**657E6A35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2022  
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.876.269/0001-50, sediada na Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, na cidade de Garanhuns/PE.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobiliários, que serão destinados às instituições de acolhimento vinculados ao município de Arapiraca.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 23.842,36 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

**ITENS REGISTRADOS:**

- ITEM 02: Valor Total: R\$ 7.700,00
- ITEM 03: Valor Total: R\$ 6.720,00
- ITEM 05: Valor Total: R\$ 5.790,00
- ITEM 07: Valor Total: R\$ 1.089,00
- ITEM 09: Valor Total: R\$ 793,36
- ITEM 10: Valor Total: R\$ 1.750,00

CELEBRAÇÃO: 27 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

**SIGNATÁRIOS:**

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / RAÍSSA RABÊLO FERREIRA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**Publicado por:**

Aracelly Soares Pereira de Oliveira  
Código Identificador:AC07BCDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.628.070/0001-38, sediada na Av: Bias Fortes No 405 Vila De Lourdes - Curvelo / MG - Cep: 35796-489.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobiliários, que serão destinados às instituições de acolhimento vinculados ao município de Arapiraca.

VALOR ADJUDICADO: R\$ 34.776,19 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

**ITENS REGISTRADOS:**

- ITEM 01: Valor Total: R\$ 20.042,89
- ITEM 04: Valor Total: R\$ 1.756,40
- ITEM 06: Valor Total: R\$ 10.976,90
- ITEM 08: Valor Total: R\$ 2.000,00

CELEBRAÇÃO: 27 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

**SIGNATÁRIOS:**

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**Publicado por:**

Aracelly Soares Pereira de Oliveira  
Código Identificador:5333FE23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO ( REABERTURA DE  
PRAZO)**

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo nº 11746/2022, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados às unidades educacionais de Creche e Pré-Escolas, que compõem a rede municipal de ensino.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: [comprasdearapiraca@gmail.com](mailto:comprasdearapiraca@gmail.com). O prazo para recebimento

dos formulários com as cotações será até o dia 29 de junho de 2022 (quarta-feira).

Arapiraca - AL, 22 de junho de 2022.

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Deptº de Compras de Bens e Serviços  
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**

Maria Aparecida de Oliveira  
Código Identificador:490AFF71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 013/2022 (UASG: 982705)**

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022, Processo nº 4832/2021, que tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Centro de Atenção Psicossocial Nise da Silveira – CAPS e ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPS AD, do município de Arapiraca**, a qual foi realizada dia 13 de abril de 2022, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20, adjudicatária dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 16, 18, 19, 21, 22, 26, 27, 28, 33, 38, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 61, 88 e 89. O valor total adjudicado é R\$ 467.481,02 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dois centavos).

Arapiraca – AL, 22 de junho de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Aracelly Soares Pereira de Oliveira  
Código Identificador:5A190828

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
AVISO DE LICITAÇÃO 035/2022 (UASG: 982705)**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Equipamentos de Informática, para suprir as necessidades e garantir a eficácia e agilidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Disponibilidade do Edital: a partir de 23/06/2022 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes>. Entrega das Propostas: a partir de 23/06/2022 às 8h no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: dia 11/07/2022, às 9h (horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Arapiraca – AL, 22 de junho de 2022.

**MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO**

Pregoeira – Portaria nº 645/2022

**Publicado por:**

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano  
Código Identificador:019A680C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

*Dispõe sobre a eleição do(a) Presidente e Vice-Presidente, referente ao mandato no âmbito do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e dá outras providências.*



O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Arapiraca, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.423, de 04 de junho de 2020, e o Decreto nº 2.672, de 07 de outubro de 2020, para deliberar e aprovar a eleição do(a) Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em conformidade com as Atas de reuniões ordinárias realizadas em 17 de dezembro de 2020 e dia 27 de setembro 2021, às 15h, que entre as deliberações dos conselheiros ocorreu a eleição da diretoria executiva entre os seus membros, para o mandato de 2 anos (2020 à 2022).

#### **TORNA PÚBLICA:**

Art. 1º A eleição da Sra. Rosa Maria Ângelo de Oliveira Lira para o cargo de Presidente, representante da bancada do governo, para mandato no período de 27.09.2021 a 17.12.2022.

Art. 2º A eleição do Sr. Edvaldo Rufino de Melo para o cargo de Vice Presidente, representante da bancada dos trabalhadores, para mandato no período de 17.12.2020 a 17.12.2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 22 de Junho de 2022.

**ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA**

Presidente

Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Arapiraca/AL

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:AA8115AA**

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA Nº 1.062, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

**PORTARIA Nº 1.062, de 30 de setembro de 2015.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.272/2015 – SMGPPD.

#### **R E S O L V E:**

I- Conceder a JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS, portador de CPF nº 061.156.164-68 e RG nº 404.343 SSP/AL, **Pensão por morte** de seu cônjuge MARIA DO SOCORRO SANTOS, ex-servidora Inativa, Serviços Administrativo Educacionais, portadora de matrícula nº 11230-5, falecida em 10 de agosto de 2015, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, observando-se os termos da EC de nº 41/03, c/c o Art.8º, inciso I, Art.27, inciso II, alínea “a”, Art. 46, Art. 47, inciso I, Art.48 da Lei 2.213/01- que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2015.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

**CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA**

Prefeita

**FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARADUCA**

Secretário M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Portaria foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art.9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitória da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Responsável pela Diretoria de Administração

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:0AAE58CA**

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA Nº 062, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.**

**PORTARIA Nº 062, de 28 de janeiro de 2016.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.550/2015 – SMGPPD.

#### **R E S O L V E:**

I- Conceder a JOSÉ LOPES DO AMARAL, portador de CPF nº 049.068.964-72 e RG nº 111.554 SSP/AL, Pensão por morte de seu cônjuge MARIA DA PENHA GAMA DO AMARAL, ex-servidora Inativa, Assistente Administrativo, desta municipalidade, portadora de matrícula nº 4185-8, falecida em 29 de outubro de 2015, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, observando-se os termos da EC de nº 41/03, c/c o Art.8º, inciso I, Art.27, inciso II, alínea “a”, Art. 46, Art. 47, inciso I, Art.48 e Art.50, da Lei 2.213/01- que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2015.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

**CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA**

Prefeita

**FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARADUCA**

Secretário M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Portaria foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art.9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitória da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de março do ano de 2014.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Responsável Pela Diretoria de Administração

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:80A23900**

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA GP N.º 100, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**PORTARIA GP N.º 100, de 03 de fevereiro de 2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 793/2011;

#### **R E S O L V E:**

Retificar a Portaria de Nº 368, de 10 de março de 2011, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos Integrais a **MARIA DOS PRAZERES DA SILVA**, portadora de matrícula nº. 1952-6, ocupante do Cargo de Professor, matriz de vencimento A-25, classe I, nível 27, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art.40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 5º da CF/1988, c/c o art.6º da EC/41 de 2003 e ainda o art.30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25( vinte e cinco) horas semanais, acrescidos das vantagens relativas aos adicionais por tempo de serviço referente a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa,

com fulcro no art.71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98- Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

**CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA**

Prefeita

**MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA**

Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:5AB80029**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL  
COM PRIMEIRO REGISTRO OU RENOVAÇÃO DO  
REGISTRO NO CMDCA**

Relação das Organizações da Sociedade Civil com Primeiro Registro ou Renovação do Registro no CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arapiraca publica relação das Instituições de Atendimento a crianças e adolescentes dessa municipalidade que atenderam ao chamado do Edital 02/2022.

Segue a relação:

Nº	Instituição	Situação
01	Pestalozzi	Deferido
02	APAE	Deferido
03	Fundação de Assistência às Meninas e Meninos de Arapiraca	Deferido
04	Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro	Deferido
05	Instituto Objetiva Alagoas	Deferido
06	Manoel Teles Solidário	Deferido
07	Associação Mãe Rainha	Deferido
08	Associação Lar São Domingos Sávio	Deferido
09	Associação Federativa de Capoeira de Alagoas	Deferido

Arapirca, 22 de junho de 2022.

**ROSANA CLEIDE QUEIROZ FERREIRA**

Presidente CMDCA

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:584CFDE1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14026/2021**

**ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 14026/2021**

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca

CONTRATADA: SCT CO9NSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 22.648.905/0001-05

acordam ADITAR o presente Termo ao Contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 1453/2022 e embasadas nas disposições expressas na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do Instrumento e do art. 65, § 1º da Lei Federal de nº 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo ao contrato n.º 14026/2021, cujo objeto é “**CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO DO TIPO GARAGEM, DESTINADO À GUARDA E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**”, de conformidade com as especificações no Cronograma e nas Planilhas que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Devido ao lapso temporal em relação à liberação junto a Caixa Econômica Federal, visando que a obra se encontra paralisada desde o dia 02 de dezembro de 2021, tendo um atraso na obra onde para finalizar a mesma e cumprir o convênio com a Caixa Econômica Federal, como também a prestação de contas do Contrato em questão se faz necessário o aditamento para finalização da obra, com acréscimo de mais 180 (cento e oitenta) dias, da Obra de “**CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO DO TIPO GARAGEM, DESTINADO À GUARDA E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**”, para que neste prazo se conclua o objeto aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas resultantes deste Termo Aditivo correrão através do Programa de Trabalho 13.13.15.122.3040.1049 - Elemento de Despesa 4.4.90.51.0010 e 4.4.90.51.2100 .

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva e Wesley Silva Lima.

**Publicado por:**

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:A95A9D63**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI DE Nº 1.182/2022 DE 08 MARÇO DE 2022**

**LEI DE Nº 1.182/2022 DE 08 MARÇO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Município, Crédito Especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

**Poder:** 02 – Poder Executivo;

**Órgão:** 02 – Prefeitura;

**Secretaria:** 10 - Secretaria Municipal de Saúde;

**Unidade:** 1001 – Fundo de Manutenção e Saúde;

**Função:** 10 – Saúde;

**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

**Programa:** 0008 – Saúde para todos;

**Fonte de Recursos:** 0450 – Recursos do Estado.

**Projeto/ Atividade:** conforme descrição:

Unidade	Fundo de Manutenção e de Saúde	
Projeto/Atividade	Descrição	Valor
5006	Reforma e Adequações do Hospital João Lira Filho	2.500.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	1.700.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	800.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>2.500.000,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura do crédito especial se refere o artigo anterior se fará através de excesso de arrecadação procedente da Portaria SESAU nº 9.396, de 14 de dezembro de 2021, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.178, de 27 de dezembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.177, de 27 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia-AL, 08 de março de 2022.

**CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA**

Prefeita

A presente Lei foi publicada no mural do Município de Atalaia no dia 08 de março de 2022.

**Publicado por:**

Melry Dayane Cavalcante

**Código Identificador:**D846564D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** o procedimento, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa ALEXANDRE VIEIRA DA CUNHA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.758.874/0001-30, com sede na Rodovia PE 009, nº 184, Loteamento Canoas, Quadra 04, Lote 10, Bairro: Nossa Senhora do O, Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000, para o fornecimento de Kit Biblioteca o Mundo das Crianças, com 20 exemplares, perfazendo um total de 400 livros, para o ensino infantil e creches do Município da Barra de Santo Antônio/AL, de a cordo com a Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso I e II combinado com o art. 13, VI.

**Barra de Santo Antônio, 20 de junho de 2022.**

**LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES**

Prefeita

**Publicado por:**

Renata Emanuelle da Silva Xavier

**Código Identificador:**DB8486C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022**

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, incisos I e II combinado com o art. 13, VI;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SANTO ANTONIO/AL;

Contratado: ALEXANDRE VIEIRA DA CUNHA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.758.874/0001-30;

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Kit Biblioteca o Mundo das Crianças, com 20 exemplares, perfazendo um total de 400 livros, para o ensino infantil e creches do Município da Barra de Santo Antônio/AL.

Valor Global: R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

VIGENCIA: 90 DIAS

FIRMADO EM: 20/06/2022

SIGNATÁRIOS: Lívia Carla da Silva Alves e Alexandre Vieira da Cunha

**Publicado por:**

Renata Emanuelle da Silva Xavier

**Código Identificador:**4DFA6882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Ref. Pregão Eletrônico nº 08/2022.**  
**Registro de Preços**

A Prefeita do Município de Barra de Santo Antônio, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Construção, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio, em favor da empresa **IVANILDA NASCIMENTO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.922.723/0001-24, localizada na Rodovia AL 101 Norte KM 39, nº306, Bairro Centro, Cidade Barra de Santo Antônio, Estado de Alagoa; **J ALYSSON DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 39.912.016/0001-06, localizada na AV MARIA GEANE MOREIRA SAMPAIO, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas; **COMERCIAL JORGE CORDEIRO EIRELLI**, CNPJ nº 28787665000106, Sediada na RODOVIA SÃO GERALDO II, AVIARIO, Maragogi/AL. que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Barra de Santo Antônio/AL, 22 de junho de 2022.

**LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES**

Prefeita

**Publicado por:**

Renata Emanuelle da Silva Xavier

**Código Identificador:**9429B42D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 0107-017/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 21/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de um veículo de transporte sanitário com acessibilidade 1 cadeirante, e duas ambulâncias tipo a- simples remoção, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de Barra de São Miguel.

Data de realização: 08 de julho de 2022 às 10:00hs, horário de Brasília.  
Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG-982711. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: [licitabarrasm@gmail.com](mailto:licitabarrasm@gmail.com).  
22 de junho de 2022.

**MICHELE RIBEIRO/**  
CPL

**Publicado por:**  
Daniele Marques dos Santos  
**Código Identificador:**411818CC

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**  
**AVISO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022/SRP**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição 01 (um) MOTOR DE POPA. Data: 06/07/2022, às 09h00min. Local: <https://www.licitanet.com.br>, informações no email: [prefeituradebelomonte@gmail.com](mailto:prefeituradebelomonte@gmail.com).

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022/SRP**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de VESTIMENTAS PARA A BANDA FANFARRA. Data: 06/07/2022, às 13h00min. Local: <https://www.licitanet.com.br>, informações no email: [prefeituradebelomonte@gmail.com](mailto:prefeituradebelomonte@gmail.com).

Belo Monte/AL, 23/06/2022

**WILIANS ALTIERES FONTES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alexsandro Silva de Santana  
**Código Identificador:**B3060471

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO PÚBLICA**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO:** 2022.0620.0005

**DATA:** 21 de Junho de 2022.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR A SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE BRANQUINHA-AL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail [comprasbranquinha2021@gmail.com](mailto:comprasbranquinha2021@gmail.com), referente a aquisição de mobiliário para equipar a sede da guarda municipal de Branquinha-AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estadual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail [comprasbranquinha2021@gmail.com](mailto:comprasbranquinha2021@gmail.com).

Atenciosamente

**MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**EBA55B97

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

**LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0527-0001/2022;  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;  
**CONTRATADA:** S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI – CNPJ: 33.248.222/0001-87;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADES JUNINAS;  
**VALOR GLOBAL R\$:** 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS);  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0527-0001/2022;  
**INEXIGIBILIDADE Nº:** 003/2022;  
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/06/2022

**Publicado por:**  
Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**852A30C2

**LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0527-0001/2022;  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;  
**CONTRATADA:** A FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR – CNPJ: 32.482.767/0001-90;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADES JUNINAS;  
**VALOR GLOBAL R\$:** 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS);  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0527-0001/2022;  
**INEXIGIBILIDADE Nº:** 003/2022;  
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/06/2022

**Publicado por:**  
Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**BFAC920C

**LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0527-0001/2022;  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;  
**CONTRATADA:** NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 25.173.110/0001-86;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADES JUNINAS;  
**VALOR GLOBAL R\$:** 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS);  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0527-0001/2022;  
**INEXIGIBILIDADE Nº:** 003/2022;  
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/06/2022



**Publicado por:**  
Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**7CC5B704

**LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0527-0001/2022;  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;  
**CONTRATADA:** R.V. DA SILVA PRODUÇÕES – EPP - CNPJ: 27.328.764/0001-01;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADES JUNINAS;  
**VALOR GLOBAL R\$:** 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS);  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0527-0001/2022;  
**INEXIGIBILIDADE Nº:** 003/2022;  
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/06/2022

**Publicado por:**  
Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**E7646F36

**LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0527-0001/2022;  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA – ACRENOR – CNPJ: 26.122.442/0001-02;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADES JUNINAS;  
**VALOR GLOBAL R\$:** 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0527-0001/2022;  
**INEXIGIBILIDADE Nº:** 003/2022;  
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/06/2022

**Publicado por:**  
Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**5D87A955

**LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 0527-0001/2022;  
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;  
**CONTRATADA:** M.A.G. PROMOÇÕES E VENTOS EIRELI – CNPJ: 31.626.036/0001-09;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADES JUNINAS;  
**VALOR GLOBAL R\$:** 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0527-0001/2022;  
**INEXIGIBILIDADE Nº:** 003/2022;  
**PRAZO CONTRATUAL:** 12 MESES  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/06/2022

**Publicado por:**  
Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**9BF27AA8

**LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

**PUBLICAÇÃO RESUMO ATA DE REUNIÃO**  
**CONCORRENCIA 001/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre informa a todos os interessados, que dará ciência da reunião da concorrência nº 001/2022 Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada para realização dos serviços de engenharia relativos à serviços de saneamento básico em diversas ruas da cidade de Campestre/AL. julgamento: percentual de desconto, Conforme Projeto Básico REUNIÃO do ÀS 10:00H (dez) 22 de junho de 2022, julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAP, ORSE E AFINS na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edson da Gama Peixoto nº. S/N, Centro, nesta cidade de Campestre-AL, ao procedimento licitatório regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas no edital, ocorreu abertura dos envelopes de habilitação, fora rubricada pelos presentes

Consto em ata que apenas 2 (dois) licitantes presentes para rubricar os credenciamentos, envelopes das empresas interessadas que protocolaram 9 empresas, a abertura dos envelopes de proposta que será publicado após a análise da documentação de habilitação abertas e rubricada, suspensa a sessão de licitação para análise da documentação, fica lavrado que o dia de retomada que será publicada no diário da AMA, Fora recebido os credenciamentos e envelopes das empresas e Comissão relação de empresas abaixo:

TC DA SILVA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI CNPJ Nº 33.091.015/0001-61 Protocolou envelopes  
RJ DOS SANTOS EIRELI CNPJ Nº 11.446.462/0001-53  
OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS CNPJ Nº 41.551.578/0001-13 Protocolou envelopes  
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA CNPJ Nº 42.831.657/0001-40 Protocolou envelopes  
JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ Nº 36.207.681/0001-00 Protocolou envelopes  
WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.730.683/0001-42 Protocolou envelopes  
J CS AUGUSTO LTDA CNPJ Nº 43.331.939/0001-41  
MORAES ENGENHARIA E COSNTRUTEK LTDA CNPJ Nº 40.789.708/0001-98 Protocolou envelopes  
EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI CNPJ Nº 40.19.104/0001-50 Protocolou envelopes  
CONSTRUTORA CELTA S S EIRELI CNPJ Nº 08.853.117/0001-20 Protocolou envelopes  
PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 13.350.372/0001-90 Protocolou envelopes  
Quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições: disponível no portal do município [www.campestre.al.gov.br](http://www.campestre.al.gov.br). Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

Campestre-AL, 22 de junho de 2022

**MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA**  
Presidenta CPL

**Publicado por:**  
Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**1C1AB622

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2022 - OBJETO:**  
**TROCA DE MARCA DA ARP Nº 017-PE078/2021.1 -**  
**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

Trata-se de catálogo e ordem de fornecimento, apresentado pela Empresa: SQUATTO LABS - EPP, CNPJ: 41.040.487/0001-13 a este Setor de Licitações, através do protocolo em epígrafe, objetivando a Troca de Marca da ARP nº 017-PE078/2021.1 - Fornecimento de Equipamentos de Informática.



Diante da inércia da empresa registrada e da falta de requerimento hábil para julgamento, indefiro a deflagração do processo administrativo, sem julgamento de mérito, ao tempo, que determino o arquivamento dos autos.

Publique-se. Arquive-se.

Campo Alegre/AL, 22 de junho de 2022.

**WILLAMES RODRIGUES SILVA**  
Diretor do Setor de Licitação

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**D8BC6FEF

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Ref. Pregão Eletrônico nº 18/2022.**  
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 18/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL, em favor das empresas **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ17.238.558/0001-02, MIX PAPELARIA EIRELI – ME, CNPJ24.180.611/0001-27, ZL COMERCIO LTDA – ME, CNPJ05.946.524/0001-93, VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ20.008.831/0001-17,**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 21 de junho de 2022.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**2C7452D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**DESPACHO RATIFICADOR**

**Assunto: Locação de Imóvel**  
**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

**RATIFICAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretário Municipal de Educação, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

**AUTORIZO** a contratação da locação do imóvel situado no sítio Tijolo, CEP 57530-000, zona rural, Canapi/AL, o qual se destinará para a instalação e funcionamento do Salão para Funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos), pertencente ao senhor Manoel Gomes do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 352.654.504-91, RG nº 4066553-4 SSP/AL, residente e domiciliado

no povoado Alto Branco, zona rural, CEP 57530-000, Canapi/AL, pagos em parcelas mensais iguais de 300,00 (trezentos reais). Remetam-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças, para empenho e emissão da respectiva Nota. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Canapi/AL, 10 de junho de 2022.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito do Município de CANAPI

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**E9A3BF95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;  
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e MANOEL GOMES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 352.654.504-91.  
(Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos).  
Vigência até: 31/12/2022  
Celebração: 10/06/2022;  
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Manoel Gomes do Nascimento.

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**EBC53668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**DESPACHO RATIFICADOR**

**Assunto: Locação de Imóvel**  
**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

**RATIFICAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretário Municipal de Educação, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

**AUTORIZO** a contratação da locação do imóvel situado no sítio Serra do Exu, CEP 57530-000, zona rural, Canapi/AL, o qual se destinará para a instalação e funcionamento do Salão para Funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos), pertencente ao senhor José Lucas da Silva Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 140.462.894-06, RG nº 10.452.736 SSP/PE, rua Otacilio de Paula, 302, CEP 56565-000, Manari/PE, pagos em parcelas mensais iguais de 300,00 (trezentos reais).

Remetam-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças, para empenho e emissão da respectiva Nota. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Canapi/AL, 08 de junho de 2022.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito do Município de Canapi

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**2A7B590C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;  
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e JOSÉ LUCAS DA SILVA CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº 140.462.894-06.  
(Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Vigência até: 31/12/2022  
 Celebração: 08/06/2022;  
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Lucas da Silva Cavalcante.

**Publicado por:**  
 Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**B12B3BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 DESPACHO RATIFICADOR**

**Assunto:** Locação de Imóvel  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**RATIFICAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretário Municipal de Educação, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

**AUTORIZO** a contratação da locação do imóvel situado no sítio Serra do Exu, CEP 57530-000, zona rural, Canapi/AL, o qual se destinará para a instalação e funcionamento do Salão para Funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos), pertencente ao senhor Lucival Carlos da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 107.081.414-80, RG nº 64.094.787-6 SSP/SP, residente e domiciliado na rua Joel Pedro, S/N, CEP 56565-000, Manari-PE, pagos em parcelas mensais iguais de 300,00 (trezentos reais).

Remetam-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças, para empenho e emissão da respectiva Nota.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Canapi/AL, 08 de junho de 2022.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**

Prefeito do Município de Canapi

**Publicado por:**  
 Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**8719CA9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
 EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e LUCIVAL CARLOS DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 107.081.414-80.

(Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Salão do EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Vigência até: 31/12/2022

Celebração: 08/06/2022;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Lucival Carlos da Rocha.

**Publicado por:**  
 Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**926160AA

**ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO  
 SANITÁRIO DE CHÃ PRETA  
 AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0520006/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CAEC**

A COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE CHÃ PRETA/AL – CAEC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os

preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO POR ITEM** no seguinte teor:

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos (Cloro de Poli Alumínio (aluclor 16ª 18%) e Hipoclorito de sódio, para tratamento da água que abastece a zona Urbana do município de Chã Preta/AL, conforme especificações constantes no termo de Referência.

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**UNIDADE REQUISITANTE:** CAEC

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 24/06/2022.

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 07/07/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 07/07/2022.

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “Acesso Identificado”.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

na internet, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: [cplchapreta@gmail.com](mailto:cplchapreta@gmail.com).

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 21 de junho de 2022.

**VALQUÍRIA LIMA DA SILVA**

Pregoeira

Portaria 0301-002/2022

**Publicado por:**  
 Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**048AE754

**ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E  
 TURISMO  
 DESPACHO RATIFICADOR**

**Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **A B STUDIO, CNPJ Nº 08.370.229/0001-20**, responsável pela apresentação de show musical na festa do festejos Juninos do Município de Colônia Leopoldina/AL. Fundamentação Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R\$ **10.000,00 (dez mil reais)** - Data de celebração: 01/06/2022. Signatários: Manuilson Andrade Santos e Antônio Berlarmino da Silva

**Publicado por:**  
 Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**701AEE07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E  
 TURISMO  
 DESPACHO RATIFICADOR**

**Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **EXPPRESSO FORRONEJO PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ Nº 14.798.064/0001-94**, responsável pela apresentação de show musical nos Festejos juninos do Município de Colônia Leopoldina/AL. Fundamentação Legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R\$ **20.000,00 (vinte e mil reais)** - Data de celebração: 07/06/2022. Signatários: Manuilson Andrade Santos e Joselito Barbosa Silva

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**1CCED1C9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2022/GP/CS/AL, DE 22 DE**  
**JUNHO DE 2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2022/GP/CS/AL, DE 22 DE**  
**JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sediados no Município de Coqueiro Seco, nos dias 24 e 29 de junho de 2022, observando-se que serão normalmente assegurados os serviços considerados essenciais à população.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de Alagoas nº 76.819, de 03 de janeiro de 2022, que estabelece em seu artigo 1º, incisos X e XI, que os dias 24 e 29 de junho de 2022 são considerados feriados no âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade dos gastos públicos;

**CONSIDERANDO** que medidas administrativas possam determinar a redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** os expedientes do dia **24 de junho de 2022** (sexta-feira), em razão do feriado estadual de São João, bem como o dia **29 de junho de 2022** (quarta-feira), em razão do feriado estadual de São Pedro, no âmbito do município de Coqueiro Seco/AL, para todas as repartições públicas, seja administração direta ou indireta.

**Art. 2º.** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, especialmente Saúde e Limpeza Pública.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coqueiro Seco/AL, 22 de junho de 2022.

**MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal

\*Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL em 22 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Lane Rafaela Alves de Almeida  
**Código Identificador:**4E0B1C60

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Craíbas/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; **Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; **Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Craíbas/AL, 22 de junho de 2022.

**VITOR SIMPLÍCIO BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração

**Extratos**

Processo nº: 03140006/2022  
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06.10/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.  
Contratada: CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.841.115/0001-22.  
Objeto: Prorrogação prazo de vigência do Termo de Contrato nº 167/2020. Base Legal: art.65, inciso I alínea b, e § 1º, e do art.57, §1º inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.  
Vigência: fica prorrogado por mais 01 mês consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.  
Data de Assinatura: 22 de março de 2022.  
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Sérgio Antônio Tavares Cavalcanti Filho pela Contratada.

Processo nº: 02080022/2022  
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09.09/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.  
Contratada: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91.  
Objeto: Prorrogação prazo de vigência do Termo de Contrato nº 09.09/2021. Base Legal: art.65, inciso I alínea b, e § 1º, e do art.57, §1º inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.  
Vigência: fica prorrogado por mais 02 meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.  
Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2022.  
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Marcos Douglas Medeiros dos Santos pela Contratada.

Processo nº: 04130006/2022  
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04.05/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.  
Contratada: DECISÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.767.620/0001-75.  
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 015.01/2021. Base Legal: art.57, inciso II, art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Vigência: por mais 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2022.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Sidney Cesar do Nascimento Costa pela Contratada.

Processo nº: 03030026/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03.16/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº. 16.943.954/0001-78.

Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 03.16/2021. Base Legal: art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Vigência: por mais 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos ou até nova contratação, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 11 de março de 2022.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Cristiana Maria Maya de Omena Calheiros pela Contratada.

Processo nº 05120001/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05.03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.986.565/0001-20.

Objeto: Reequilíbrio econômico - financeiro do Contrato de nº 05.03/2021. AUTO POSTO ALIANÇA LTDA.

Data de Assinatura: 19 de maio de 2021.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Vinícius Gama de Oliveira pela Contratada.

Processo nº 05190007/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05.03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.986.565/0001-20.

Objeto: Reequilíbrio econômico - financeiro do Contrato de nº 05.03/2021. AUTO POSTO ALIANÇA LTDA.

Data de Assinatura: 31 de maio de 2021.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Vinícius Gama de Oliveira pela Contratada.

Processo nº 07270013/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05.03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.986.565/0001-20.

Objeto: Reequilíbrio econômico - financeiro do Contrato de nº 05.03/2021. AUTO POSTO ALIANÇA LTDA.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Vinícius Gama de Oliveira pela Contratada.

Processo nº 09210008/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 05.03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.986.565/0001-20.

Objeto: Reequilíbrio econômico - financeiro do Contrato de nº 05.03/2021. AUTO POSTO ALIANÇA LTDA.

Data de Assinatura: 23 de setembro de 2021.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Vinícius Gama de Oliveira pela Contratada.

Processo nº 09300048/2021

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 05.03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.986.565/0001-20.

Objeto: Reequilíbrio econômico - financeiro do Contrato de nº 05.03/2021. AUTO POSTO ALIANÇA LTDA.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2021.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Vinícius Gama de Oliveira pela Contratada.

Processo nº 10280002/2021

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 05.03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.986.565/0001-20.

Objeto: Reequilíbrio econômico - financeiro do Contrato de nº 05.03/2021. AUTO POSTO ALIANÇA LTDA.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2021.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Vinícius Gama de Oliveira pela Contratada.

Processo nº 11080025/2021

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 05.03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.986.565/0001-20.

Objeto: Reequilíbrio econômico - financeiro do Contrato de nº 05.03/2021. AUTO POSTO ALIANÇA LTDA.

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2021.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Vinícius Gama de Oliveira pela Contratada.

Processo nº 12130025/2021

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 05.03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.986.565/0001-20.

Objeto: Reequilíbrio econômico - financeiro do Contrato de nº 05.03/2021. AUTO POSTO ALIANÇA LTDA.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2021.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Vinícius Gama de Oliveira pela Contratada.

Processo nº 03150004/2022

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 05.03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.986.565/0001-20.

Objeto: Reequilíbrio econômico - financeiro do Contrato de nº 05.03/2021. AUTO POSTO ALIANÇA LTDA.

Data de Assinatura: 21 de março de 2022.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Vinícius Gama de Oliveira pela Contratada.

Processo nº 12100013/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03.12/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: M Z BERNARDI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61.

Objeto: Reequilíbrio econômico - financeiro do Contrato de nº 03.12/2021

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2021.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Sadi Luiz Bernardi pela Contratada.

Processo nº 12160012/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02.12/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: CARLOS G A DANTAS – COMERCIAL PROGRESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.958.204/0001-09.



Objeto: Prorrogação do Contrato Nº 02.12/2021. Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Vigência: fica prorrogado por mais 06 (seis) meses ou até nova contratação, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Carlos Gil Alcântara Dantas pela Contratada.

Processo nº 04260008/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02.12/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: CARLOS G A DANTAS – COMERCIAL PROGRESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.958.204/0001-09.

Objeto: Reequilíbrio econômico - financeiro do Contrato de nº 02.12/2021

Data de Assinatura: 11 de maio de 2022.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Carlos Gil Alcântara Dantas pela Contratada.

Processo nº 12150025/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 13.10/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: BERNARDI E GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.986.549/0001-00.

Objeto: Prorrogação do Contrato Nº 13.10/2021. Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2021.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Eglon Luiz Bernardi pela Contratada.

**Publicado por:**

Tiago José de Lima

**Código Identificador:**2E24571E

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL.**

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail [comprasdelmiro@gmail.com](mailto:comprasdelmiro@gmail.com).

A cotação deverá ser enviada até o dia 27 de junho de 2022.

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES**

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 22 de junho de 2022.

**Publicado por:**

José Carlos Rodrigues

**Código Identificador:**47A98BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 677/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 677/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993.

**RESOLVE:**

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **MAYARA LUISE DO NASCIMENTO BARBOZA**, portador (a) do CPF: 116.385.554-51, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 22 de junho de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**EC4232EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0679/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0679/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.181/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, Portaria de nº 604/2022 de 06/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 22 de junho de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**FA1F4658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 04010039/2022

Dispensa de Licitação nº 15/2022

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de brita para atender a Secretária de Infraestrutura.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no referido processo, **RATIFICA** a mencionada declaração de dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de brita, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pela empresa: **COMBRASIL MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.021.605/0001-73, com sede à Distrito Povoado de açude, s/n, -Zona Rural Paulo Afonso/BA, CEP: 48.603-970, representada pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF (ME) nº 085.065.825-04, e CNH: nº 00.341.012.353 com fundamento no art.24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos, na quantia de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

O pagamento se fará de forma parcelada, sendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar e do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e atesto do Fiscal do contrato.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Fornecimento de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da Lei.

Delmiro Gouveia/AL, 21 de junho de 2022.

**ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA**

Secretária Adm. e Recursos Humanos

Decreto 01/2021, de 04/01/2021

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**66B8761C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010039/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brita para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.

CONTRATADA: COMBRASIL MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.

CNPJ sob nº 14.021.605/0001-73

Valor: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**B0EA33B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0678/2021**

**PORTARIA Nº 0678/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE DELMIRO GOUVEIA - AL.

A prefeita Municipal de Delmiro Gouveia - Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012, considerando a Lei Municipal nº 1.267/2019, que Altera a Lei Municipal nº 977/2009, que dispõe sobre os princípios da política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o conselho tutelar e dá outras providências.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no biênio 2022-2024:

**MEMBROS REPRESENTANTES DO GOVERNO**

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular - **ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA**, CPF: 073.812.774-41;

Suplente - **CRISTIANA MARQUES LUNA**, CPF: 031.176.924-10.

**Representantes da Secretaria Municipal de saúde**

Titular - **MARIA BETANIA GUEDES DIAS**, CPF: 025.432.334-07;

Suplente - **LIDIANE PEIXOTO DOS SANTOS**, CPF:342.721.938-05.

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular - **WILMA ROGERS BARBOSA DE SOUZA**, CPF:923.348.814-49;

Suplente - **RODRIGO VIEIRA DE LIMA**, CPF:073.514.244-03.

**Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento econômico, Indústria e Comercio**

Titular - **MARCIEL LUIZ PENHA**, CPF: 135.800.368-82;

Suplente - **IGOR MORGAN G. OLIVEIRA**, CPF:071.823.754-43.

**Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento rural e Abastecimento**

Titular – **HERICLES SANTOS BANDEIRA**, CPF: 711.445.784-77;

Suplente – **PABLO TELES DE MENEZES**, CPF:064.822.814-27.

**MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Representantes do Instituto Crescer Cidadão**

Titular – **ROSILANE BRASILEIANO DE MENDONÇA**, CPF:032.124.184-35;

Suplente – **LUILTON JOAQUIM GONÇALVES**, CPF:057.710.434-94.

**Representantes da Associação de Nossa Senhora do Rosário**

Titular – **ERIVAN RODRIGUES DE LIMA**, CPF: 677.399.464-00;

Suplente – **FLÁVIA HERMINIA VIEIRA**, CPF:031.733.964-80.

**Representantes da Associação Independente Ipiranga Delmirenses Esporte Clube – IDEC**

Titular – **PAULO DOS SANTOS PEREIRA**, CPF:026.967.214-16;

Suplente – **JONAS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA**, CPF:.

**Representantes da Associação de Mães de Barragem Leste**

Titular – **MARIA DE FÁTIMA VIERIA DE SOUZA**, CPF: 317.034.885-04;

Suplente – **MARIA GLEIDE SILVA GALINDO**, CPF: 521.231.544-15.

**Membros da Diretoria Executiva do conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente:**

Presidente – **ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA**, CPF: CPF: 073.812.774-41;

Vice-presidente – **PAULO DOS SANTOS PEREIRA**, CPF: 026.967.214-16;

1º Secretário – **ROSILANE BRASILEIANO DE MENDONÇA**, CPF:032.124.184-35;

2º Secretária – **WILMA ROGERS BARBOSA DE SOUZA**, CPF:923.348.814-49.

**Art. 2º** - Os serviços prestados serão executados pelo responsável designado a título gratuito, considerados de relevante interesse social.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Delmiro Gouveia-AL 22 de junho de 2022**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE** – Rosangella Freire Rocha de Menezes Costa, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria 0678/2022 editada em 22 de junho de 2022, foi publicada através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura, e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 22 de junho de 2022. O referido é verdade e dou fé.

**ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**923A4F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**

Relação nominal, em ordem alfabética, de Onze (11) candidatos classificados para a **ENTREVISTA**, do Programa de Recomposição de Aprendizagem.

As entrevistas acontecerão na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) na quarta-feira, dia 27/06, das 14h às 15h.

Nº	NOME DO CANDIDATO
01	Andréa Ferreira de Santana
02	Arthur Ribeiro do Amaral
03	Edilene Ferreira de Santana
04	Enylle Rayanne dos Santos
05	Jéssica Dayane de Araújo
06	Jhone Silva Santos
07	Joyce Karoline de Sousa Bezerra

08	Laiz de Lima Soares
09	Maria Gabriela da Silva
10	Regina Maria da Silva Lima
11	Sarah Mayara Soares Martins

**LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Sirlandro Rodrigues de Amorim

**Código Identificador:**A5C67C6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 02090006/2021 - Pregão Eletrônico nº 19/2021

Objeto: Fornecimento de leites e suplemento alimentar.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: Ricardo Motta de Andrade - EPP CNPJ nº 04.624.944/0001-90

Valor R\$ 386.762,55

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

**ROSÂNGELA FREIRE DE R. M. COSTA**

Secretária de Administração

Decreto nº 01 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**E1AE0A3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E  
ESPORTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 06150037/2022

Inexigibilidade nº 21/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes no referido processo, **RATIFICA** a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação nos dias 23/06 e 28/06/2022, no povoado: Salgado; e nos bairros: Eldorado e Campo Grande, durante a realização do Projeto São João nas Comunidades, que acontecerá na zona rural e urbana do município Delmiro Gouveia/AL, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, através de seu representante legal para prestação dos serviços com a empresa **JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE -ME, CNPJ Nº 23.493.546/0001-27**, com sede à Logradouro TV Belém nº 30, Bairro Tropical Paulo Afonso /BA, CEP: 48.605-772, representada pelo Senhor Jackson Alexandre Costa Cavalcante, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06853227418 SSP/BA, CPF: 966.347.905-15, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos. Com um valor global do contrato de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**.

O pagamento será efetuado pela Contratante, de forma única, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante o Senhor Silvio José dos Santos CPF nº 033.478.724-60, conforme contrato nº **13/2022 – INEXIGIBILIDADE 21/2022**.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de junho de 2022.

**ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA**

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**206D02F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E  
ESPORTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº06150037/2022

Inexigibilidade nº 21/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação nos dias 23/06 e 28/06/2022, no povoado: Salgado; e nos bairros: Eldorado e Campo Grande, durante a realização do Projeto São João nas Comunidades, que acontecerá na zona rural e urbana do município Delmiro Gouveia/AL, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE - ME, CNPJ Nº 23.493.546/0001-27.

Valor do contrato de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

**ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA**

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**DBD32372**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E  
ESPORTE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Nº 06150038/2022

Inexigibilidade nº 22/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação no dia 24 de junho de 2022 no bairro Cohab Nova, durante a realização do Projeto São João nas Comunidades, que acontecerá na zona rural e urbana do município Delmiro Gouveia/AL.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes no referido processo, **RATIFICA** a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação no dia 24 de junho de 2022 no bairro Cohab Nova, durante a realização do Projeto São João nas Comunidades, que acontecerá na zona rural e urbana do município Delmiro Gouveia/AL, através de seu representante legal para prestação dos serviços com a empresa **FABIO DOS SANTOS SILVA - ME CNPJ Nº 14.411.262/0001-53**, com sede à Rua Major Francisco Casado, 25 casa, Bairro Novo, Água Branca – AL, CEP: 57490-000, representada pelo Senhor, Fábio dos Santos Silva, CPF: 082.213.564-76, RG: 3383478-4, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos, com valor global do contrato é de **R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais)**.

O pagamento será efetuado pela Contratante, de forma única, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e



atestadas pelo servidor designado pela Contratante o Senhor Silvio José dos Santos CPF: nº 033.478.724-60.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de junho de 2022.

**ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA**

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**E5977F36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº 06150038/2022

Inexigibilidade nº 22/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação no dia 24 de junho de 2022 no bairro Cohab Nova, durante a realização do Projeto São João nas Comunidades, que acontecerá na zona rural e urbana do município Delmiro Gouveia/AL.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: FABIO DOS SANTOS SILVA - ME CNPJ Nº 14.411.262/0001-53.

Valor global R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais)

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

**ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA**

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**27E22EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 06150039/2022

Inexigibilidade nº 23/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação nos dias 23/06/2022, durante a realização das Festividades Juninas do Povoado Caraíbas do Lino, zona rural do município Delmiro Gouveia/AL, através de seu representante legal para prestação dos serviços com a empresa **EDCASSIO SANTOS DE BRITO**, CNPJ Nº 30.474.106/0001-98, com sede à **avenida AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 527, Box 73 Polo Comercial, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP: 57480-000, representada pelo Senhor, Edcassio Santos de Brito, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3727034-6 SSP/AL, CPF: 122.034.224-67**, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos com valor global do contrato é de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

O pagamento será efetuado pela Contratante, de forma única, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em

até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante o Senhor Silvio José dos Santos CPF: nº 033.478.724-60.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de junho de 2022.

**ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA**

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**37AD9232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 06150039/2022

Inexigibilidade nº 23/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda Musical para apresentação nos dias 23/06/2022, durante a realização das Festividades Juninas do Povoado Caraíbas do Lino, zona rural do município Delmiro Gouveia/AL.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: EDCASSIO SANTOS DE BRITO, CNPJ Nº 30.474.106/0001-98.

Valor global do contrato é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

**ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA**

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**20B3480E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Administração, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário. AUTORIZO a contratação da empresa J V LIMA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.078.809/0001-50, por ter apresentando proposta com o menor preço no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022

Processo administrativo nº 2022.0512.045. Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E J V LIMA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.078.809/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário. Vigência: O presente contrato tem validade até 31 de dezembro de 2022.

**FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA**

Prefeito



**Publicado por:**  
Maria Beatriz Leandro Oliveira  
**Código Identificador:**FEB73F91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021: Processo administrativo nº 2022.0608.005 – PMFG. Fund. Legal: Dec. 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93. Art. 65, II “d”. PARTES: Município de Feira Grande – AL e CONTERRÂNEO COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI, inscrita no CPNJ nº 24.764.163/0001-09 – Objeto: Reajuste de preços. **Açúcar Cristal Kg:** Preço anterior: R\$ 3,27, preço reajustado: R\$ 4,26. **Arroz Parbolizado Kg:** Preço anterior: R\$ 3,84, preço reajustado: R\$ 4,41. **Café em Pó 250g:** Preço anterior: R\$ 2,56, preço reajustado: R\$ 3,82. **Farinha de Mandioca Tipo I Kg:** Preço anterior: R\$ 2,70, preço reajustado: R\$ 4,10. **Farinha de Milho Flocada 500g:** Preço anterior: R\$ 2,53, preço reajustado: R\$ 3,76. **Feijão Carioca Tipo I Kg:** Preço anterior: R\$ 5,77, preço reajustado: R\$ 8,69. **Leite em Pó Integral 200g:** Preço anterior: R\$ 4,50, preço reajustado: R\$ 6,28. **Macarrão Tipo Espaguete 500g:** Preço anterior: R\$ 2,24, preço reajustado: R\$ 3,20. **Óleo de Soja 900ml:** Preço anterior: R\$ 7,52, preço reajustado: R\$ 10,45. **Fiambre Bovino 320g:** Preço anterior: R\$ 5,59, preço reajustado: R\$ 8,96. **DATA:** 13/06/2022.

**FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Beatriz Leandro Oliveira  
**Código Identificador:**B0EC4A74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 43/2021-TP/SECOBFG: Processo administrativo nº 2022.0408.004 -PMFG, Fund. Legal: Lei nº e 8.666/93, Art. 57, incisos II e VI do § 1º. PARTES: Município de Feira Grande – AL e G M PAIVA NETA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.187.659/0001-61 - Objeto: prorrogação prazo de vigência por 12 meses a partir de 14/04/2022.

**FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Beatriz Leandro Oliveira  
**Código Identificador:**50A22900

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A presidente da CPL vem através deste informar que após a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa Barbosa e Santos Construções Ltda – EPP, única participante do certame, e conforme o parecer técnico emitido pelo Engenheiro e Fiscal da Prefeitura, fica estabelecido o dia **27/06 às 09h00min** para a abertura da proposta de preços.

**ANA CLÁUDIA DUDA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Claudia Duda  
**Código Identificador:**CB8E6982

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 (2º Chamada)**, no dia 08/07/2022, às 09:00hrs, objetivando Registro de preços para aquisição de combustíveis e lubrificantes.

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, no dia 02/08/2022, às 10:00hrs, objetivando **terraplanagem, drenagem e pavimentação de ruas no município de Igreja Nova/AL.**

Outras informações e o edital, nos sites <https://igrejanova.al.gov.br/transparencia/>, [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/) ou nos e-mails: [cpligrejanova@gmail.com](mailto:cpligrejanova@gmail.com) / [transparencia@igrejanova.al.gov.br](mailto:transparencia@igrejanova.al.gov.br) ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 22 de junho de 2022

**JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Liliane dos Santos Muniz  
**Código Identificador:**8768CE08

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PORTARIA Nº 49, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

*Concede Licença a pedido do servidor (a) para tratar de interesses particulares, sem remuneração.*

**O Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

*Considerando*, seção VIII, Art. 75, da Lei Municipal 04 de 19 de março de 2013.

*Considerando*, Processo Administrativo 1898/2022, a partir do dia 02 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração o (a) Servidor (a) senhor (a) **EDJANE DOS ANJOS ULISSES** portador (a) do **RG 31002080 SOSP/AL** e CPF **066.606.284-60**, MATRÍCULA **2816** do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**. No período de 03 (três) anos, a partir de 02 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 22 de junho de 2022.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**B7A9A034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PORTARIA Nº 50, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

*Concede Licença a pedido do servidor (a) para tratar de interesses particulares, sem remuneração.*

O **Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

*Considerando*, seção VIII, Art. 75, da Lei Municipal 04 de 19 de março de 2013.

*Considerando*, Processo Administrativo 1823/2022, a partir do dia 31 de maio de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração o (a) Servidor (a) senhor (a) **MARIA LIZANDRA DIAS ROCHA** portador (a) do **RG 3479464-6 SSP/AL** e **CPF 102.788.194-78**, **MATRÍCULA 2809-1** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. No período de 03 (três) anos, a partir de 31 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 22 de junho de 2022.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**C7B9DC72

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo nº 1869/2022, em conformidade com o art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da senhora **MARIA DO ROSÁRIO ALVES DO NASCIMENTO** inscrito no CPF nº **032.727.004-71**, no valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, com vigência até o dia 31/12/2022, cujo objeto é de locação de imóvel do município de Inhapi/AL onde funcionará a **CENTRO DE MONITORAMENTO DA SMPDS**. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 22 de junho de 2022.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:**460763DF

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo nº 0207/2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Projetos Pedagógicos para o Ensino de Matemática e Ciências, voltados para as etapas da educação básica Fundamental I e Fundamental II

Data de realização: 12 de julho de 2022, às 08h00min.

Informações: [cpl.inhapi@outlook.com.br](mailto:cpl.inhapi@outlook.com.br)

**JESSÉ ROCHA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jesse Rocha da Silva  
**Código Identificador:**5CC4353F

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo nº 0923/2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Projetos Pedagógicos de Leitura e ludo-aprendizagem, voltados para as etapas da educação básica Fundamental I e Fundamental II

Data de realização: 12 de julho de 2022, às 10h00min.

Informações: [cpl.inhapi@outlook.com.br](mailto:cpl.inhapi@outlook.com.br)

**JESSÉ ROCHA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jesse Rocha da Silva  
**Código Identificador:**66784A02

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo nº 02064/2022, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA – ME**, inscrita no CNPJ nº **29.040.567/0001-73**, no valor global de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**, cujo objeto é a contratação de shows artísticos dos cantores Lucas Melo, Ivan Vaqueiro, Brenno Andrade, Paulinho Teclas, Junior Moral e Wanderson Vaqueiro no dia 23 de junho de 2022 nos Povoados Promisso, Gravata e Baixa do Mel em comemoração das festividades juninas. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 22 de junho de 2022.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Flavio Lisboa da Silva  
**Código Identificador:**83EB166D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 032-2022

Processo: Nº 02049/2022

Inexigibilidade de licitação nº 06-2022

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME

CNPJ nº 29.040.567/0001-73

Objeto: contratação de shows artísticos dos cantores **Lucas Melo, Ivan Vaqueiro, Brenno Andrade, Paulinho Teclas, Júnior Moral e Wanderson Vaqueiro** no dia 23 de junho de 2022 em comemoração das festividades juninas nos Povoados Promissão, Gravata e Baixa do Mel.

Vigência: 31 de dezembro de 2022

Valor Global: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Signatários: **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO** e **ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA**

Celebrado: em 22/06/2022

**Publicado por:**  
Jose Flavio Lisboa da Silva  
**Código Identificador:**B6B947D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 02064/2022, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA – ME**, inscrita no CNPJ n.º **29.040.567/0001-73**, no valor global de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, cujo objeto é a contratação de shows artísticos dos cantores **Gordinho de Luxo (Sanfoneiro) e Edilson Lima de Souza (Edilson Sanfoneiro)** no dia 24 de junho de 2022 em comemoração das festividades juninas do município de Inhapi-AL. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 22 de junho de 2022.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Flavio Lisboa da Silva

**Código Identificador:9D8BC73C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 033-2022**

**Processo:** Nº 02100/2022

**Inexigibilidade de licitação nº 06-2022**

**Contratante:** Município de Inhapi/AL

**Contratado:** ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME

**CNPJ nº** 29.040.567/0001-73

**Objeto:** contratação de shows artísticos dos cantores **Gordinho de Luxo (Sanfoneiro) e Edilson Lima de Souza (Edilson Sanfoneiro)** no dia 24 de junho de 2022 em comemoração das festividades juninas do município de Inhapi-AL.

**Vigência:** 31 de dezembro do corrente ano

**Valor Global:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Signatários:** LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA

**Celebrado:** em 22/06/2022

**Publicado por:**

Jose Flavio Lisboa da Silva

**Código Identificador:807F36F4**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 019/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

“REGULAMENTA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto facultativo nos dias 23 e 24 de junho de 2022 em razão das comemorações do dia de “**SÃO JOÃO**”.

**Art. 2º** Ponto facultativo no Município de Japaratinga Alagoas no dia 29 de junho de 2022, dia em que se comemora os festejos do dia de “**são Pedro**”

**Art. 3º** Não haverá interrupção na prestação dos serviços públicos essenciais, assim considerados por sua natureza e urgência tais como: saúde, limpeza, serviços funerários/cemitérios e congêneres.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 22 de junho de 2022.

**JOSÉ SEVERINO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isadora Moreno de Oliveira

**Código Identificador:472375DE**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - RESULTADO DE  
HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Jaramataia - AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de serviços de construção de duas quadras descobertas, uma no Povoado Altão dos Belos e outra no Povoado Cágados, Município de Jaramataia, que na sessão de abertura dos envelopes “A” Habilitação, após análise e emissão do parecer técnico do engenheiro do Município, constatou-se que :

A empresa **FC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELIOS** não atendeu aos quesitos do item 11.2.4. letras “J”, “K” e “L” do edital;

A Empresa **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**, ao ser analisado a CAT 674635/2018, 677158/2018, 678434/2018, 657214/2015 verificou que a mesma não atendeu ao item calçadas – Item 11.2.4. letras “F” - o item 06.2 da planilha – Calçadas, também não atendeu ao item 11.2.4 letras “J”;

A empresa **GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI** ao ser analisado a CAT 709672/2022, 711056/2022, 708630/2022, 691651/2020 verificou que a mesma não atendeu aos itens de relevância - Item 11.2.4. letras “F”, e as CAT 694150/2020, 678214/2018, 678365/2018 não são operacionais, sendo assim a mesma está em desacordo com o solicitado.

A empresa **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI** apresentou todos os documentos compatíveis com as exigências do edital.

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação, declara **HABILITADA** para prosseguir no certame a empresa **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, sendo as demais declaradas **INABILITADAS**.

Tendo em vista o atendimento Lei 8.666/93 a CPL, abrimos prazo de 5 dias úteis, para interposição de recurso em face dessa decisão, ficando desde já, caso não haja interposição de recurso, agendada para o dia 07 de julho de 2022, às **10:00h**, a abertura da proposta de preço da empresa Habilitada.

**INFORMAÇÕES:** Para maiores informações, via e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

**Jaramataia/AL, 22 de Junho de 2022**

**JOSÉ DENICIO NUNES DOS SANTOS**

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

José Denício Nunes dos Santos

**Código Identificador:F77CA80B**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 14/2022 – Dispensa de Licitação 14/2022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE– Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): COMERCIAL SENHOR DO BOMFIM LTDA - CNPJ nº 05.255.945/0001-78 – Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos – Valor global: **de R\$ 34.965,80 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)** – Vigência: 31 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Jose Fabiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**7AA011EA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022 ,  
37/2022, 38/2022, 39/2022, 40/2022, 41/2022, 42/2022, 43/2022,  
44/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022**

**Pregão Eletrônico: 07/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** CNPJ24.564.626/0001-99

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos, materiais permanentes e de fisioterapia**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/A.

Valor Registrado: R\$20.046,98 (vinte mil e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 14/06/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Givaldo Vieira de Santana**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022**

**Pregão Eletrônico: 07/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI,** CNPJ20.008.831/0001-17.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos, materiais permanentes e de fisioterapia**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/A.

Valor Registrado: R\$3.049,30 (três mil e quarenta e nove reais e trinta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 14/06/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Silvandro Diego Albuquerque Ferreira**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022**

**Pregão Eletrônico: 07/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **PESENTI & PELAIS LTDA – EPP,** CNPJ02.776.642/0001-02

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos, materiais permanentes e de fisioterapia**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/A.

Valor Registrado: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 14/06/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Rodney Danilo Presenti**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022**

**Pregão Eletrônico: 07/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP,** CNPJ 31.499.939/0001-76

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos, materiais permanentes e de fisioterapia**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/A.

Valor Registrado: R\$22.374,00 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 14/06/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Karen Cristiane Ribeiro Stani Cheski**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022**

**Pregão Eletrônico: 07/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI,** CNPJ 10.462.477/0001-42.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos, materiais permanentes e de fisioterapia**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/A.

Valor Registrado: R\$3.845,00 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 14/06/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Francisco Adriano Costa Souza**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022**

**Pregão Eletrônico: 07/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;



Fornecedora Registrada: **IDEALINE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ 06.331.320/0001-00

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos, materiais permanentes e de fisioterapia**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/A.

Valor Registrado: R\$12.210,00 (doze mil e duzentos e dez reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 14/06/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Monica Ponsoline**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022**

##### **Pregão Eletrônico: 07/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ41.302.176/0001-85.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos, materiais permanentes e de fisioterapia**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/A.

Valor Registrado: R\$20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 14/06/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **James Michel Silva Lucas**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022**

##### **Pregão Eletrônico: 07/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP**, CNPJ11.050.321/0001-17.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos, materiais permanentes e de fisioterapia**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/A.

Valor Registrado: R\$28.839,00 (vinte e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 14/06/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Henrique Ferreira Vezono**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022**

##### **Pregão Eletrônico: 07/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, CNPJ29.312.896/0001-26.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de **equipamentos, materiais permanentes e de fisioterapia**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/A.

Valor Registrado: R\$5.175,00 (cinco mil e cento e setenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 14/06/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Cristiano Henrique Rodrigues Cury**

**Publicado por:**

Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469

**Código Identificador:**9D3A44E6

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPACHO RATIFICADOR**

#### **DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para a **Contratação de profissional para produção de comidas típicas juninas**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL.

**AUTORIZO** a contratação da Sra. **IARA SHERLYDA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 65.345.271-8 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 106.733.524-20, residente na Rua Amaro Gomes Fragoso, nº 22, CEP: 57.980-000 Centro – Joaquim Gomes/AL, pelos preços propostos pela mesma.

Joaquim Gomes/AL, 14 de junho de 2022.

**ADRIANO FERREIRA BARROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469

**Código Identificador:**E26587D7

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022**

#### **Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93,

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **IARA SHERLYDA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 65.345.271-8 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 106.733.524-20;

Objeto: contratação de profissional para produção de comidas típicas juninas.

Valor Global: **R\$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais);**

Vigência: **até a entrega total do produto do presente contrato.**

Celebração: 14/06/2022;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Iara Sherlyda Ferreira da Silva.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes/AL em 14/06/2022.

**Publicado por:**

Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469

**Código Identificador:**7AE53CD1

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022****JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2022, como segue:

A empresa VERGETTI & CIA LTDA (CNPJ Nº 28.164.774/0001-77) no valor de R\$ 574.611,99 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos), pelo atendimento das exigências contidas em edital.

VERGETTI & CIA LTDA - R\$ 574.611,99 – VENCEDORA.

Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos.

**ROSELÂNIA ALVES SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Roselânia Alves Santos

**Código Identificador:**90D01ESD

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SALDO REMANESCENTE  
ARP 008/2021**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº **009/2022** – Processo nº **018.2022/002** – Procedimento de Contratação: Contrato nº **0009/2022** (Processo nº **018.2022/002**) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) – Contratado: **JOSÉ CLESIVAN TEOTÔNIO EIRELLI** (CNPJ nº **35.357.567/0001-02**) – Objeto contratual: **contratação de saldo remanescente da ARP nº 008/2021** – Cláusulas Aditivas: **1 – Do Objeto; 2 – do aditivo de valor; 3 – Da Inalterabilidade.**

**Publicado por:**

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias

**Código Identificador:**93AE2D7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO A  
ADESÃO DE ARP 002/2022**

**Aviso de Homologação e Ratificação**

Face aos constantes nos autos do procedimento de Adesão de ARP 002/2022 – Fundamentação Legal: no art. 15, do decreto 7.892/2013 e da lei 8.666/93 – referente ao processo 049.2022/002, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO** o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.896/0001-92 – valor do contrato é de R\$ 147.781,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais).

**HERCULES VELOSO PIMENTEL**

Secretário Municipal de Finanças.

**Extrato do Contrato**

Contrato Nº 023/2022 – Processo Licitatório principal nº 049.2022/002 – Contratação: Adesão de ARP 002/2022 – Fundamentação Legal: art. 15, do decreto 7.892/2013 e da lei 8.666/93 – **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.896/0001-92 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS** – valor do contrato é de R\$ 147.781,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais).

**Publicado por:**

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias

**Código Identificador:**FAA96932

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Major Izidoro informa que está recebendo cotações de preço, ao objeto a seguir: Registro de preços de empresa especializada em material pedagógico escolar lúdico e suplementar para alunos da educação infantil da rede municipal de ensino, do Município de Major Izidoro/AL.

Prazo para envio de propostas: 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. Mais informações: [cpl@majorizidoro.al.gov.br](mailto:cpl@majorizidoro.al.gov.br), pessoalmente na Sede do Município de Major Izidoro, situado na Praça Leopoldo Amaral, s/n - Bairro Centro - CEP: 57.580-000, Major Izidoro/AL, das 8:00 às 12:00 horas.

**ALESSANDRO LOPES BARROS**

Presidente da CPL

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático, pedagógico e prático, para o ensino das disciplinas de Educação Física, Esportes e Atividades Extracurriculares para Ensino Fundamental para a iniciação esportiva para rede municipal do Município de Major Izidoro/AL.

**Publicado por:**

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias

**Código Identificador:**F65436AC

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** nº: 47/2022, firmado em 09 de junho de 2022, oriundo da **Dispensa de Licitação** e do **Processo Administrativo nº: 2312/2022**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a empresa **EMERSON DAVIS BENTO EUFRASIO**, inscrita no CNPJ nº: 42.620.158/0001-04.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem e transmissão do Festival de Quadrilhas Juninas de Maragogi/AL, a ser realizado as 19 horas dos dias 10 e 11 de junho de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Maragogi-AL.

**VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, **EMERSON DAVIS BENTO EUFRASIO**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Emerson Davis Bento Eufrazio, portador do CPF n.º 101.499.544-25.

Maragogi-AL, 09 de junho de 2022.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**

Diretora Especial de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Maria Cristina Costa Wanderley

**Código Identificador:**A7BFA044

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 2604/2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.011/2022.

**Tipo:** Menor valor por item.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho de ar-condicionado, destinados a atender as demandas das Secretarias do município de Maragogi-AL.

**Data da Realização:** 13 de julho de 2022, às 9h00min (horário de Brasília).

**Disponibilidade de edital:** endereço eletrônico [www.bncc.com.br](http://www.bncc.com.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Maragogi/AL, 22 de junho de 2022.

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Cristina Costa Wanderley

**Código Identificador:**0E147E48

## DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo nº:** 2603/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.010/2022

**Tipo:** Menor valor por item.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maragogi-AL.

**Data da Realização:** 05 de julho de 2022, às 9h00min (horário de Brasília).

**Disponibilidade de edital:** endereço eletrônico [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br). Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Maragogi/AL, 20 de junho de 2022.

**EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Cristina Costa Wanderley

**Código Identificador:**CCB23699

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 25/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo Nos Dias 24 e 29 de Junho de 2022 Nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marechal Deodoro/AL, e Adota Outras Providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a celebração do feriado estadual de São João em 24 (vinte e quatro), sexta-feira, e de São Pedro em 29 (vinte e nove) de junho (quarta-feira) de 2022, nos termos do Decreto Estadual nº 76.819 de 03 de janeiro de 2022,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Marechal Deodoro nos dias 24 (vinte e quatro), sexta-feira, e 29 (vinte e nove), quarta-feira, de junho de 2022.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 22 de junho de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

**Código Identificador:**89C822EC

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.449, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Concede remissão de débitos tributários de que trata o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.208, de 16 de agosto de 2017 e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam remidos os débitos tributários constantes do artigo 32, da Lei Municipal nº 1.208 de 16 de agosto de 2017, relativos ao período de 2017 a 2022.

**Art. 2º.** Fica revogado o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.208, de 16 de agosto de 2017.

**Art. 3º.** Os créditos tributários objeto da remissão de que trata essa Lei e eventualmente pagos, serão definitivos, não importando em compensação ou restituição.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Marechal Deodoro/AL, 22 de junho de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

**Código Identificador:**C5511018

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.450, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Concede reajuste vencimental aos Conselheiros Tutelares do Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento dos Conselheiros Tutelares, vinculados financeira e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos da Lei Municipal nº 1.132, de 25 de setembro de 2015, a ser implementado a partir da folha de competência de junho.

**Parágrafo Único.** Considerando os efeitos financeiros estabelecidos no *caput*, a diferença relativa a junho será paga na folha de julho.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão arcadas com recursos exclusivos do Município de Marechal Deodoro, constantes de seu orçamento, podendo ser suplementados se necessários.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 22 de junho de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

**Código Identificador:**76720361



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
002/2017**

Partes: PMMD e COLÔNIA DOS PESCADORES ZONA – 06 – SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ nº 08.502.312/0001-05.

Fundamento Legal: Embasado na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 meses, contados do encerramento do último termo aditivo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 04 de maio de 2022.

Signatários:

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – LOCATÁRIO

**Jailson da Silva Santos**

COLÔNIA DOS PESCADORES ZONA – 06 – SÃO PEDRO – LOCADOR

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**4FF01834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **L. F. COMERCIO (TORRES COMERCIO)**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.720.866/0001 - 14, sediada na R Pedro Soares da Mota nº 212, São Cristóvão, Palmeiras dos Índios /AL, CEP: 57.601 - 010, no valor de **R\$ 53.406,00,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e seis reais)**, visando aquisição de geladeiras, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 22 de junho de 2022

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

**Publicado por:**

Maria José Barbosa da Silva Filha

**Código Identificador:**FEC202D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Errata de ratificação da contratação**

**Processo nº 06020068/2022**

Encontra-se no departamento geral de aquisição de bens e serviços de Marechal Deodoro/al, uma errata referente ao processo nº **06020068/2022**, para a Aquisição Emergencial de Colchões.

**Onde se lê:** R\$ 240.760,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e sessenta reais).

**Leia-se:** R\$ 311.163,00 (trezentos e onze mil, cento e sessenta e três reais).

Marechal Deodoro, 22 de junho de 2022.

**MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO**

Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

**Publicado por:**

Layze dos Santos Alves

**Código Identificador:**DF71A46B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação do Sr. **OSMAN SOBRAL E SILVA**, pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº 164.023.324-53, Endereço: Rua Augusta, 296, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-010, visando a Contratação de serviços especializados de Leiloeiro Oficial, sob os fundamentos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 20 de maio de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

**Publicado por:**

Layze dos Santos Alves

**Código Identificador:**55FB4927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

**TIPO:** MENOR PREÇO

**DATA E HORA:** 11 de julho de 2022 às 10h:00m

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADELINA DE CARVALHO MELO, POVOADO SANTA RITA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - AL.

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd – A, Lote – 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL

Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL.

Marechal Deodoro, 21 de junho de 2022.

**TASSIANE CAVALCANTE BARROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jair Barcelos Cerqueira

**Código Identificador:**F0F5FD97

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.001.170122/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAR O PROJETO BÁSICO

**PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DOS POVOADOS E SÍTIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 005.001.170122/2022 adjudicado e homologado a **CARTA CONVITE** nº 01/2022, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAR O PROJETO BÁSICO PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DOS POVOADOS E SÍTIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL**, tendo como empresa vencedora do certame: **ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, com CNPJ sob nº 32.452.840/0001-81, com sede na rua João Batista Costa, nº967, Centro, Capela-AL, com valor global **R\$ 48.320,67** (quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos). Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 06 de Maio de 2022.

**LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM**

Prefeita

**Publicado por:**

Grace Kelly dos Santos da Fonseca

**Código Identificador:**FAE39900

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO REF. A CARTA CONVITE Nº  
01/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.001.170122/2022**

CONTRATO Nº 34/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAR O PROJETO BÁSICO PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DOS POVOADOS E SÍTIOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO-AL.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO – AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.

Contratada: **ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, COM CNPJ sob nº 32.452.840/0001-81, com valor global de **R\$ 48.320,67** (quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

0990.15.451.0005.1004 – Pavimentação Asfáltica ou em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas

**NATUREZA DA DESPESA**

44.90.51 - Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de (doze) meses, contados de sua assinatura, momento em que as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis.

Maribondo - AL, 16 de Maio de 2022.

**LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM**

Contratante

**ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratado

**Publicado por:**

Grace Kelly dos Santos da Fonseca

**Código Identificador:**230BD503

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 02/2022**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 0404007/2022 Adjudicado e Homologado o Pregão Presencial nº 02/2022, tendo por objeto a aquisição parcelada de quentinhas, refeições, buffet e café da manhã, os quais atenderão as necessidades das Secretarias deste Município, tendo como vencedora do certame a empresa: **MARIA DE FÁTIMA FREITAS DE OLIVEIRA (RESTAURANTE DA FATIMA)**, com o CNPJ sob nº 31.055.449/0001-80, vencedora com valor global de R\$ 522.270,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e duzentos e setenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 03 de junho de 2022.

**ERIVALDO DE MELO LIMA**

Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404007/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de quentinhas, refeições, buffet e café da manhã, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL

**Fornecedor Beneficiário:** **MARIA DE FÁTIMA FREITAS DE OLIVEIRA (RESTAURANTE DA FATIMA)**, com o CNPJ sob nº 31.055.449/0001-80.

**Valor Global da ARP R\$ 522.270,00** (Quinhentos e vinte e dois mil e duzentos e setenta reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 03 de junho de 2022

**ERIVALDO DE MELO LIMA**

Órgão Gerenciador

**MARIA DE FÁTIMA FREITAS DE OLIVEIRA**

Fornecedor Beneficiário

**Publicado por:**

Ana Maria Soares da Silva

**Código Identificador:**47338DD1

**LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 03/2022**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 0411087/2022 Adjudicado e Homologado o Pregão Presencial nº 03/2022, tendo por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM**, os quais atenderão as necessidades das Secretarias deste Município, tendo como vencedora do certame a empresa: **IRAQUEL AMADEUS SANTOS DE HOLANDA 29299951810 - CASARÃO**, com o CNPJ sob nº 43.723.383/0001-39, vencedora com valor global de R\$ 118.950,00 (Cento e dezoito mil novecentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 03 de junho de 2022.

**ERIVALDO DE MELO LIMA**

Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411087/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM PARA O MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**

**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL**

**Fornecedor Beneficiário: IRAQUEL AMADEUS SANTOS DE HOLANDA 29299951810 – CASARÃO, com o CNPJ sob nº 43.723.383/0001-39.**

**Valor Global da ARP R\$ 118.950,00 (Cento e dezoito mil novecentos e cinquenta reais)).**

**PRAZO: 12 (doze) meses,**

**Mata Grande/AL em 03 de junho de 2022**

**ERIVALDO DE MELO LIMA**

Órgão Gerenciador

**IRAQUEL AMADEUS SANTOS DE HOLANDA**

Fornecedor Beneficiário

**Publicado por:**

Ana Maria Soares da Silva

**Código Identificador:218C9D39**

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2022**, no dia 13/07/2022 às 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

**ANA MARIA SOARES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ana Maria Soares da Silva

**Código Identificador:D727291F**

### LICITAÇÃO TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 045/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL, E A EMPRESA SAEC CONSTRUÇÕES CIVIL & LOCAÇÕES DE VEÍCULOS - ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**, estado de Alagoas, com sede à Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CNPJ nº 12.226.205/0001-79, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ERIVALDO DE MELO LIMA, CPF/MF sob o nº 325.858.614-49, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020** com a empresa SAEC CONSTRUÇÕES CIVIL & LOCAÇÕES DE VEÍCULOS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.814.362/0001-81 e estabelecida na Rua 7 de Setembro, 12, Centro, Novo Triunfo/BA, CEP:48.455-000, representada pelo Sr. Fabiano José dos Santos Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 013.981.495-78.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Tem como OBJETO o presente instrumento, o distrato da contratação de empresa especializada PARA REFORMA E

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ALOYSIO VIANNA MARTINS E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE-ALAGOAS. Conforme contrato nº 45/2020, Processo nº 0309027/2020, decorrente da Tomada de Preços nº 06/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis, nos termos do que consta do Contrato N.º 45/2020, firmado na data de 29 de maio de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO

3.1. Registra por termo que foi resguardado o Direito Constitucional de defesa disposto no § Único do art. 78 da Lei n. 8.666/93, conforme notificação enviada ao distratado, bem como documentos que integram o procedimento administrativo nº 0601008/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações, conforme exposto em parecer técnico da engenharia conforme consta nos autos do processo administrativo nº 0601008/2022.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Aplica-se a sanção administrativa com previsão no art. 87, III da Lei Federal N. 8.666/93, tendo em vista a inexecução do contrato sem justificativa plausível, aplicando-se a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Mata Grande-AL, pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.2. Fica rescindido o contrato a partir da assinatura deste termo, quando elege o foro da comarca de Mata Grande, para dirimir quaisquer controvérsias do presente distrato.

7.3. Junta-se a este presente instrumento independente de transcrição, cópia do contrato anteriormente firmado entre as partes.

Mata Grande/AL, 10 de junho de 2022.

**ERIVALDO DE MELO LIMA**

Prefeitura Municipal de Mata Grande

Contratante

**Publicado por:**

Ana Maria Soares da Silva

**Código Identificador:3A1E1C15**

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2022.**  
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Messias, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**



**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de ALMOÇO (TIPO BUFFET), COQUETEL, COFFE BREAK, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Messias/AL, em favor das empresas **MARIA SHIRLENE DA SILVA**, inscrita no CNPJ 12.566.927/0001-72, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Messias/AL, 22 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Jose Dolberon da Silva  
**Código Identificador:**FC421ABA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO

#### DECRETO Nº 67, DE 21 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTO FACULTATIVO DO MÊS DE JUNHO DE 2022 NAS RETARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993 e nº 5.509, de 7 de julho de 1993,

#### DECRETA:

**Art. 1º** São feriados e ponto facultativo no mês de junho para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I- 23 de junho, Véspera de São João (ponto facultativo);
- II- 24 de junho, São João (feriado estadual);
- III- 29 de junho, São Pedro (feriado estadual).

**Art. 3º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais e estaduais e os pontos facultativos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Messias/AL, 21 de junho de 2022.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Suzete Moraes de Melo  
**Código Identificador:**F5CAF0E7

### GABINETE DO PREFEITO ATO DE PROMULGAÇÃO

#### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 36/2022

“Promulga o Projeto de Lei nº 12/2022, cujo fora aprovado no rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, Sr. Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I e art. 45º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 12/2022, de autoria deste Prefeito;

#### **REOSOLVE:**

**Art. 1º - PROMULGAR** a Lei nº 372/2022 oriunda do projeto de Lei nº 12/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

**Art. 2º** - Publique-se e registre-se.

Messias – AL, 22 de junho de 2022.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**  
Prefeito

#### LEI Nº 372, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“**Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Messias – MESSIASPREV, e dá outras providências**”.

**O Prefeito do Município de Messias, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

#### **TÍTULO I**

#### **Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Messias**

**Art. 1º** - Fica reestruturado, no âmbito da Administração Pública Municipal e nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Messias, denominado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MESSIAS – MESSIASPREV**, autarquia municipal de direito público interno, dotado de personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira, cuja finalidade é administrar o RPPS, em cumprimento às disposições constantes na Constituição Federal da República e legislação Federal pertinente.

#### **CAPÍTULO I**

#### **Das Disposições Preliminares e dos Objetivos**

**Art. 2º** - O MESSIASPREV visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que tem por finalidade assegurar os meios imprescindíveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de contribuição e falecimento.

**Art. 3º** - O MESSIASPREV rege-se pelos seguintes princípios: fundamentação em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial; uniformidade e equivalência dos benefícios; seletividade e distributividade na prestação dos benefícios; irredutibilidade do valor dos benefícios; equidade na forma de participação no custeio; diversidade da base de financiamento; VII. caráter democrático da administração, com participação de representantes da Administração Pública e dos servidores, ativos e inativos nos órgãos colegiados; VIII. sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo. IX. Solidariedade

X. vedação de utilização de recursos, bens, direitos e ativos do RPPS para:  
empréstimos de qualquer natureza, exceto aquele previsto no art. 9º, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/19;  
prestação assistencial médica e odontológica;  
aplicação em títulos públicos, com exceção dos títulos de emissão do Governo Federal.

**Art. 4º** - A organização do MESSIASPREV obedecerá às seguintes diretrizes:  
impossibilidade de concessão de benefícios que não estejam previstos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo disposição em contrário da Constituição Federal;  
participação no plano de benefícios, mediante contribuição;  
cálculo e manutenção do valor dos benefícios com base na remuneração de contribuição ou nos proventos de aposentadoria do servidor, na forma da lei;  
valor dos benefícios não inferior ao salário-mínimo, excetuando-se as parcelas pagas a título de complemento de aposentadorias ou pensões, bem como o rateio destas entre os dependentes habilitados a percepção da pensão por morte;  
V. realização de avaliação atuarial inicial em cada balanço anual, bem como de auditoria, por entidades independentes legalmente habitadas, utilizando parâmetros gerais, para organização e revisão do plano de custeio e benefícios;

VI. financiamento mediante recursos provenientes do Município e das contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

VII. cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a seus respectivos dependentes, vedado o pagamento de benefícios mediante convênios ou consórcios com Estado e Municípios;

VIII. pleno acesso dos beneficiários às informações relativas à gestão do regime, com participação em instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

IX. registro individualizado das contribuições de cada servidor e dos órgãos da administração pública direta e das Autarquias e Fundações de quaisquer dos Poderes do Município;

X. identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal, inativos e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos;

XI. sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo;

XII. realização de recenseamento previdenciário de dois em dois anos, a partir da data de publicação desta lei, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do RPPS;

XIII. disponibilização ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, de informações atualizadas sobre receitas e despesas do RPPS, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º - As avaliações atuariais serão custeadas com recursos próprios do MESSIASPREV, devendo o valor ser considerado nas avaliações atuariais para a sua cobertura apropriada, através de alíquotas incidentes no plano de custeio.

§ 2º - Os ocupantes, exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a cujas leis e regulamentos ficam vinculados.

## TÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

### Capítulo I DOS SEGURADOS

**Art. 5º** - São segurados obrigatórios do MESSIASPREV o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias, inclusive as de regime especial, e Fundações Públicas, bem como os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º - Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.

§ 2º - Na hipótese de acumulação remunerada de cargos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na Condição de exercente de mandato eletivo.

§ 4º - O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

**Art. 6º** - Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II – afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração do Município, independentemente de contribuição, até doze meses após a cessão das contribuições.

§ 1º - O prazo a que se refere o inciso II será prorrogado por mais doze meses, caso o servidor tenha tempo de contribuição igual ou superior a cento e vinte meses.

**Art. 7º** - O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

### Capítulo II DOS DEPENDENTES

**Art. 8º** - São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I – o cônjuge, o (a) companheiro (a) e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

II – os pais, desde que não seja beneficiários de outro sistema de previdência e comprovem dependência econômica com relação ao segurado instituidor da pensão na data do fato gerador; e

III – irmão menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, que viva sob sua dependência econômica, cujos pais não tenham condições de assistência e que não esteja inscrito em outro regime de previdência.

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo judicial de tutela.

§ 4º - Considera-se companheira ou companheiro, para fins dos direitos definidos nesta lei, a pessoa que, sem ter impedimentos para casamento, mantenha união estável com o segurado ou segurada, comprovada por meio da convivência pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituir família, incluindo-se os companheiros e companheiras do mesmo sexo.

§ 5º - São documentos específicos indispensáveis à formalização e análise do processo de pensão por morte ao companheiro de união estável:

I – declaração assinada pelo companheiro supérstite e por duas testemunhas, afirmando que o de cujus, ex-segurado, mantinha relação de união estável com o declarante;

II – demais documentos que constituam início de prova de ter havido união estável entre o companheiro supérstite e o de cujus, ex-segurado, tais como:

- a) certidão de nascimento de filho havido em comum;
- b) certidão de casamento religioso;
- c) declaração do Imposto de Renda do segurado em que conste o interessado como seu dependente;
- d) disposições testamentárias;
- e) declaração especial feita perante tabelião;
- f) prova do mesmo domicílio;
- g) provas de encargos domésticos evidentes de existência de sociedade ou comunhão dos atos da vida civil;
- h) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- i) conta bancária conjunta;
- j) registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- k) ficha de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
- l) escritura de compra de imóvel pelo segurado, em nome do dependente.

§ 6º - Nem todos os itens previstos no inciso parágrafo anterior consubstanciam por si só prova suficiente e bastante, podendo ser considerados em conjunto, no mínimo de 3 (três) corroborados, quando for o caso, mediante justificação judicial.

§ 7º - A justificação judicial isoladamente não é documento suficiente para comprovação da união estável, sendo necessárias outras provas materiais subsidiárias para a configuração da união estável como entidade familiar.

§ 8º - A existência de dependentes indicados no inciso I deste artigo exclui do direito aos benefícios os da classe subsequente.

**Art. 9º** - A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I – para o cônjuge:

a) pela separação jurídica ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos; ou

b) pela anulação ou nulidade do casamento.

II – para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III – para o filho de qualquer condição, ao completar vinte e um anos de idade e para os irmãos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV – para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou

b) pela morte.

### Capítulo III

## DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS E DOS DEPENDENTES

**Art. 10** - A inscrição do segurado obrigatório é automática e ocorre quando da investidura no cargo efetivo.

**Art. 11** - A inscrição do dependente será efetuada mediante requerimento do segurado ou na data de requerimento do benefício.

§ 1º - Caso o segurado venha a falecer, o dependente não inscrito poderá requerer sua inscrição, na forma do regulamento.

§ 2º - A inscrição de dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica, realizada por junta médica oficial.

§ 3º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 4º - O segurado responderá pelas despesas acarretadas ao MESSIASPREV oriundas de inscrição indevida de dependentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Art. 12** - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

### TÍTULO III

## DOS DIREITOS DOS BENEFICIÁRIOS

### CAPÍTULO I DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

**Art. 13** - As prestações asseguradas pelo RPPS, preenchidos os requisitos legais, classificam-se nos seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

a) aposentadoria por incapacidade permanente;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria por idade

II – Quanto ao dependente:

a) pensão por morte;

Parágrafo único – Na forma prevista pelo Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade bem como o salário família e o auxílio reclusão ficam a cargo do Tesouro Municipal, passando agora a ser considerados como um benefício estatutário, integrando a remuneração para todos os fins.

### Seção I

#### Das Aposentadorias

**Art. 14** - Os servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Messias serão aposentados:

**I – por incapacidade permanente** para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo, a cada 05 (cinco) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do regulamento específico do MESSIASPREV;

**II – compulsoriamente**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

**III – voluntariamente**, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

61 (sessenta e um) anos de idade, se mulher, e 64 (sessenta e quatro) anos de idade, se homem, observando-se as regras de transição previstas nesta lei;



25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º - Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, para os novos servidores que ingressarem a partir da promulgação desta lei, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do Art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º - É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º do Art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º - A avaliação periódica a que alude o inciso I deste artigo, será dispensada quando o servidor completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

**Art. 15** - O servidor público com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, cumpridos os seguintes requisitos:

**I** - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

**II** - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

**III** - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

**IV** - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos o tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a deficiência durante igual período.

§ 1º - Para o reconhecimento do direito a aposentadoria de que trata o caput, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º - O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada a realização prévia de avaliação pericial, realizada por médico credenciado ou contratado pelo MESSIASPREV.

§ 3º - Se o servidor, após filiação ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Messias, torna-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros previstos no caput serão proporcionalmente alterados, considerando-se o número de anos, em que exerceu as funções do cargo público sem e com deficiência, observando o grau correspondente.

**Art. 16** - O servidor público cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** - 60 (sessenta) anos de idade;

**II** - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição a agentes nocivos;

**III** - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

**IV** - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º - O tempo de exercício nas atividades previstas no caput deverá ser comprovado nos termos da legislação federal atinente à matéria, sendo necessário o preenchimento Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Parágrafo Único - Será considerado período de atividade com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, todo o período no qual o segurado esteve recebendo adicional por insalubridade.

§ 2º - A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o

Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§3º - Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, na forma do §10 do art. 198 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

§4º - Para o cálculo dos proventos da aposentadoria disposta no caput será aplicado o art. 18 desta lei.

**Art. 17** - Observando as regras de transição, o servidor público titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 59 (cinquenta e nove) anos de idade, se homem;

**II** - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, exclusivamente, em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, ou 30 (trinta) anos de contribuição nos demais casos de professor;

**III** - 10 (dez) de efetivo exercício no serviço público;

**IV** - 05 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º - Será considerado como de efetivo exercício das funções de magistério, para os fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento pedagógico.

§ 2º - O período de readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para os fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

§ 3º - Fica expressamente vedado o computo do tempo de contribuição de efetivo exercício das funções de magistério de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição para aposentadoria prevista neste artigo, em que o professor esteve à disposição de outro órgão fora da unidade escolar ou em função diversa de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento pedagógico, os quais se enquadram nos demais casos, com acréscimo de 5 (cinco) anos no tempo de contribuição.

## Seção II

### Do Cálculo da Aposentadoria

**Art. 18** - Para os servidores que ingressarem no serviço público municipal após a promulgação desta lei, o cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público vinculado ao MESSIASPREV considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de Previdência que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressar no serviço, em cargo efetivo, após a instituição do Regime de Previdência Complementar, de que trata o § 14 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 3º - Poderão ser excluídas da média definida no caput as contribuições que resultem em redução do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

§ 4º - Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 5º - No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 3º, inciso I, desta lei complementar, quando decorrente de

acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e no §1º.

§ 6º - No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 3º, inciso II, desta lei complementar, os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição.

**Art. 19** - No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, prevista no artigo 15 desta lei, os proventos corresponderão a:

I – 100% (cem por cento) da média prevista no “caput”, nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 15 desta lei complementar;

II – 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no “caput”, por um grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 15 desta lei complementar.

### Seção III Das Regras de Transição

**Art. 20** - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade se homem, observando o disposto no § 1º;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º - A pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 01 (um) ponto, até atingir o limite de 95 (noventa e cinco) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 2º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do caput e o §2º.

§ 3º - Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão;

I – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem.

II – 25 (anos e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

§ 4º - O somatório de idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas que se refere o § 3º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos de 01(um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 5º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade de remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observando o disposto no § 7º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargos efetivos até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 02(dois) anos na grade de vencimentos cuja progressão tenha ocorrido por nova titulação, em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:

61 (sessenta e um) anos de idade, se mulher, e 64 (sessenta e quatro) anos de idade, se homem;

56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 59 (cinquenta e nove) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º;

II – a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º, com acréscimo de 2%

(dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no inciso I.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 6º;

§ 7º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observando os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 8º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 6º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

**Art. 21** - Ressalvando o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 20, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, ainda, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

V – período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta lei complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º - Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 05 (cinco) anos, para os demais casos de professores permanece o mesmo período de contribuição, reduzindo-se apenas os 05 (cinco) anos previstos na idade.

§ 2º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observando o disposto no § 8º do artigo 20 desta lei complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até dia 31 de dezembro de 2003, desde que

cumpridos 02 (dois) anos na grade de vencimentos cuja progressão tenha se dado por nova titulação.

II – a 90% (noventa por cento) da média aritmética das maiores contribuições, definida na forma prevista no “caput” e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 18, para o servidor não contemplado no inciso I deste parágrafo e nos § 4º e 5º deste artigo.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º.

§ 4º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 5º - Para o professor que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 até a data de promulgação desta lei serão reduzidos em 5 (cinco) anos, para ambos os sexos, o requisito de idade, desde que comprove o tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil ou no ensino fundamental, será reduzido, para ambos os sexos para 25 (vinte e cinco) anos o tempo de contribuição e 30 (trinta) anos de contribuição para os demais casos de professores, para ambos os sexos.

**Art. 22** - O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

II – 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

III – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

IV – Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o “caput” e o § 1º.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados por Lei de iniciativa do Poder Executivo.

#### Seção IV

##### Da Pensão por Morte

**Art. 23** - São dependentes do servidor, para fins de recebimento de pensão por morte:

I – o cônjuge, o companheiro ou a companheira, na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável;

II – o companheiro ou a companheira, na constância da união homoafetiva;

III – o filho menor e não emancipado, de qualquer condição, até completar a idade de 21 anos;

IV – o filho, de qualquer idade, desde que inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, e comprovadamente viva sob dependência econômica do servidor;

V – os pais, desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor e não existam dependentes das classes mencionadas nos incisos I, II, III, IV;

VI – o ex-cônjuge, o ex-companheiro ou a ex-companheira, desde que o servidor lhe prestasse pensão alimentícia na data do óbito.

§ 1º O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor.

§ 2º A pensão atribuída ao filho inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência.

§ 3º A incapacidade permanente ou a deficiência intelectual, mental grave, supervenientes à morte do servidor, não conferem de imediato direito à pensão, a qual deverá ser comprovada por laudo da junta médica oficial.

§ 4º A dependência econômica para os dependentes descritos nos incisos I, II, III e IV é presumida, para os demais dependentes deverá ter como base a data do óbito e deverá ser comprovada mediante ação judicial declaratória.

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar obrigado a pagar alimentos temporários à ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, na mesma proporção prevista para os alimentos, caso não incida outra causa de extinção do benefício.

**Art. 24** - Os proventos de pensão por morte serão equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º - No caso de haver dependente inválido ou deficiente os proventos de pensão corresponderão a 100% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito até o teto do RGPS somado a 50% (cinquenta por cento) do valor que exceder o teto, acrescido de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente;

§ 2º - Para as pensões já concedidas, ficam mantidas todas as condições estabelecidas na legislação anterior.

**Art. 25** - Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, ressalvado o caso de ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, cujo valor do benefício será limitado ao valor da pensão alimentícia recebida do servidor na data de seu óbito.

**Art. 26** - A pensão por morte será devida a contar da data:

I - Do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - Do requerimento, quando requerida após os prazos previstos no inciso anterior;

III - Da decisão judicial, no caso de morte presumida ou ausência.

§ 1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependentes só produzirá efeito a partir da data da publicação do ato da pensão ao dependente habilitado.

§ 2º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente, para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 3º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 2º deste artigo, o valor retido será corrigido monetariamente e pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com o cálculo das suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

**Art. 27** - No caso de dependente, habilitado ao benefício de pensão por morte, considerado incapaz civilmente, portador de incapacidade mental ou semelhante, será obrigatória apresentação do termo de curatela.

**Art. 28** - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta desde Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições



para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidos no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 29** - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§1º Será admitida, nos termos do §2º, a acumulação de:

Pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

Pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

De aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§2º - Nas hipóteses das acumulações previstas do §1º. É assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário-mínimo, até o limite de 02 (dois) salários-mínimos;

40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários mínimos, até o limite de 03 (três) salários mínimos;

20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários mínimos e;

10% (dez por cento) do valor que exceder 04 (quatro) salários mínimos.

§ 3º - A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º - As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei complementar.

**Art. 30** A cota da pensão será extinta:

I – pela morte;

II – para o filho de qualquer condição, equiparados e irmãos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

III – pela cessação da invalidez.

IV – Para o cônjuge ou companheiro(a):

Com o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito do servidor ocorrer antes de terem sido completados dois anos de casamento ou união estável.

Nos casos em que o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza, aplicam-se as disposições da alínea “c” independentemente do tempo de casamento ou união estável.

Pelo decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, caso se verificarem os 2 (dois) anos de casamento ou união estável citados na alínea anterior:

1) três anos, quando o pensionista contar com menos de vinte e dois anos de idade;

2) seis anos, quando o pensionista tiver entre vinte e dois e vinte e sete anos de idade;

3) dez anos, quando o pensionista tiver entre vinte e oito e trinta anos de idade;

4) quinze anos, quando o pensionista tiver entre trinta e um e quarenta e um anos de idade;

5) vinte anos, quando o pensionista tiver entre quarenta e dois e quarenta e quatro anos de idade;

6) vitalícia, quando o pensionista tiver com quarenta e cinco ou mais anos de idade.

§1º Apenas será revertida em favor dos dependentes e rateada entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir, desde que pertençam ao mesmo grupo familiar, cujo conceito será definido por norma interna do MESSIASPREV.

§2º Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

§3º Após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor, perderá o direito à pensão por morte.

§ 4º O cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, perderá o direito à pensão por morte.

**Art.31** - Prescreve em cinco anos, a contar da data do óbito, da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência, ou da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea, o direito dos dependentes de requerer a pensão por morte.

#### TÍTULO IV

#### DO CUSTEIO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL

**Art. 32** – Constituem recursos do MESSIASPREV:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, no percentual de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a sua remuneração de contribuição.

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações no mesmo percentual aplicado à contribuição dos segurados ativos, incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, em percentual a ser estabelecido através de Cálculo Atuarial, sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;

IV – o valor correspondente ao Imposto de Renda retido na fonte referente aos proventos dos inativos e pensionistas pagos pelo RPPS;

V – o produto de arrecadação dos segurados previsto no art. 34 desta Lei, que será integral – parte patronal e parte do segurado, do respectivo salário-de-contribuição a que teria se estivesse no exercício do cargo;

VI – o produto dos encargos de correção monetária e juros legais devidos pelo Município, em decorrência de eventuais atrasos no recolhimento das contribuições;

VII – os rendimentos e juros decorrentes da aplicação do saldo de recursos do Instituto;

VIII – aportes de capital que satisfaçam o disposto no inciso III do Art. 6º da Lei Federal nº 9.717 de 17 de novembro de 1998;

IX – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

X – o produto de arrecadação referente ao funcionamento do passivo atuarial inicial;

XI – outros recursos que lhe sejam destinados.

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II, III e IV incidentes sobre o abono anual de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - A contribuição de que trata o inciso II deste artigo incidirá também sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos segurados e seus dependentes que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios com base nos critérios da legislação vigente até 31 de dezembro de 2003.

§ 3º - As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e dos custos de administração destinados à manutenção do RPPS, conforme preceitua a legislação vigente.

§ 4º - Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou de outras vantagens, excluídas, dentre outras definidas em lei, as seguintes parcelas:

salário-família;  
diárias para viagem, desde que não excedam a cinquenta por cento da remuneração mensal do segurado;  
ajuda de custo;  
indenização de transporte;  
auxílio-alimentação;  
parcelas remuneratórias paga em decorrência de local de trabalho;  
parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;  
abono de permanência  
parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;  
gratificações e outras vantagens cujas normas instituidoras não tenham expressa previsão de incorporação.

§ 5º - O segurado ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º - O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês que for pago.

§ 7º - Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos, será considerada, para fins de contribuição para o RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 8º - As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 13, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo observando a reavaliação atuarial anual.

§ 9º - As alíquotas de contribuição dos servidores ativos e inativos, previstas no art. 13, I e II, apenas poderão ser modificadas por lei.

§ 10 - As contribuições referidas neste artigo devem ser repassadas ao **MESSIASPREV** até o vigésimo dia do mês subsequente à competência, implicando o atraso no recolhimento das contribuições

em correção do valor com base no IPCA, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 33** - Na cessão de servidores segurados do **MESSIASPREV** para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade:

I – o desconto da contribuição devida pelo servidor; e

II – a contribuição devida pelo ente de origem.

§ 1º - A cedência do servidor deverá ser comunicada ao **MESSIASPREV**, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de registro, de fornecimento dos dados bancários e do acompanhamento dos repasses.

§ 2º - Caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor ao **MESSIASPREV**.

§ 3º - Caso o cessionário não repasse às contribuições devidas ao **MESSIASPREV**, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aquele em que houve ou deveria haver o desconto, passados 60 (sessenta) dias de atraso cessará a cedência, devendo o **MESSIASPREV** informar ao cedente para fins de solicitação do imediato retorno do servidor a seu órgão de origem.

§ 4º - O termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao **MESSIASPREV**, conforme valores informados mensalmente pelo cedente.

§ 5º - Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições ao **MESSIASPREV**.

§ 6º - Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo efetivo de que o servidor é titular.

**Art. 34** - O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias referentes a parte patronal e servidor.

Parágrafo único. As contribuições a que se referem o *caput* serão recolhidas diretamente pelo servidor em favor do **MESSIASPREV**.

**Art. 35** – Os recursos do **MESSIASPREV** serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

**Art. 36** – As disponibilidades do **MESSIASPREV** serão aplicadas em estabelecimento bancário, mediante operação que assegure, no mínimo, correção monetária do valor, respeitando o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e resoluções do Conselho Monetário Nacional.

## TÍTULO V

### Da Administração do MESSIASPREV

**Art. 37** - O RPPS do Município de Messias será gerido por uma entidade com personalidade jurídica própria.

Parágrafo Único - A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos de todos os poderes, órgãos e entidades do Município.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

#### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

**Art. 38** – A vedação prevista no § 10, art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da

Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o §11, deste mesmo artigo.

**Art. 39** – Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada à contagem de tempo de contribuição fictício.

**Art. 40** – Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 41** – O segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se periodicamente a exame médico a cargo do órgão competente e mediante notificação do MESSIASPREV, na forma do art. 14, I, desta Lei.

**Art. 42** – Quaisquer dos benefícios previstos nesta Lei serão pagos diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I – ausência ou incapacidade, na forma da lei civil;
- II – moléstia contagiosa;
- III – impossibilidade de locomoção;

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, podendo o mesmo ser renovado.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes legais mediante alvará judicial.

**Art. 43** – Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I-contribuições devidas pelo segurado à previdência social;
- II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, em valor que não exceda trinta por cento da importância do valor mensal do benefício;
- III-imposto de renda na fonte;
- IV-alimentos decorrentes de sentença judicial; e
- V - mensalidades de associações, sindicatos e de demais entidades de aposentados ou pensionistas legalmente reconhecidas, constituídas e em funcionamento, desde que autorizadas por seus filiados; e
- VI - pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil ou por entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta e cinco por cento do valor do benefício, dos quais cinco por cento serão destinados exclusivamente para:

- a) amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- b) utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 1º - O MESSIASPREV estabelecerá requisitos adicionais para a efetivação dos descontos de que trata este artigo, observados critérios de conveniência administrativa, segurança das operações, interesse dos beneficiários e interesse público.

§ 2º - Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para os descontos previstos no inciso V *docapute* somente serão desbloqueados por meio de autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário.

§ 3º - A autorização do beneficiário de que trata o inciso V *docaput* poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo próprio beneficiário.

§ 4º -Considera-se associação ou entidade de aposentados ou pensionistas aquela formada por:

- I - aposentados ou pensionistas, com objetivos inerentes a essas categorias; ou
- II - pessoas de categoria profissional específica, cujo estatuto as preveja como associados ativos e inativos, e que tenha dentre os seus objetivos a representação de aposentados ou pensionistas.

§ 5º - O MESSIASPREV avaliará periodicamente a quantidade de reclamações de beneficiários, ações judiciais, processos de órgãos de controle e impacto em sua rede de atendimento, dentre outros

elementos relacionados ao acordo ou convênio celebrado, para fins do disposto no inciso V *docaput*, e poderá rescindir o referido acordo unilateralmente, a depender da quantidade de irregularidades identificadas, após a apreciação e autorização do conselho administrativo.

§6º- A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada nos moldes de atualização da dívida previdenciária municipal, e feita de uma só vez ou mediante acordo de parcelamento, independentemente de outras penalidades legais.

§7º- Caso o débito seja originário de erro da previdência social, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor atualizado de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a trinta por cento do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§8º- No caso de revisão de benefícios em que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro da previdência social, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de atualização nos mesmos moldes de atualização da dívida previdenciária municipal.

§ 9º -O MESSIASPREV disciplinará o desconto e a retenção de valores de benefícios com fundamento no disposto no inciso VI *docaput*, observadas as seguintes condições:

I-a habilitação das instituições consignatárias deverá ser definida de maneira objetiva e transparente;

II-o desconto somente poderá incidir sobre os benefícios de aposentadoria, qualquer que seja sua espécie, ou de pensão por morte, recebidos pelos seus respectivos titulares;

III-a prestação de informações aos titulares de benefícios em manutenção e às instituições consignatárias necessária à realização do desconto deve constar de rotinas próprias;

IV-os prazos para o início dos descontos autorizados e para o repasse das prestações às instituições consignatárias devem ser definidos de forma justa e eficiente;

V-o próprio titular do benefício deverá firmar autorização expressa para o desconto;

VI - o valor do desconto não poderá exceder trinta e cinco por cento do valor disponível do benefício, assim entendido o valor do benefício após a dedução das consignações de que tratam os incisos I ao V *docaput*, correspondente à última competência paga, excluídas aquelas que contenham o décimo terceiro salário ou sua parcela, estabelecido no momento da contratação;

VII-o empréstimo poderá ser concedido por qualquer instituição consignatária, independentemente de ser ou não responsável pelo pagamento de benefício;

VIII-o titular de benefício poderá autorizar mais de um desconto em favor da mesma instituição consignatária, respeitados o limite consignável e a prevalência de retenção em favor dos contratos mais antigos;

IX-a eventual modificação no valor do benefício ou das consignações de que tratam os incisos I a V *docaput* que resulte margem consignável inferior ao valor da parcela pactuada, poderá ensejar a reprogramação da retenção, alterando-se o valor e o prazo do desconto, desde que solicitado pela instituição consignatária e sem acréscimo de custos operacionais; e

§10- Na hipótese de coexistência de descontos relacionados nos incisos II e VI *docaput*, prevalecerá o desconto do inciso II.

§ 11 - Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para os descontos previstos no inciso VI *docapute* somente serão desbloqueados por meio de autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário.

§ 12 - A autorização do segurado de que trata o § 7º-A poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo próprio beneficiário.

§13 -O MESSIASPREV não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados pelos segurados, restringindo-se sua responsabilidade:

I-à retenção dos valores autorizados pelo beneficiário e seu repasse à instituição consignatária, em relação às operações contratadas na forma do inciso VI do *caput*; e

II-à manutenção dos pagamentos na mesma instituição financeira enquanto houver saldo devedor, desde que seja por ela comunicado, na forma estabelecida pelo termo de acordo ou convênio com o

MESSIASPREV, e enquanto não houver retenção superior ao limite de trinta por cento do valor do benefício.

§ 14 - Será objeto de cobrança os créditos constituídos pelo MESSIASPREV em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial.

**Art. 44** – Concedida à aposentadoria ou pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas, no prazo de até 30 dias, a contar da data de assinatura do ato.

**Parágrafo único.** Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

**Art. 45** - Ressalvados os servidores que já possuem direito adquirido, fica vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, para fins de benefícios previdenciários.

**Parágrafo único.** As vantagens de que trata o *caput* não serão incorporadas aos vencimentos, aos proventos de aposentadoria ou pensões e não servirão de base de cálculo para benefícios ou vantagens, nem integrarão a base de cálculo de contribuição previdenciária do servidor.

**Art. 46** - As incorporações de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão a que o servidor faça jus até a promulgação desta lei, serão pagas a título de vantagem pessoal.

**Art. 47** - Os servidores públicos abrangidos por esta lei beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Messias que se aposentar com base na última remuneração, preenchendo os requisitos de integralidade e paridade, previstos na legislação previdenciária do município, respeitadas as regras do direito adquirido, deverão observar os seguintes requisitos de forma cumulativa aos demais critérios:

§1º - Sempre que houver progressão funcional em relação à titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), deverá permanecer no cargo, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, para obter o cálculo dos proventos de aposentadoria com base na última remuneração;

§2º - Se não preencher o período mínimo previsto no parágrafo anterior a base de cálculo dos proventos, para efeito de integralidade e paridade, será computado sem a respectiva progressão;

§3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria com base na média de contribuição e para concessão de pensão por morte, não será exigido o período previsto no §1º.

## Capítulo II

### DOS REGISTROS FINANCEIROS E CONTÁBIL

**Art. 48** – O RPPS observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

**Art. 49** – O Município encaminhará à Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento, os seguintes documentos:

I – Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS;

II – Comprovante mensal do repasse ao RPPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas no art. 32, I, II e III;

III – Demonstrativo financeiro relativo às aplicações do RPPS.

**Art. 50** – Será mantido registro individualizado para cada segurado que conterà:

I – nome;

II – matrícula

III – remuneração de contribuição, ou subsídio mês a mês; e

IV – valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores do segurado e do Município, suas autarquias e fundações;

§ 1º - Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual de prestação de contas, relativos ao exercício financeiro anterior.

§ 2º - O registro cadastral individualizado será consolidado para fins contábeis.

## TÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 51** – A autoridade administrativa ou o servidor que, no exercício de suas funções deixar de efetuar os recolhimentos ao RPPS, incorrerá em crime de responsabilidade pelo descumprimento de lei, sem prejuízo das sanções de natureza civil, administrativa e criminal cabíveis.

**Art. 52** – O orçamento e a escrituração contábil do MESSIASPREV integrarão a prestação de contas anual, e obedecerão aos princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade.  
Parágrafo único. O MESSIASPREV emitirá balancete mensal, semestral, um balanço que será publicado.

**Art. 53** – Dentro de até trinta dias do encerramento do exercício, o MESSIASPREV remeterá ao órgão central de contabilidade do Município a prestação de contas do exercício, para fins de aprovação de incorporação dos resultados e comporá a prestação de contas do Município, que deverá ser entregue ao tribunal de contas do Estado e à Câmara Municipal.

**Art. 54** – A movimentação das contas bancárias em nome do MESSIASPREV será autorizada em conjunto pelo Presidente e pelo Gerente Financeiro do MESSIASPREV.

**Art. 55** – O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei, inclusive os regulamentos sobre os Conselhos nela previstos, dando-os a devida publicidade.

**Art. 56** – O Poder Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do MESSIASPREV relação nominal dos segurados e dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.

**Art. 57** - Deverá o MESSIASPREV apresentar a sua proposta orçamentária que integrará a proposta orçamentária do Município, dentro dos prazos estabelecidos na legislação própria.

**Art. 58** - A representação judicial e extrajudicial do RPPS será feita pelo próprio MESSIASPREV.

**Art. 59** – Ficam a Câmara Municipal, o Município e as Fundações autorizadas a cederem servidores de seus quadros ao MESSIASPREV para exercer atividades a ele vinculadas.

**Art. 60** - O Município de Messias é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

**Art. 61** - Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**Art. 62** – A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nos seguintes parâmetros:

I - financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, da seguinte forma:

a) apuração, na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, na forma dos arts. 13, 44 e 47 da Portaria MF nº 464, de 18 de novembro de 2018;



b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere a alínea "a", de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os limites previstos no inciso II do caput, na forma do § 1º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018;

c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam as alíneas "a" e "b", na forma do inciso I do art. 48 da Portaria MF nº 464, de 2018;

d) implementação, em lei, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos de que trata a alínea "c", na forma do art. 49 da Portaria MF nº 464, de 2018;

e) destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição de que trata a alínea "d" ao órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, ao percentual anual máximo de até 3% (três por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no §7º.

III - manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, que:

a) deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

b) será constituída pelos recursos de que trata o inciso I do caput, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;

c) poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo;

IV - utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

V - recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma da alínea "c" do inciso I, conforme os limites de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e

VI - vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

§ 1º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do ente federativo ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso I do caput deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros.

§ 2º A Taxa de Administração prevista no inciso II do caput, desde que financiada na forma do inciso I do caput, destinada ao atendimento das despesas de que trata o § 3º e embasada na avaliação atuarial do RPPS, na forma do disposto no art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, seja elevada em 20% (vinte por cento), ficando os limites alterados 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento).

§ 3º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o §2º deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação;

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 4º A elevação da Taxa de Administração de que trata o §2º observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da lei de que trata o caput do § 2º, condicionada à prévia formalização da adesão ao PróGestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

§ 5º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§ 6º O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do caput, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.

§ 7º Não serão considerados, para fins do inciso V do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

**Art. 63** - Será concedido abono de permanência ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária a partir da data do requerimento administrativo devidamente protocolado no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Messias e que opte por permanecer em atividade após ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária, nas hipóteses previstas nesta lei complementar.

**Parágrafo Único:** O abono de permanência equivalerá ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que sejam preenchidos os requisitos para a aposentadoria compulsória prevista no inciso II do art. 14 desta lei complementar.

**Art. 64** - Ficam revogadas as disposições contrárias a esta lei, especialmente as leis nº 140/2011; 162/2015; 243/2016; 281/2018; 319/2019; e 320/2020.

**Art. 65** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Messias – AL., 22 de junho de 2022.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Suzete Moraes de Melo  
**Código Identificador:DB6AC0BE**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE PROMULGAÇÃO**

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 37/2022**

“Promulga o Projeto de Lei nº 13/2022, cujo fora aprovado no rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, Sr. Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I e art. 45º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 13/2022, de autoria deste Prefeito;

**REOSOLVE:**

**Art. 1º - PROMULGAR** a Lei nº 373/2022 oriunda do projeto de Lei nº 13/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

**Art. 2º** - Publique-se e registre-se.

Messias – AL, 22 de junho de 2022.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**

Prefeito

**LEI Nº 373, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

**“Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Messias, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências”.**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS - AL**, no uso das atribuições legais, submete à apreciação e à deliberação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I  
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Messias, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Messias a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 2º** O Município de Messias é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado por seu Prefeito que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 3º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou  
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

**Art. 4º.** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 5º.** Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretirável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

**Art. 6º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

**CAPÍTULO II  
DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

**Seção I**

**Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

**Art. 7º.** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Messias de que trata o art. 3º desta Lei.

**Art. 8º.** O Município de Messias somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

**Seção II**

**Do Patrocinador**

**Art. 9º.** O Município de Messias é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Messias será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas

autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 10.** Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

### Seção III

#### Dos Participantes

**Art. 11.** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Messias.

**Art. 12.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 13.** Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Messias, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva

fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

### Seção IV

#### Das Contribuições

**Art. 14.** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS do Município de Messias que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

**Art. 15.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

**Art. 16.** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

### Seção V

#### Do Processo de Seleção da Entidade

**Art. 17.** A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

### Seção VI

#### Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

**Art. 18.** O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Messias:

§ 1º. Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios,



recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Messias na forma do caput.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 19.** As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Messias que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

**Art. 20.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - O limite de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Messias – AL., 22 de junho de 2022.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Suzete Moraes de Melo

**Código Identificador:**9C9E049A

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DE PROMULGAÇÃO

#### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 38/2022

“Promulga o Projeto de Lei nº 14/2022, cujo fora aprovado no rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS,** Sr. Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I e art. 45º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 14/2022, de autoria deste Prefeito;

#### REOSOLVE:

**Art. 1º - PROMULGAR** a Lei nº 374/2022 oriunda do projeto de Lei nº 14/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

**Art. 2º - Publique-se e registre-se.**

Messias – AL, 22 de junho de 2022.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**

Prefeito

#### LEI Nº 374, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

**“Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Messias com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, na forma da Emenda Constitucional 113/2021”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Messias com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, através de sua unidade gestora, em até em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições previdenciárias e outros débitos devido ao RPPS com vencimento até 31 de outubro de 2021, observado o disposto na Portaria MTP nº 360/2022.

**Art. 2º** - Fica autorizado o parcelamento 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, de contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017.

**Art. 3º** - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data de consolidação do termo de acordo de parcelamento.

**Art. 4º** - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores atualizados da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do termo de reparcelamento.

**Art. 5º** - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 6º** - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 7º** - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

**Art. 8º** - O parcelamento e/ou reparcelamento disposto nesta lei deverá ocorrer até o dia 30 de junho de 2022.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Messias – AL., 22 de junho de 2022.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Suzete Moraes de Melo

**Código Identificador:**D1AA4978

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE PROMULGAÇÃO**

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 39/2022**

“Promulga o Projeto de Lei nº 15/2022, cujo fora aprovado no rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, Sr. Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I e art. 45º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 15/2022, de autoria deste Prefeito;

**REOSOLVE:**

**Art. 1º - PROMULGAR** a Lei nº 375/2022 oriunda do projeto de Lei nº 15/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

**Art. 2º** - Publique-se e registre-se.

Messias – AL, 22 de junho de 2022.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**

Prefeito

**LEI Nº 375, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

“**Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Messias, adequando-o à Emenda Constitucional nº 103, de 2019**”.

**O Prefeito do Município de Messias, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e deliberação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º.** O Art. 113 da Lei Orgânica Municipal nº 001/90, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 113. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Messias serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1º. Fica assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 1º, ao servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, que poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

- I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;
- II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou
- III - caput e §§ 1º a 2º do art. 21.

§ 2º. Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X

do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**Art. 3º.** O Art. 113 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar da maneira acima descrita, revogando às disposições contrárias.

**Art.4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Messias – AL., 22 de junho de 2022.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Suzete Moraes de Melo

**Código Identificador:**4C2F566A

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE PROMULGAÇÃO**

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 40/2022**

“Promulga o Projeto de Lei nº 16/2022, cujo fora aprovado no rito ordinário na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Messias”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS**, Sr. Marcos José Herculano da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 8º, inciso I e art. 45º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 16/2022, de autoria deste Prefeito;

**REOSOLVE:**

**Art. 1º - PROMULGAR** a Lei nº 376/2022 oriunda do projeto de Lei nº 16/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo integrante faz parte do presente ato de promulgação.

**Art. 2º** - Publique-se e registre-se.

Messias – AL, 22 de junho de 2022.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**

Prefeito

**LEI Nº 376, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

“**Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais e proventos dos aposentados e pensionistas vinculados a Secretaria de Educação do Município de Messias-AL; e dá outras providências**”.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS - AL**, no uso das atribuições legais, submete à apreciação e à deliberação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, nos percentuais de 12% (doze por cento) para os Profissionais do Magistério – tabelas 04, 05 e 06 em anexo e 15,30% (quinze inteiro e três décimos por cento) para os demais Profissionais da Educação – tabelas 01, 02 e 03 em anexo.

**Parágrafo único.** O reajuste incidirá sobre os valores constantes nas tabelas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da Lei Municipal nº 295, de 28 de março de 2019.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os benefícios de aposentadorias e pensões mantidos pelo Instituto de Municipal de Previdência de Messias, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, nos percentuais definidos no art. 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Integram esta Lei as tabelas 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Messias – AL., 22 de junho de 2022.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Suzete Moraes de Melo  
**Código Identificador:** 11B3C78A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 14/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

DECRETO Nº 14/2022, de 20 de junho de 2022

Dispõe sobre a revogação dos procedimentos administrativos que originaram os CONTRATO I.L. Nº 05/2022, cujo objeto é a apresentação artística de Claudio Rios (vaqueiro do forro) e CONTRATO I.L. Nº 06/2022, cujo objeto é a apresentação artística de Rafael Forrozão Sola da Bota, em decorrência das fortes chuvas, e adota outras providências.

CONSIDERANDO as fortes chuvas acima da média estabelecidas no território alagoano, que atingiram diretamente o Município durante os últimos dias, o que gerou grandes danos materiais, prejuízos econômicos e sociais a população negrense;

CONSIDERANDO que o atual cenário de risco exige medidas urgentes para mitigar estes prejuízos, haja vista a erosão de vias públicas não pavimentadas e terrenos arenosos não recobertos por vegetação, rompimento estrutural de pavimento/drenagens/ bueiros, rupturas estruturais edificações da população vulnerável desalojada/desabrigada, que geraram dificuldades e transtornos para o transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual, acessibilidade as unidades de saúde, escoamento da produção agrícola;

CONSIDERANDO que é dever da Administração proceder com as medidas necessárias para garantir a saúde, a dignidade e a vida de sua população, sendo este – sempre – o maestro regente das ações emanadas por qualquer gestor público que preze pelo cumprimento das obrigações constitucionais e humanas;

CONSIDERANDO que seria realizado festejos tradicionais juninos nos dias 23 e 27 de junho do corrente ano, com a apresentação dos artistas Claudio Rios e Rafael Forrozão Sola da Bota, através respectivamente dos CONTRATO I.L. Nº 05/2022, e CONTRATO I.L. Nº 06/2022, no dia 23 de junho no Município.

DECRETA:

Art. 1º. A Revogação dos procedimentos administrativos que originaram os CONTRATO I.L. Nº 05/2022, cujo objeto é a apresentação artística de Claudio Rios (vaqueiro do forro) e CONTRATO I.L. Nº 06/2022, cujo objeto é a apresentação artística que Rafael Forrozão Sola da Bota, para os eventos juninos de 23 de junho 2022, com base na fundamentação/considerações apresentadas, bem como, na situação totalmente imprevisível (caso fortuito), derivados das fortes e atípicas chuvas que assolaram o município.

Art. 2º. Que seja notificado a todos os interessados da revogação dos processos administrativos com os fatos que ensejaram a medida, para querendo apresentem suas manifestações nos termos da lei.

**Art. 3º.** Ficam revogadas disposições em contrário.

**Art. 4.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, encaminhando-se cópias para todas as secretarias.

Minador do Negrão/AL, 20 de junho de 2022.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
Prefeito de Minador do Negrão/AL

**Publicado por:**  
Cristian Lima Silva  
**Código Identificador:** 458AA1FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2022**

Considera Facultativo o ponto nas repartições públicas municipais e autárquicas de Minador do Negrão os dias 27 e 28 de junho de 2022 e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO,** no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município e;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Estabelece como Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Autárquicas em todo o território municipal os dias 27 e 28 de junho de 2022 (segunda e terça-feira), em razão dos festejos juninos neste Município.

**Art. 2º.** Excetuam-se do disposto no art. 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, notadamente os de saúde, guarda municipal e coleta de lixo, cabendo às respectivas pastas estipularem o regime de trabalho para tais categorias na referida data.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 22 de junho de 2022.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
Prefeito de Minador do Negrão

**Publicado por:**  
Cristian Lima Silva  
**Código Identificador:** B6DF683A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**  
**HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

O Prefeito do Município de Monteirópolis/AL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

resolve: **HOMOLOGAR** o processo modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2022, em favor da empresa SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 30.144.632/0001-90.

Monteirópolis/AL, 22 de junho de 2022.

**MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wilians Altieres Fontes  
**Código Identificador:** 6F5B1435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS  
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

O Prefeito do Município de Monteirópolis/AL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,  
resolve: **HOMOLOGAR** o processo modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2022, em favor da empresa SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 30.144.632/0001-90.

Monteirópolis/AL, 22 de junho de 2022.

**MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wilians Altieres Fontes  
**Código Identificador:**79B75DB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS  
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

O Prefeito do Município de Monteirópolis/AL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,  
resolve: **HOMOLOGAR** o processo modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2022, em favor da empresa SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 30.144.632/0001-90.

Monteirópolis/AL, 22 de junho de 2022.

**MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wilians Altieres Fontes  
**Código Identificador:**3104AE26

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 017/2022  
Tipo: Menor preço por item  
Processo n.º 20220523019KCLB  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo ambulância de simples remoção para atender às necessidades do Município de Olho D'Água das Flores - AL  
Data de realização: 08 de julho de 2022, às 09h00min.  
Informações: [cpl.odf@hotmail.com](mailto:cpl.odf@hotmail.com)

**LUCIANO DA SILVA SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**FC43B04A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato  
Processo nº: 0215014/2022  
Tomada de Preços nº: 01/2022  
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma Escola com 6 Salas de Aula – Projeto FNDE, localizada na Rua Projetada, s/n, Bairro Maria Fernandes, no Município de Olho d'Água das Flores – AL.  
**Contratante:** Município de Olho d'Água das Flores.  
**Contratado:** Pereira & Monteiro Construções Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.285.314/0001-27.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93. Tomada de Preços nº 01/2022.

**Vigência:** 12 meses.

**Valor Estimado:** R\$ 1.900.630,65 (Um Milhão, Novecentos Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

**Contratante:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos.

**Contratada:** Carlos Eduardo Pereira Bezerra.

**Data:** 20 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**9A85DD4E

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
014/2022 PROCESSO N.º 0303.016/2022 OBJETO: REGISTRO  
DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
ELETROELETRÔNICO, CONFORME CONDIÇÕES.**

PROPOSTA VENCEDORA

**EMPRESA INSTRUMENTAL TECH EIRELI**  
CNPJ nº: **32.024.224/0001-20**

Lote 01 - Valor Global R\$ 1.679.999,40;  
Lote 02 - Valor Global R\$ 174.000,00;  
Lote 03 - Valor Global R\$ 21.999,70;  
Lote 04 - Valor Global R\$ 3.010,00;  
Lote 05 - Valor Global R\$ 93.999,60;  
Lote 06 - Valor Global R\$ 10.320,00;  
Lote 07 - Valor Global R\$ 110.000,00;  
Lote 08 - Valor Global R\$ 16.090,00;  
Lote 10 - Valor Global R\$ 30.538,80;

Valor Global Total: R\$ 2.139.957,50 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

**EMPRESA W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI**  
CNPJ nº: **29.529.181/0001-20**

Lote 09 - Valor Global R\$ 2.689,80;

Valor Global Total: R\$ 2.689,80 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 2.142.647,30 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Olho D'água do Casado/AL, 15 de junho de 2022.

**CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**E1ACF3C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
003/2022 PROCESSO N.º 0401.0001/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS LOCALIZADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – ALAGOAS**

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP  
CNPJ Nº 18.286.438/0001-43

LOTE 01 - R\$ 1.872.642,80 (hum milhão oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos);

Valor Total Adjudicado na Licitação: R\$ 1.872.642,80 (hum milhão oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Olho D'Água do Casado/AL, 22 de junho de 2022.

**CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**5D04C14A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
004/2022 PROCESSO N.º 0408.0005/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS MULTIEVENTOS LOCALIZADOS EM ALGUNS PONTOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS**

**PROPOSTA VENCEDORA**

EMPRESA: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP  
CNPJ Nº 18.286.438/0001-43  
LOTE 01 – R\$ 887.997,65 (oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos);  
LOTE 02 – R\$ 887.997,65 (oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos);

EMPRESA: INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP  
CNPJ Nº 28.660.503/0001-02  
LOTE 01 – R\$ 886.462,78 (oitocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos);

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R\$ 2.662.458,08 (dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

Olho D'Água do Casado/AL, 22 de junho de 2022.

**CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**3123E0C9

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 017/2022  
DE 17 DE JUNHO DE 2022**

Exonera, por abandono de emprego, o servidor JOSÉ EDNALDO DIAS CARVALHO, Agente de Vigilância Epidemiológica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água Grande/AL.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 312 de 16 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Olho D'Água Grande/AL;  
**CONSIDERANDO** que o servidor **JOSÉ EDNALDO DIAS CARVALHO**, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho desde

o dia 03/01/2021, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando em abandono de emprego;

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR**, com fulcro no art. 132, II, por abandono de emprego, o servidor Sr. **JOSÉ EDNALDO DIAS CARVALHO**, Agente de Vigilância Epidemiológica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água Grande/AL, nomeado através da Portaria nº 047/2004, de 01/06/2004.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

**MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ**

Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Hélio da Silva Barros  
**Código Identificador:**FF31D903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 018/2022  
DE 17 DE JUNHO DE 2022**

Exonera, por abandono de emprego, o servidor JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA, Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Olho D'Água Grande/AL.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 312 de 16 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Olho D'Água Grande/AL;

**CONSIDERANDO** que o servidor **JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA**, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho desde o dia 03/01/2021, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando em abandono de emprego;

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR**, com fulcro no art. 132, II, por abandono de emprego, o servidor Sr. **JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA**, Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Olho D'Água Grande/AL, nomeado através da Portaria nº 107/2004, de 02/07/2004.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

**MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ**

Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Hélio da Silva Barros  
**Código Identificador:**1A7099E8

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 06010018/2022

Contrato INEX nº: 09/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa A E L COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.524.171/0001-76.

Objeto: Contratação da empresa A E L COSTA - ME, para o Arraiá de Canto a Canto do município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2022.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Ana Eliza Lôbo Costa pela Contratada.



**Publicado por:**  
Gabriella Soares dos Santos  
**Código Identificador:**87F8EA7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 05160027/2022

Contrato INEX nº: 08/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa Seeway Pagoxe do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.633.512/0001-34.

Objeto: Contratação da empresa Seeway Pagoxe do Brasil LTDA, para o Olivença Fest do município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2022.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Alberto Carlos da Silva pela Contratada.

**Publicado por:**  
Gabriella Soares dos Santos  
**Código Identificador:**0A150C21

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 04/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras e serviços de construção de uma academia de saúde para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Olivença/AL, declara como vencedora a empresa SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.259.739/0001-79.

Olivença/AL, 22 de junho de 2022.

**JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Gabriella Soares dos Santos  
**Código Identificador:**800954F0

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 618, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

*Cria a Escola do Legislativo, Vereadora Branca Andrade, no âmbito da Câmara Municipal de Pão de Açúcar, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Pão de Açúcar, a Escola do Legislativo, Vereadora Branca Andrade, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

**Art. 2º** São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

**I** – oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Pão de Açúcar suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

**II** – promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

**III** – oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

**IV** – qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

**V** – desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

**VI** – desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

**VII** – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

**VIII** – planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

**IX** – integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

**X** – manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

**XI** – ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

**XII** – desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município.

**XIII** – manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

**XIV** – informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

**XV** – desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas; **XVI** - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

**XVII** – desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

**XVIII** – promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

**Art. 3º** A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

**Art. 4º** Fica criado o cargo em comissão de Diretor da Escola do Legislativo, conforme tabela anexa.

**Parágrafo Único.** O cargo de Diretor da Escola do Legislativo deve ser preenchido por pessoa com ensino superior completo.

**Art. 5º** A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

**I** – Presidência;

**II** – Direção;

**III** – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

**I** – Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

**II** – Direção: cargo em comissão preenchido por ato do Presidente;

**III** – Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

**Art. 6º** A Mesa Diretora, no prazo de 60 (sessenta) dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

**Art. 7º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usados recursos próprios do orçamento vigente da Câmara Municipal.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, 22 de junho de 2022.

**JORGE SILVA DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Napoleão Rodrigues Couto Júnior

**Código Identificador:**D7D86D24

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 619, DE 22 DE JUNHO DE 2022**

*Institui a concessão de recurso pecuniário aos médicos que atuarão no Programa Médicos pelo Brasil no Município de Pão de Açúcar/AL.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de recurso pecuniário com a finalidade de cobrir despesas com alimentação, moradia e água potável aos médicos integrantes do Programa Médicos pelo Brasil, com atuação no Município de Pão de Açúcar/AL, conforme está previsto nos Termos, Informes e Portarias do Ministério da Saúde e no Termo de Adesão e Compromisso, firmado pelo Município com o Ministério da Saúde.

**Art. 2º** O recurso pecuniário de que trata o art. 1º desta lei, consiste no repasse do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para assegurar moradia e alimentação, respectivamente, aos médicos participantes e inscritos no Programa Médicos Pelo Brasil, mediante encaminhamento do Governo Federal.

§ 1º Essa ajuda de custo será concedida quando houver necessidade de prover moradia ao profissional de saúde para atuar no município de Pão de Açúcar/AL, de acordo com os dispositivos desta lei municipal.

§ 2º Não será pago ajuda de custo para custeio de aluguel, quando o profissional residir em imóvel de sua propriedade ou for proprietário de imóvel no Município de Pão de Açúcar/AL.

§ 3º O médico beneficiário deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado para a finalidade com a sua moradia e manutenção.

**Art. 3º** A ajuda de recurso pecuniário somente será concedida ao(s) médico(s) remunerado(s) diretamente pelo Governo Federal, sem vínculo empregatício ou estatutário com o Município de Pão de Açúcar/AL e somente quando houver exigência do programa Médicos Pelo Brasil, instituído pelo Governo Federal, consignando o Município como responsável por tais despesas.

**Art. 4º** Os recursos pecuniários serão pagos de acordo com o calendário de pagamento da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar/AL.

**Parágrafo Único.** O médico participante deverá fornecer por escrito e no prazo de 10 (dez) dias da Publicação desta lei à Secretaria Municipal de Saúde, os dados bancários para o pagamento do recurso pecuniário.

**Art. 5º** Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam essa lei, tem natureza meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

§ 1º Não são considerados rendimentos tributáveis.

§ 2º Não constituem base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 6º** O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

**I** – Abandono ou desistência do Programa Médicos Pelo Brasil;

**II** – Desligamento do Programa Médicos Pelo Brasil.

§ 1º A ausência injustificada do médico participante de suas atividades pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão imediata do benefício e notificação do ocorrido à coordenação do Programa Médicos Pelo Brasil.

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do benefício previsto nesta lei.

**Art. 7º** As obrigações assumidas em decorrência da adesão do município de Pão de Açúcar ao Programa Médicos pelo Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Programa ou enquanto estiver em vigor e eficaz o termo de adesão e compromisso firmado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, que serão suplementadas quando necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, 22 de junho de 2022.

**JORGE SILVA DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Napoleão Rodrigues Couto Júnior  
**Código Identificador:**1ED3BCAB

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 51/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, VANDO JOAQUIM DE LIMA, Portador do CPF: 089.289.374-50, no cargo de Gari, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTÔNIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**769CEFF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos dias 01 (um) de Julho de 2022, compareceu VANDO JOAQUIM DE LIMA, Portador do CPF: 089.289.374-50, aprovado no cargo de Gari. O empossado satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**VANDO JOAQUIM DE LIMA**  
Empossado

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**8103DF2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 52/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, JONATAS SOUZA DA SILVA, Portador do CPF: 414.129.728-33, no cargo de Gari, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTÔNIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**BF3A2969

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos dias 01 (um) de Julho de 2022, compareceu JONATAS SOUZA DA SILVA, Portador do CPF: 414.129.728-33, aprovado no cargo de Gari. O empossado satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**JONATAS SOUZA DA SILVA**  
Empossado

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**49144813

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 53/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, CÍCERO DA SILVA SANTOS, Portador do CPF: 021.468.994-84, no cargo de Eletricista, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTÔNIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**4E0C4BFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE Aos dias 01 (um) de Julho de 2022, compareceu CÍCERO DA SILVA SANTOS, Portador do CPF: 021.468.994-84, aprovado no cargo de Eletricista. O empossado satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**CÍCERO DA SILVA SANTOS**  
Empossado

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**649D2E8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 54/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, MARIA KERLE DE BRITO SANTOS, Portadora do CPF: 051.682.634-45, no cargo de Técnica em Enfermagem, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**95EAAFFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos dias 01 (um) de Julho de 2022, compareceu MARIA KERLE DE BRITO SANTOS, Portadora do CPF: 051.682.634-45, aprovada no cargo de Técnica em Enfermagem. A empossada satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**MARIA KERLE DE BRITO SANTOS**  
Empossada

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**787F7CCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 55/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, REMILSON VALDIVINO DE OLIVEIRA, Portador do CPF: 042.203.274-36, no cargo de Serralheiro, vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**7C15CF9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos dias 01 (um) de Julho de 2022, compareceu REMILSON VALDIVINO DE OLIVEIRA, Portador do CPF: 042.203.274-36, aprovado no cargo de Serralheiro. A empossada satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**REMILSON VALDIVINO DE OLIVEIRA**  
Empossado

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**D36418D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 56/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, EDSON DOS SANTOS SOUZA, Portador do CPF: 098.292.814-93, no cargo de Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**C01AF709

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos dias 01 (um) de Julho de 2022, EDSON DOS SANTOS SOUZA, Portador do CPF: 098.292.814-93, no cargo de Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. A empossada satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**EDSON DOS SANTOS SOUZA**  
Empossado

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**DFCB78D3



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 57/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, CLAUDENILTON RODRIGUES LIMA, Portador do CPF: 069.903.024-29, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, dentro da vaga de PCD, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**B70B2D52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos dias 01 (um) de Julho de 2022, CLAUDENILTON RODRIGUES LIMA, Portador do CPF: 069.903.024-29, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, dentro da vaga de PCD, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A empossada satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**CLAUDENILTON RODRIGUES LIMA**  
Empossado

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**9DF0CB81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 58/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, ADRIELLY LIMA SANTOS, Portadora do CPF: 132.81.084-23, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**6EE1DC09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos dias 01 (um) de Julho de 2022, ADRIELLY LIMA SANTOS, Portadora do CPF: 132.81.084-23, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde. A empossada satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**ADRIELLY LIMA SANTOS**  
Empossada

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**68FDB876

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 60/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, JANEIDE DA SILVA FEITOSA, Portadora do CPF: 062.820.384-56, no cargo de Auxiliar Consultório Dentário, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**73AC4F3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos dias 01 (um) de Julho de 2022, JANEIDE DA SILVA FEITOSA, Portadora do CPF: 062.820.384-56, no cargo de Auxiliar Consultório Dentário. A empossada satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**JANEIDE DA SILVA FEITOSA**  
Empossada

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**52EA3838

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 59/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições

Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, LUCIEIDE ROCHA ARCANJO, Portadora do CPF: 011.572.814-78, no cargo de Enfermeira, dentro da vaga de PCD, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**E0B941A2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos dias 01 (um) de Julho de 2022, LUCIEIDE ROCHA ARCANJO, Portadora do CPF: 011.572.814-78, no cargo de Enfermeira, dentro da vaga de PCD, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde. A empossada satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**LUCIEIDE ROCHA ARCANJO**  
Empossada

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**BB196473

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 61/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, JANDIRA MARIA DOS SANTOS, Portadora do CPF: 074.005.639-55, no cargo de Técnico de Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**E3BE100E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos dias 01 (um) de Julho de 2022, JANDIRA MARIA DOS SANTOS, Portadora do CPF: 074.005.639-55, no cargo de Técnico de Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde. A empossada satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste

ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**JANDIRA MARIA DOS SANTOS**  
Empossada

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**FD7F3F2F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 62/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, MARCOS MARQUES DE ALENCAR, Portador do CPF: 137.068.847-47, no cargo de Gari, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**43D66054

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos dias 01 (um) de Julho de 2022, MARCOS MARQUES DE ALENCAR, Portador do CPF: 137.068.847-47, no cargo de Gari, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. A empossada satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**MARCOS MARQUES DE ALENCAR**  
Empossada

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**D8C8A80F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 63/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, JOSÉ LUIZ XAVIER DA SILVA, Portador do CPF: 080.606.184-74, no cargo de Gari, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**380A52DA

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE**

Aos dias 01 (um) de Julho de 2022, JOSÉ LUIZ XAVIER DA SILVA, Portador do CPF: 080.606.184-74, no cargo de Gari, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. O empossado satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**

Prefeito

**JOSÉ LUIZ XAVIER DA SILVA**

Empossado

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**E9E8CFC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 64/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, DANIELE MORENO, Portadora do CPF: 109.346.984-65, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**0CF1C9B8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE**

Aos dias 01 (um) de Julho de 2022, DANIELE MORENO, Portadora do CPF: 109.346.984-65, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde. A empossada satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**

Prefeito

**DANIELE MORENO**

Empossada

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**9F08D9F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 65/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, Jorgeano Leandro, portador do CPF: 075.573.664-84, no cargo de Gari, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**D2B3F7FD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE Aos dias 01 (um) de Julho de 2022, Jorgeano Leandro, portador do CPF: 075.573.664-84, no cargo de Gari, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. O empossado satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**

Prefeito

**JORGEANO LEANDRO**

Empossado

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**3460955E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 09/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 55

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com as Leis Estaduais do Estado de Alagoas, Lei nº 5.508/93 e Lei nº 5.509/93, em que estabelece feriado Estadual em razão de São João e São Pedro, respectivamente, fica estabelecido feriado no Município de Pariconha/AL nos dias 23, 24 e 29 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pariconha, 22 de junho de 2022

**ANTÔNIO TELMO NÓIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**20E2C8C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 66/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, FRANCISCO LIMA CORREIA, Portador do CPF:131.131.834-80, no cargo de Borracheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**2BF113FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos dias 01 (um) de Julho de 2022, FRANCISCO LIMA CORREIA, Portador do CPF:131.131.834-80, no cargo de Borracheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. O empossado satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**FRANCISCO LIMA CORREIA**  
Empossado

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**AAE59D92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 67/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, CRISTIANO JOSÉ DA SILVA, Portador do CPF: 046.382.464-43, no cargo de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**C2095CDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos dias 01 (um) de Julho de 2022, CRISTIANO JOSÉ DA SILVA, Portador do CPF: 046.382.464-43, no cargo de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. O empossado satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**CRISTIANO JOSÉ DA SILVA**  
Empossado

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**222C77D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 68/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, LUCIANO DE BARROS DE SOUZA, Portador do CPF: 037.211.684-10, no cargo de Servente de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**045C520E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos dias 01 (um) de Julho de 2022, LUCIANO DE BARROS DE SOUZA, Portador do CPF: 037.211.684-10, no cargo de Servente de Pedreiro. O empossado satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**LUCIANO DE BARROS DE SOUZA**  
Empossado



**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**6BEE7481

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 68/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, LUCINÉA DA SILVA, Portadora do CPF: 069.567.844-24, aprovada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**98323341

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE POSSE**

Aos dias 01 (um) de Julho de 2022, LUCINÉA DA SILVA, Portadora do CPF: 069.567.844-24, aprovada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. A empossada satisfaz as condições legais para investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida a declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio. A empossada declara neste ato, não exercer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, que constitua acumulação ilícita.

Pariconha/AL, 01 de Julho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**LUCINÉA DA SILVA**  
Empossada

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**69A22135

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 68/2022 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições previstas no Art. 55, inciso II, combinado com o Art. 19, inciso II, alínea a, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 27/97 de 24 de Março de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE NOMEAR, por motivo de aprovação em concurso público nº 01/2019, LUCINÉA DA SILVA, Portadora do CPF: 069.567.844-24, aprovada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Pariconha/AL, 22 de Junho de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**8BB71CFA

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 13/2022 - 2ª Chamada  
Tipo: Menor preço por lote  
Processo n.º 04050005/2022  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Objeto: Registro de preços para aquisição de artigos pirotécnicos com prestação de serviços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL e unidades gestoras.  
Data de realização: 14 de julho de 2022, às 13h00.  
Informações: [licitacaopariconhaal@gmail.com](mailto:licitacaopariconhaal@gmail.com)

**JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**218E6D47

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 14/2022 - 2ª Chamada  
Tipo: Menor preço por lote  
Processo n.º 05020011/2022  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias (adulto e infantil) que serão distribuídas para famílias que vivem em situação de extrema vulnerabilidade social e econômica.  
Data de realização: 14 de julho de 2022, às 08h00.  
Informações: [licitacaopariconhaal@gmail.com](mailto:licitacaopariconhaal@gmail.com)

**JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**1C47CE90

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 09/2022 3ª Chamada  
Tipo: Menor preço por item  
Processo n.º 03040010/2022  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição do veículo para atender a demanda da unidade básica de saúde do Urbano I, do município de Pariconha/AL, visando a garantia da continuidade das ações e serviços de assistência à saúde da população, de forma a atender aos princípios do SUS proporcionando um atendimento com equidade e integralidade..  
Data de realização: 14 de julho de 2022, às 10h00.  
Informações: [licitacaopariconhaal@gmail.com](mailto:licitacaopariconhaal@gmail.com)

**JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**AB2C3CE9

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 07/2022 3ª Chamada  
Tipo: Menor preço por lote  
Processo n.º 02090016/2022  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de enxovais para serem doados, mensalmente, às gestantes que são cadastradas no Cadastro Único e que vivem em situação de extrema

vulnerabilidade social e econômica (com renda per capita de R\$ 0,00 à R\$ 105,00 reais por mês), residentes no município de Pariconha/AL.  
Data de realização: 14 de julho de 2022, às 11h00.  
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

**JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**A41A5675

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO  
CHAMADA PÚBLICA**

Modalidade: Chamada Pública n.º 01/2022

Processo n.º 04190003/2022

Disponibilidade: licitacaopariconhaal@gmail.com e na sede da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL.

Objeto: A aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de Pariconha, para o exercício 2022

Data de realização: 13 de julho de 2022, às 09h00.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

**EDILSON BEZERRA SANDES JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**E3618CBB

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Modalidade: Chamada Pública n.º 01/2022

Processo n.º 02140001/2022

Disponibilidade: licitacaopariconhaal@gmail.com e na sede da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de consultas especializadas médicas e de outros profissionais de nível superior de acordo com a tabela editada pela secretaria municipal de saúde do município de Pariconha/AL.

Data de realização: 13 de julho de 2022, às 14h00.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

**EDILSON BEZERRA SANDES JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**1B03E8CB

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação modalidade Tomada de Preços que estar com data marcada para o dia 29 de junho de 2022, cujo a data é considerada feriado no município fica a sessão automaticamente para o dia subsequente, dia 30 de junho de 2022 no mesmo horário e local, conforto edital no item 1.1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento dos envelopes e a avaliação dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços referentes à presente licitação serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

**DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Jose Renato Candido da Silva  
**Código Identificador:**FE3D1287

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
CONVOCAÇÃO - VALDIRENE ALVES DE LIMA**

À Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA a servidora **Sra. VALDIRENE ALVES DE LIMA**, matriculada sob o n.º **22.014**, CPF n.º **014.103.044-50**, ocupante do cargo/função de Psicóloga, a comparecer na sede desta secretaria, localizada na Rua Luiz Ramos, s/n, centro, Pilar/AL, para retorno imediato de suas atividades a contar da publicação do presente edital, sob a penalidade de Demissão de Cargo Público conforme Art. 131, Inciso II do estatuto do Servidor Público Municipal, Lei n.º 166/1998.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 21 de junho de 2022.

**NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 01/2021

**Publicado por:**

Fernando Jose dos Santos  
**Código Identificador:**30F09D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 08/2022**

**AS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob o no 11.405.124/0001-73, com sede na Av. Otacilio Cavalcante, n.º 333 – Chã do Pilar, Pilar/AL, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS, doravante denominada como **CONCEDENTE**; e o **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES E MATERNIDADE DOUTOR ARMANDO LAGES**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.575.502/0001-20, com sede na Avenida Nilo Ramos, S/n – Centro, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, neste ato representado pela sua Provedora, a Sra. MARIA LUCINEZ CAVALCANTE DE ALMEIDA, doravante denominada como **CONVENENTE**.

**DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Convênio é a prestação de serviços públicos complementares de assistência à saúde de média e alta complexidade - MAC destinados a atender as necessidades da população em situação de vulnerabilidade social e aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para atender as necessidades do Plano de Trabalho Operativo e Assistencial – POA, aprovado pela Portaria SESAU n.º 2.578/2022, objetivando a ampliação ao acesso da população aos serviços de saúde, com a finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros fundo a fundo, nas especificações previstas neste termo, e na complexidade instalada da instituição Convenente, de acordo com o Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante do presente termo.

**DO PLANO DE TRABALHO:** Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, que independente de transcrição e que é parte integrante e indissociável do presente Termo de Convênio, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Parágrafo Único: Os eventuais ajustes no Plano de Trabalho Operativo e Assistencial – POA e no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo previsto ao art. 65 da Lei n.º 8.666/93, caso em que deverão ser formalizados por aditivo (se assim couber), sendo vedada a alteração do objeto.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução do presente termo, será de 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**DO VALOR:** O valor global do presente Termo é de R\$ 10.000,00 (dez milhões de reais), cujo desembolso será realizado em uma ou mais parcelas mensais, até o limite R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), a título de parcela.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do programa previstos neste termo, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo divididos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo descrita e a ser liberada conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho. Unidade Orçamentaria: 1000 – Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 10.302.0005.6013; Projetos / Atividades: 6013 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC; Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43.00.00.00.0000 – Subversões Sociais.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:** A CONVENIENTE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos observando-se o que restou estabelecido no Plano de Trabalho, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de operação.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento nos art.ºs 196, 197 e 199 da CF; art. 116 da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.080/1990; Lei Complementar nº 141/2012; Lei 8.142/1990; Decreto Federal nº 7.508/2011; Lei Estadual nº 7.443/2012; Portaria GM/MS nº 06/2017 e Portaria SESAU nº 2.578/2022.

PILAR, 16 de MAIO DE 2022.

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilar  
**PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**3B347A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO 33/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

**CONTRATADA:** EMPRESA MEDVIDA DIST. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32, com sede na Rua Dona Maria de Souza nº 440-A – Piedade- Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP – 54.400-260, E-MAIL: vendas@medvida.net, tel. (81) 3094-0444, dados bancários, Banco do Brasil, AG. 2811-6, C/C 131195-6, neste ato representada pelo Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, inscrita no CPF nº 108.988.944-50, e RG 8980167 SDS/PE

**OS CONTRATANTES:** tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de Medicamentos e Correlatos

Unidade Orçamentaria: 0010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função Programática: 10.122.0001.6001  
Projetos/Atividade: 6001 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Unidade Orçamentaria: 1000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função Programática: 10.301.0005.6005  
Projetos/Atividade: 6005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30-MATERIAL DE CONSUMO

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022.

**Valor Global:** Valor do contrato é de R\$ 2.309,50 (dois mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos)

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**9E2521FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 26/2022. Objeto: **IRP DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS.** Data: **08/07/2022**, às **09:00Hmin.** Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no e-mail: [comissao pilar@gmail.com](mailto:comissao pilar@gmail.com).

Pilar/AL, 22 de junho de 2022.

**ROSEANE SOARES CAMELO**  
Pregoeiro/CPL

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**ECCAAF78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Solicitante, resolver **SUSPENDER** do Pregão Eletrônico nº 23/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, Data: 23/06/2022, às 09:30Hmin. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no e-mail: [comissao pilar@gmail.com](mailto:comissao pilar@gmail.com).

O edital e seus anexos serão reavaliados em função de pedido de esclarecimentos interposto por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Pilar/AL, 22 de junho de 2022.

**DIEGO FELIX DE ARAÚJO**  
Pregoeiro/CPL

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**08955971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
CANCELAMENTO DE ATA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a justificativa do fornecedor e do parecer nº 517/2022 da procuradoria geral do município, conforme consta nos autos do **Processo Nº 00506-0021/2022, RESOLVE CANCELAR a Ata nº 132/2021 (PNEUS DE VEÍCULOS) do Pregão Eletrônico Nº 50/2020**, firmada com a empresa BENICIOS-PNEUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33.

Pilar 22 de junho de 2022

**COMISSÃO PERMANENTE DE PILAR**

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**E1A558C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR - ATA DELIBERATIVA Nº 023/2022**

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2022, às 09:13 horas, na Sede da Guarda Municipal de Pilar/AL, reunidos os servidores Mônica Rafaely Gomes Vieira, Renilson Crispim do Nascimento Júnior e Aritana da Silva Lucena, respectivamente Presidente, Vice-presidente e Secretária da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 1213-0010/2021, instaurado pela Portaria nº 15, de 10 de março de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e na Prefeitura Municipal de Pilar/AL, em 10 de março de 2022, prorrogada pela Portaria nº 24, de 09 de maio de 2022, deliberaram o seguinte: Analisando o processo em epígrafe, observa-se, que foram efetuadas várias tentativas de localização do acusado a fim de tomar conhecimento sobre a instauração e atos processuais do processo em epígrafe, no entanto, não houve êxito, motivo pelo qual os atos foram publicados através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas. Pois bem. Conforme se faz ver, transcorreu o prazo concedido ao acusado para apresentação de rol de testemunhas e/ou indicação de provas ou contraprovas a serem produzidas durante a instrução processual, nos termos do art. 155 da Lei 166, de 31 de março de 1998 c/c o art. 156 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Desta feita, delibera esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pela continuidade do presente PAD, dispensando, desde já, a audiência de instrução por se encontrar o acusado em local incerto e não sabido.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, para os fins do art. 151, § 2º, da Lei nº 166, de 31 de março de 1998, que segue assinada pelos membros da Comissão presentes.

**MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA**  
Presidente

**RENILSON CRISPIM DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Vice- Presidente

**ARITANA DA SILVA LUCENA**  
Secretária

**Publicado por:**  
Fernando Jose dos Santos  
**Código Identificador:**AB1868CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR - DESPACHO DE SANEAMENTO**

Aos 21(vinte e um) dias do mês de junho de 2022, os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 1213-0010/2021, instaurado pela Portaria nº 15, de 10 de março de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e na Prefeitura Municipal de Pilar/AL, em 10 de março de 2022, prorrogada pela Portaria nº 24, de 09 de maio de 2022, concluem o seguinte:

- a) a instrução processual desenvolveu-se em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, portanto, ausente de vícios na sua condução;
  - b) todos os documentos encontram-se juntados, numerados e rubricados;
  - c) Foram efetuadas as intimações do acusado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em razão de se encontrar em local incerto e não sabido, no entanto, permaneceu inerte;
  - d) não há mais outra prova a ser produzida pela Comissão;
  - e) não há qualquer incidente ou requerimento pendente de solução.
- Diante do exposto, esta Comissão considera saneado o presente processo, razão pela qual decide por finalizar a instrução processual,

na forma do art. 157 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 156 da Lei 166, de 31 de março de 1998.

Pilar/AL, 21 de junho de 2022.

**MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Fernando Jose dos Santos  
**Código Identificador:**21137BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR - ATA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022, às 10h50min, na Sede da Guarda Municipal, situada na Rua Venceslau Batista s/n, Centro, Pilar/AL, reuniram-se os servidores Mônica Rafaely Gomes Vieira, Renilson Crispim do Nascimento Júnior, e Aritana da Silva Lucena, respectivamente, Presidente, Vice-presidente e Secretária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 1213-0010/2021, instaurado pela Portaria nº 15, de 10 de março de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e na Prefeitura Municipal de Pilar/AL, em 10 de março de 2022, prorrogada pela Portaria nº 24, de 09 de maio de 2022, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

- a) encerrar a instrução processual;
  - b) promover a INDICIAÇÃO do servidor **José Vicente da Silva**, pelas razões de fato e de direito expostas no Termo de Indiciação a ser elaborado, e efetuar sua citação para apresentar defesa escrita.
- Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

**MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA**  
Presidente

**RENILSON CRISPIM DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Vice- Presidente

**ARITANA DA SILVA LUCENA**  
Secretária

**Publicado por:**  
Fernando Jose dos Santos  
**Código Identificador:**D40EC79C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR - TERMO DE INDICIAÇÃO**

Processo Administrativo Disciplinar nº 1213-0010/2021  
Acusada: **José Vicente da Silva**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 1213-0010/2021, instaurado pela Portaria nº 15, de 10 de março de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e na Prefeitura Municipal de Pilar/AL, em 10 de março de 2022, prorrogada pela Portaria nº 24, de 09 de maio de 2022, tendo em vista a deliberação pelo encerramento da instrução processual, em que foram realizados os atos de prova promovidos como: juntada de vários documentos e demais atos processuais, decide, nos termos do art. 160 da Lei nº 166, de 1998, indiciar o servidor **José Vicente da Silva**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas. Ao servidor José Vicente da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 317, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, natural de Pilar, solteiro, portador do RG nº 285281 SSP/AL, inscrito no CPF de nº 209.886.484-15, residente e domiciliado na Travessa Severino Moraes da Silva, QD "A", nº 130, bairro Chã do Pilar, Pilar/AL, é atribuído responsabilidade pela prática das seguintes irregularidades: foi identificado que o servidor público cometeu as infrações disciplinares de não cumprimento dos deveres funcionais de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observar as normas legais e regulamentares, ser assíduo e pontual no serviço, além



da infração disciplinar de abandono de cargo público, nos termos do art. 114, inciso I, III e X e art. 137 da Lei 166, de 31 de março de 1998, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores de Pilar c/c o art. 116, incisos I, III e X e art. 138 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e nas provas documentais anexadas ao referido processo (fls. 03, 04, 05, 06, 07, 08, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, as quais comprovam que o acusado praticou as infrações disciplinares supracitadas. Salientamos, ainda, que o referido servidor não vem comparecendo ao serviço no município de Pilar/AL.

Tendo sido colhido, assim, dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção, nesta fase processual, sobre os fatos em apuração, delibera-se pela citação do indiciado para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do disposto no art. 162, da Lei nº 166, de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Pilar/AL, e art. 163, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Pilar/AL, 21 de junho de 2022.

**MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA**

Presidente

**RENILSON CRISPIM DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Vice-Presidente

**ARITANA DA SILVA LUCENA**

Secretária

**Publicado por:**

Fernando Jose dos Santos

**Código Identificador:**26CEC8BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR - MANDADO DE CITAÇÃO**

Processo Administrativo Disciplinar nº 1213-0010/2021

Ao Sr.

**José Vicente da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 317

Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Pilar/AL.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 1213-0010/2021, instaurado pela Portaria nº 15, de 10 de março de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e na Prefeitura Municipal de Pilar/AL, em 10 de março de 2022, prorrogada pela Portaria nº 24, de 09 de maio de 2022, nos termos do art. 162, da Lei 166, de 31 de março de 1998, e art. 163, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **CITA** Vossa Senhoria, para apresentar, na sede de instalação da Comissão Processante, no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento deste mandado, **DEFESA ESCRITA**, em relação aos fatos que lhe foram imputados no termo de indicição, cuja cópia segue anexa, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos, em dias úteis, na sede da Guarda Municipal, situada na Rua Venceslau Batista s/nº, Centro, Pilar/AL, onde se encontra instalada a Comissão, das 08:00 as 12:00 horas.

Na oportunidade, científico Vossa Senhoria de que deverá comunicar à Comissão Processante o lugar onde poderá ser encontrada, caso mude de residência, nos termos do art. 161 da Lei 166, de 31 de março de 1998, e art. 162 da Lei nº 8.112, de 1990.

Pilar/AL, 21 de junho de 2022.

**MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Fernando Jose dos Santos

**Código Identificador:**170BD395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 32, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto

nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0622-0030/2022

Nome do beneficiário: Rodolfo Marinho Vitório Cavalcante

Cargo: Procurador Geral do Município

Quantidade total de diárias: 1 e 1/2 diárias

Valor total das diárias: R\$ 1.500,00 Reais

Período de deslocamento: 24/06/2022 a 25/06/2022

Destino: SÃO PAULO-SP

Objetivo do deslocamento: Reunião de interesse do Município de Pilar/AL.

Unidade Orçamentária: 04 – Procuradoria Geral do Município;

Função Programática: 02.061.0001.206; Elemento de Despesa:

3.3.9.0.14.00-Diária Civil.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Veridiana de Almeida

**Código Identificador:**816AC4EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 84/2022**

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 84/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o

Processo Licitatório nº. 0422-0064/2022.

Objeto:LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PILAR – JUAZEIRO DO NORTE/CE, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: [comprasgeral@pilar.al.gov.br](mailto:comprasgeral@pilar.al.gov.br) ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 22 de Maio de 2022.

**FABIANO RODRIGUES DE LIMA**

Portaria Nº 338/2021

Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**

Fabiano Rodrigues de Lima

**Código Identificador:**EE0354D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
08/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **JC3 ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 27.263.594/0001-80, sediada à Rua Costa Rego, nº 88C, Centro, Pilar/AL.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 08/2021.

**Parágrafo Primeiro:** O Contrato terá sua vigência prorrogada até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 Funcional programática: 15.451.0006.1014 – AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E JARDINS  
 Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamentado no que dispõe o art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**08BDFB2E

**Vanderley, 91, Bairro Centro, Poço das Trincheiras Alagoastorna** público que requereu ao IMA/AL, a **Licença de Instalação**, para a construção de Complexo Nutricional (Casa da Sopa), localizado na Rodovia AL-130, Zona Urbana, Poço das Trincheiras/AL. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Publicado por:**  
 Michele dos Santos Alves  
**Código Identificador:**45F670EB

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2022**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2022, de 22 de junho de 2022.**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2022, QUE TRATA DA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA URBANA PARA DOAÇÃO AO ESTADO DE ALAGOAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA- CISP, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS**, Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 68 DA Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO que a área especificada no Decreto Municipal nº 13/2022, no qual foi declarada de interesse público para desapropriação do bem imóvel, tendo como finalidade a Doação ao Estado de Alagoas para a Construção de um Centro Integrado de Segurança Pública- CISP, neste Município.

CONSIDERANDO que a área objeto da desapropriação encontra-se em litígio judicial nos autos do Processo 0700332-70.2022.8.02.0052 em trâmite perante a 2ª vara da Comarca de Porto Calvo, sendo assim, não há mais interesse para o Município de Porto Calvo/AL, vez que a discussão do processo reside de quem é a propriedade, com isto pode durar muito tempo;

CONSIDERANDO a urgência na desapropriação para fins de evitar perda da construção do Centro Integrado de Segurança Pública- CISP.

CONSIDERANDO a existência de outra área livre e desembaraçada já aprovada e apta para atender as necessidades para a instalação do CISP pelo Estado de Alagoas.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado o CANCELAMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022, por perda do interesse público na desapropriação da área especificada neste referido Decreto, em decorrência da dúvida quanto a titularidade da área a ser desapropriada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrários e/ou que contrarie este decreto.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo – AL., 22 de junho de 2022.

**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado e registrado no mural da Secretaria Municipal de Administração 22 de junho de 2022.**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 46/2022**

**DECRETO Nº 46/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

REVOGA O ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DA FESTIVIDADE DO SÍTIO PEDRA DAGUA DISPOSTO NO DECRETO Nº44/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 044/2022, que cancelou as festividades nos povoados: Quandú, Várzea de Dona Joana, Pedra D'água e Mocó, em virtude das estradas de acesso a estes povoados estarem afetadas pelas fortes chuvas;

CONSIDERANDO que houve uma diminuição na intensidade das chuvas no município, o que possibilitou o restabelecimento da estrada de acesso ao povoado Pedra D'água;

CONSIDERANDO que a referida festividade alusiva à comemoração de "São Pedro", na data de 28 de junho de cada ano, no povoado Pedra D'água, é tradicional;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 53 da lei nº 9.784/99 onde diz que "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o ato administrativo disposto no Decreto Municipal nº 044/2022 que cancelou a festividade do povoado Pedra D'água previsto para o dia 28 de junho de 2022,

Art. 2º - Fica mantido as demais disposições do decreto nº 044/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poço das Trincheiras, 22 de junho de 2022.

**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Michele dos Santos Alves  
**Código Identificador:**29B5B29B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, CNPJ Nº 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo

**ANTÔNIO SPOSITO DE LIMA NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Emission Luis Nascimento Rocha

**Código Identificador:**2F59B0C8**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO****SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E DESERTA PE  
018/2022****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

O Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoa, por intermédio da Pregoeira, Sra. Priscila Souza Moura, nomeada através da Portaria nº 02/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que, o Pregão Eletrônico de nº 18/2022, processo administrativo Nº **0003.009.1804-2022** de Objeto: **Prestação de serviços de BOMBEIROS, SEGURANÇA, DETECTORES DE METAL E RÁDIOS COMUNICADORES PARA OS FESTEJOS do município de Porto Real do Colégio/AL**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 18/2022, em cumprimento ao disposto pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, e suas posteriores alterações, que o presente certame realizado por <https://licitanet.com.br/>, foi DECLARADO DESERTA nos itens 1 e 2 pela ausência de interessados; e FRACASSADA no item 3 por motivos de que a proposta de preços da única licitante participante do certame não satisfaz os requisitos de admissibilidade para administração pública, haja visto, que os valores propostos estavam acima do valor orçado.

Porto Real do Colégio-AL, 17 de maio de 2022.

**PRISCILA SOUZA MOURA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Camila dos Santos Silva Costa

**Código Identificador:**CEB9AAC7**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA Nº 060/2022**

Processo nº 01240004/2022; Ata de Registro nº 060/2022; Pregão Eletrônico nº 18/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - EPP; CNPJ: 25.279.552/0001-01; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 22 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Luan Cortez Toscano Barbosa

**Código Identificador:**B28C1A23**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA Nº 061/2022**

Processo nº 01240004/2022; Ata de Registro nº 061/2022; Pregão Eletrônico nº 18/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS EIRELI - EPP; CNPJ: 24.564.626/0001-99; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 22 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Luan Cortez Toscano Barbosa

**Código Identificador:**22D0CE98**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA Nº 064/2022**

Processo nº 01240004/2022; Ata de Registro nº 064/2022; Pregão Eletrônico nº 18/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 02.520.829/0001-40; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 21 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Luan Cortez Toscano Barbosa

**Código Identificador:**CCFE0C87**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA Nº 067/2022**

Processo nº 01240004/2022; Ata de Registro nº 067/2022; Pregão Eletrônico nº 18/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 43.564.904/0001-52; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 21 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Luan Cortez Toscano Barbosa

**Código Identificador:**007E658D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA Nº 068/2022**

Processo nº 01240004/2022; Ata de Registro nº 068/2022; Pregão Eletrônico nº 18/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME; CNPJ: 42.092.374/0001-24; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 21 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Luan Cortez Toscano Barbosa

**Código Identificador:**C61A1514



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA Nº 069/2022**

Processo nº 01240004/2022; Ata de Registro nº 069/2022; Pregão Eletrônico nº 18/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP; CNPJ: 11.195.977/0001-28; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 21 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Luan Cortez Toscano Barbosa  
**Código Identificador:**1727B59B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA Nº 070/2022**

Processo nº 01240004/2022; Ata de Registro nº 070/2022; Pregão Eletrônico nº 18/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP; CNPJ: 23.312.871/0001-46; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 22 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Luan Cortez Toscano Barbosa  
**Código Identificador:**3707A101

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA Nº 071/2022**

Processo nº 01240004/2022; Ata de Registro nº 071/2022; Pregão Eletrônico nº 18/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: CABORONGA COMERCIAL LTDA – ME; CNPJ: 03.530.984/0002-91; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 22 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Luan Cortez Toscano Barbosa  
**Código Identificador:**53669647

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ERRATA Nº 002/2022 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0311-039/2022 – 2º CHAMADA**

**ERRATA Nº 002/2022 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0311-039/2022 – 2º CHAMADA**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0311-039/2022 – SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO**

COM O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE RIO LARGO – AL, NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL**, através da sua comissão especial de seleção, nomeada pela Portaria nº 366/2022, COMUNICA aos interessados, que foi realizada retificação da data da sessão e alteração do caput que previa como órgão participante a Secretaria Municipal de Educação, a qual não faz mais parte do processo.

Frise-se que as retificações não interferem na elaboração da proposta tão pouco causam prejuízo aos interessados, visto que a data foi veiculada corretamente no aviso divulgado no DOU e AMA, bem como o valor estimado da contratação que consta do anexo II foi fornecido já sem a demanda da Educação.

Os demais arquivos e anexos permanecem inalterados.

Portanto, **NÃO HÁ PREJUÍZOS** a possíveis empresas licitantes quiza a continuidade do certame, por se tratar de mero vício formal.

Rio Largo/AL, 22 de junho de 2022

**PRISCILA TAVARES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
João Victor Vanderlei dos Santos  
**Código Identificador:**A23C1644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÕES (EMERGENCIAL)

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsrilargo159@gmail.com

Rio Largo, 22 de Junho de 2022.

**POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Mario Lucio Gomes Maciel Junior  
**Código Identificador:**910EE496

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	06100069/2022
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO
ASSUNTO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 06100069/2022 – AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ, Processo Administrativo nº 06100069/2022. CONTRATADA: **TERRA CERTIFICADORA SERVIÇO COMERCIO E ATENDIMENTO DE RECEPCAO DE DOCUMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 28.149.205/0001-52, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Com base no parecer normativo emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.



Rio Largo/AL, 22 de junho de 2022.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Albert Ludovico de Almeida Lima  
**Código Identificador:**56E79385

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

Pregão Eletrônico: **16/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **AUTO POSTO MANGUABA LTDA**, CNPJ 27.190.674/0001-52

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível (Gasolina e etanol), destinados a Frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Percentual de Desconto Registrado: 1,5%

Valor de referência Registrado: R\$ 1.142.500,00 (hum milhão cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 20/06/2022

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Manuel Cabral da Rocha Barros

**Publicado por:**  
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento  
**Código Identificador:**A4D28D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO**

**TERMO DE CANCELAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022**

**OMUNICÍPIO DE ROTEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.248/0001-49, com sede à Rua João Pedro, nº 551, Centro, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alysson Reis Sardinha**, no uso de suas atribuições legais, em especial o requerimento da empresa **J ALYSSON DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 39.912.016/0001-06, localizada na AV MARIA GEANE MOREIRA SAMPAIO, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 35/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 12/2022).**

**I – Dos Fatos:**

O detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento por e-mail, solicita o cancelamento do Registro de Preços.

**II – DA DECISÃO:**

Ante as razões de fato e direito decide-se pelo **Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 35/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 12/2022).**

**III – Da Fundamentação Legal:**

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no Decreto Federal 7.892/2013, bem como no artigo 16 do instrumento de registro de preços.

**IV – Da Publicação:**

O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

**V – Das Disposições Gerais:**

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará a partir da publicação deste termo.

Roteiro, 22 de junho de 2022.

**ALYSSON REIS SARDINHA**

Prefeito

Contratante

**BRUNO REIS SARDINHA**

Secretária de Administração

Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento  
**Código Identificador:**94A121E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO**

**TERMO DE CANCELAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022**

**OMUNICÍPIO DE ROTEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.248/0001-49, com sede à Rua João Pedro, nº 551, Centro, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alysson Reis Sardinha**, no uso de suas atribuições legais, em especial o requerimento da empresa **LITORAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.139.642/0001-08, localizada na RUA VEREADOR BENEDITO CARDOSO, S/N, Centro, Feliz Deserto, Alagoas, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 37/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 12/2022).**

**I – Dos Fatos:**

O detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento por e-mail, solicita o cancelamento do Registro de Preços.

**II – DA DECISÃO:**

Ante as razões de fato e direito decide-se pelo **Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 37/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 12/2022).**

**III – Da Fundamentação Legal:**

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no Decreto Federal 7.892/2013, bem como no artigo 16 do instrumento de registro de preços.

**IV – Da Publicação:**

O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

**V – Das Disposições Gerais:**

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará a partir da publicação deste termo.

Roteiro, 22 de junho de 2022.

**ALYSSON REIS SARDINHA**

Prefeito

Contratante

**BRUNO REIS SARDINHA**

Secretária de Administração

Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento  
**Código Identificador:**0A2BC7A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022**Pregão Eletrônico: **12/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **CIPEL CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.316.653/0001-87

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Construção, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 10/06/2022

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Juvaneide Elias Bezerra

**Publicado por:**  
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento  
**Código Identificador:**C41719F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022**Pregão Eletrônico: **12/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.822.943/0001-04

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Construção, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: **R\$ 210.915,65 (duzentos e dez mil, novecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 10/06/2022

Signatários: Alysson Reis Sardinha e João Guilherme Lins da Fonseca Barretto Angeiras

**Publicado por:**  
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento  
**Código Identificador:**F5F49ACF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022**Pregão Eletrônico: **12/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **L C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.284.161/0001-42

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Construção, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: **R\$ 6.083,00 (seis mil e oitenta e três reais)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 10/06/2022

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Luiz Carlos e Silva Junior

**Publicado por:**  
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento  
**Código Identificador:**4B7341ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022**Pregão Eletrônico: **12/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.823.982/0001-33

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Construção, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: **R\$ 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 10/06/2022

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Robert Johnsons dos Santos

**Publicado por:**  
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento  
**Código Identificador:**30B9848A**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE****GABINETE PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE -AL.**Tipo: **Menor Preço.**Data e hora da sessão de disputa: **12/07/2022, às 09:30h** (horário de Brasília).LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>Informações pelo e-mail: [cplsantaluzia2018@gmail.com](mailto:cplsantaluzia2018@gmail.com).

Santa Luzia do Norte/AL, 22 de junho de 2022.

**MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**AD082F3C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, para prestação de serviços em seguro veicular destinado aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Essa ratificação se fundamenta no art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R\$ 5.586,61 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Santana do Mundaú/AL, 22 de Junho de 2022.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Thiago de Farias Cunha Seixas  
**Código Identificador:**ACBF5E80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 073/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL, domiciliada na cidade de Santana do Mundaú/AL;

**CONTRATADA: BENICIO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 39.535.062/0001-33, com sede na Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, Floresta, Joinville-SC, CEP.: 89.212-305, contato: (47) 3842-1243, representante legal a Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora da RG nº 48.394.448-8 SSP/SP e do CPF sob o nº 411.729.408-35, e-mail: pedidos@beniciopn.com.br.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de **PNEUS E CÂMARAS DE AR**, destinados a frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (ATUAL) R\$
3	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO	FARMBOY	2.941,88
12	PNEU DIRECIONAL 1000-20	TORNEL	3.424,78
22	CÂMARA DE AR PROTETOR 900-20	JABUTI/CARRETEIRO	300,78
25	CÂMARA DE AR PROTETOR 900-20	JABUTI/CARRETEIRO	214,36

Celebrado: 22/06/2022

**Signatários:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E BENICIO PNEUS EIRELI

**Publicado por:**  
Thiago de Farias Cunha Seixas  
**Código Identificador:**ADDA0DD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 009/2022**

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2022 – INEXIGIBILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL E A EMPRESA GOMES PEREIRA ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.

**CONTRATADA:** GOMES PEREIRA ADVOGADOS, empresa inscrita no CNPJ nº 07.270.919/0001-44, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 648, Jaraguá, na cidade de Maceió/AL, representada neste ato pelo sócio RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 814.366.884-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Objeto do Contrato: é a prestação de serviços profissionais de Assessoria Jurídica pela CONTRATADA ao CONTRATANTE nas searas: Tributária, Previdenciária e Civil.

O valor mensal do Termo de Contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) anuais.

Dotação Orçamentária:

04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.3.9.0.35.00.00.00.0000 0010.00.000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data da Assinatura: 10 de maio de 2022.

Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 10 de maio de 2022.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**  
Prefeito

\*repblicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Thiago de Farias Cunha Seixas  
**Código Identificador:**20F7CDCC

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 1001011300042022****INTERESSADO:** SecretAriA Municipal de Infraestrutura**ASSUNTO:** Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição de material e equipamento em concreto pré-moldado.**HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE São JOSÉ DA LAJE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o Nº **002/2022** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001011300042022**,



considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

São José da Laje/AL, 22 de abril de 2022.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**01CA527D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 -  
PE 02/2022 - PROCESSO Nº 1001051100012021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 -  
PE 02/2022 - PROCESSO Nº 1001051100012021

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - PE 02/2022 - PROCESSO Nº 1001051100012021 em favor da empresa **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA-EPP LTDA - CNPJ 04.287.896/0001-92**, no valor total R\$ 581.679,04 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatro centavos). Objeto: **Aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 28 de abril de 2022.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**0413226A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através de PAULO JORGE SULINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 058.438.174-31, para a apresentação do artista Viola nas Festividades Juninas do município de São José da Laje/AL, no dia 26 de junho de 2022, no valor total de 6.000,00 (seis mil reais).

São José da Laje/AL, 21 de junho de 2022.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**190816FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS  
AÇÕES EMERGENCIAIS DE QUE TRATA A LEI 14.017/2020,  
COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI N. 14.150/2021, E  
DECRETOS FEDERAIS N. 10. 464/2020, N. 10.489/2020 E N.  
10.751/2021, E DECRETO MUNICIPAL N. 199/2020**

**ATA DE AVALIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS  
AÇÕES EMERGENCIAIS DE QUE TRATA A LEI 14.017/2020,  
COM ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI N. 14.150/2021, E  
DECRETOS FEDERAIS N. 10. 464/2020, N. 10.489/2020 E N.  
10.751/2021, E DECRETO MUNICIPAL N. 199/2020, EDITAIS –**

**CHAMADAS PÚBLICAS SIMPLIFICADAS – PREMIAÇÃO N. 01/2020, N. 02/2020, N. 03/2020, N. 04/2020, N. 05/2020, N. 06/2020, N. 07/2020, N. 08/2020, N. 09/2020, N. 10/2020 (REVOGADO), N. 11/2020, N. 12/2020, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - ALAGOAS, COM RECURSOS EMERGENCIAIS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC).**

Aos vinte dias do mês de junho de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São José da Laje - Alagoas, localizada na rua Dr. Oscar Gordilho, s/n, Centro, São José da Laje/AL, CEP 57860-000, em primeira convocação, reuniram-se os membros (todos ao final identificados e assinados) da Comissão de Avaliação para Acompanhamento, Operacionalização e Análise dos Projetos dos Editais – Chamadas Públicas Simplificadas – Premiações n. 01/2020, n. 02/2020, n. 03/2020, n. 04/2020, n. 05/2020, n. 06/2020, n. 07/2020, n. 08/2020, n. 09/2020, n. 10/2020 (revogado), n. 11/2020, e n. 12/2020. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo de São José da Laje - Alagoas, Maria Jacineide Silva Maia, decretou aberta a reunião e iniciou lendo e destacando itens importantes dos textos editalícios, ressaltando os documentos que deveriam ser apresentados pelos beneficiários dos recursos da Lei Aldir Blanc. Com isso, iniciam-se os trabalhos com análise pelos membros da Comissão de Avaliação de Projetos, nos termos da Portaria n. 00430/2020, com a composição de 3 Membros: Anna Paula Mendes Barreto, CPF n. 815.866.634-53; Maria Jacineide Silva Maia, CPF 049.415.584-13; e Maria do Carmo Gomes Martins, CPF 110.985.464-15. Quando da fase de seleção, a Comissão de Avaliação dos Projetos guiou-se pelos critérios contidos nos editais, como inscrição no cadastro cultural municipal e relevância cultural de cada projeto para a sociedade local, onde cada um recebeu pontuações como resultado desta avaliação. Nesta data, a Comissão de Avaliação de Projetos iniciou seus trabalhos de avaliação, para fins de prestação de contas de que trata o Art. 14-E, I, da Lei 14.017/2020 acrescido pela lei 14.150/2021. Quanto aos dados dos recursos recebidos, verificaram-se os seguintes:

Ente receptor: Município de São José da Laje - AL, CNPJ: 12.330.916/0001-99.

Fundo receptor: Município de São José da Laje - AL  
CNPJ: 12.330.916/0001-99

Número do processo: 07208420200002-003375

Valor recebido: R\$ 200.610,68

Data do recebimento: 25/09/2020 Instituição financeira: Banco do Brasil Conta bancária: 27731-2

Agência bancária: 1137-1

Objeto da transferência bancária: Auxílio Emergencial ao Setor Cultural Pela Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – Municípios de Alagoas

Como justificativa foi informado que, no Município de São José da Laje - AL, como não apareceu nenhum espaço cultural para se habilitar aos publicados Editais de Chamadas Públicas Simplificadas, todos com previsão de cumprimento de contrapartida, para recebimento de benefícios da Lei Aldir Blanc, não foi realizado nenhum pagamento para a hipótese prevista no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020. A forma prevista para distribuição do valor total para o inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020 entre os beneficiários foi à equidade. Todos que realizaram a mesma atividade cultural/artística recebeu o mesmo valor. Os valores previstos para o inciso II do art. 2º da Lei 14.017/2020, considerando que nenhum espaço cultural manifestou interesse na participação, foram remanejados, por meio de outros Editais de Chamadas Públicas, para o inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020. Dessa forma, todo o valor recebido pelo Município foi destinado para o inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020. Para o inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, a Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc resolveu fazer um Edital de Chamada Pública Simplificada para cada projeto artístico/cultural, todos com previsão de contrapartida, a saber: Chamada Pública Simplificada N. 01/2020 - Mestre do Saber Adolfo Augusto Godoy de Vasconcelos; N. 02/2020 - João Pinheiro de Andrade Lyra; N. 03/2020 - João Amorim dos Santos (Xôta); N. 04/2020 - Imortal Fernando Galvão de Pontes; N. 05/2020 - Imortal José Amâncio Filho; N. 06/2020 - Maria do Rosário Cavalcante Silva; N. 07/2020 - Lindolfo Gomes Cabral; N. 08/2020 - Maria do



Carmo Ricardo Barros; N. 09/2020 - Manuel Florêncio Gonçalves (Manuel Alemão); N. 10/2020 - Projeto “Da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal” (revogada); N. 11/2020 - Assis Pereira - Projeto “Da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal”; N. 012/2020 - Maria Tercina de Lyra Silva. Com base nesses Editais, foram contemplados 93 (noventa e três) beneficiários, todos pessoas físicas. Todos apresentaram cadastro cultural municipal, propostas e documentos necessários, nos termos dos respectivos editais. Todas as propostas foram avaliadas e homologadas pela Comissão de Avaliação, com posteriores assinaturas de contratos. O recebimento do benefício da Lei Aldir Blanc se deu após assinatura de contrato e execução de cada contrapartida cultural/artística, nos termos dos respectivos editais. A forma de distribuição do valor total por beneficiário considerou se o recurso a ele destinado seria ou não utilizado para aquisição de equipamentos ou pagamento de outras despesas necessárias a execução da contrapartida cultural/artística. Já a forma de distribuição do valor entre os beneficiários que prestaram a mesma contrapartida cultural/artística foi considerada a equidade. Quanto ao inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, todos os projetos contemplados pelos Editais das Chamadas Públicas Simplificadas acima listadas exigiram dos beneficiários a realização de contrapartida cultural/artística em benefício da população municipal. Por deliberação da Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, nesta data, restam **aprovadas**, sem ressalvas, todas as prestações de contas das ações culturais / artísticas realizadas pelos beneficiários. **1. Contrapartida prevista no edital:** N. 01/2020 - Mestre do Saber Adolfo Augusto Godoy de Vasconcelos. **Contrapartida Entregue:** A proposta de arte em cerâmica teve como contrapartida a doação de 05 (cinco) peças de cerâmicas para o Arquivo Público Municipal. As demais propostas tiveram como contrapartidas apresentações físicas com limitação de público, respeitadas as normas sanitárias, e transmissão via internet (ao vivo e gravada). Todas as execuções das propostas foram transmitidas em uma live através de plataformas digitais oficiais do Município, com cerca de vinte minutos de duração cada, na sede do Arquivo Público Municipal. **2. Contrapartida prevista no edital:** N. 02/2020 - JOÃO PINHEIRO DE ANDRADE LYRA. **Contrapartida Entregue:** As propostas tiveram como contrapartida a transmissão de uma live através de plataformas digitais oficiais do Município. **3. Contrapartida prevista no edital:** N. 03/2020 - JOÃO AMORIM DOS SANTOS (XÓTA). **Contrapartida Entregue:** As propostas tiveram como contrapartidas a transmissão de uma live através de plataformas digitais oficiais do Município, com duração de cerca de 20min cada. **4. Contrapartida prevista no edital:** N. 04/2020 - IMORTAL FERNANDO GALVÃO DE PONTES. **Contrapartida Entregue:** Foram selecionadas 10 (dez) propostas. 6 propostas de escritores que abordaram temáticas sobre a cultura história de São José da Laje - AL, com a publicação de obras literárias, via editora/gráfica de sua escolha. Como contrapartida, os escritores selecionados doaram 100 (cem) exemplares de seus livros para a Secretaria Municipal de Cultura distribuir para os órgãos e entidades do Município. Nas capas dos livros constaram o nome do Município de São José da Laje - AL, com o seu timbre, seguido da expressão “Recurso da Lei n. 14.017/2020 (Aldir Blanc)”; com lançamento oficial dessas obras em uma live na internet, através das plataformas digitais do Município, gravada na sede do Arquivo Público Municipal, com duração de 20min cada. 4 (quatro) propostas de escritores que abordaram, dentre os gêneros literários que publicaram, temáticas sobre a cultura, história ou arte em São José da Laje - AL. Como contrapartida, o proponente doou 100 exemplares de livros de sua autoria para a Secretaria Municipal de Cultura, e participação de uma live na internet, através das plataformas digitais do Município, gravada na sede do Arquivo Público Municipal. Todas as contrapartidas foram realizadas e devidamente aprovadas pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc. **5. Contrapartida prevista no edital:** N. 05/2020 - IMORTAL JOSÉ AMANCIO FILHO. **Contrapartida Entregue:** Seleção de 41 (quarenta e uma) pessoas físicas/músicos e instrumentistas: a contrapartida uma live, com duração de cerca de 15min cada, gravada na sede do Arquivo Público Municipal, para apresentação de seus respectivos trabalhos em plataformas digitais do Município. Seleção de 01 (uma) pessoa física ou jurídica para serviços de gravação do CD (incluindo estúdio, mixagem e 400 CD's). A contrapartida foi a entrega de 400 (quatrocentos) CD's gravados para a Secretaria Municipal de Cultura, durante o período de pandemia da Covid-19. Seleção de 01 (uma)

pessoa física ou jurídica para serviços de design gráfico da capa do CD (incluindo impressão da capa e adesivos). A contrapartida foi a entrega de 400 (quatrocentas) capas de CD's, nestes termos, para a Secretaria Municipal de Cultura. **6. Contrapartida prevista no edital:** N. 06/2020 - MARIA DO ROSÁRIO CAVALCANTE SILVA. **Contrapartida Entregue:** A Primeira contrapartida foi a criação de materiais, sobretudo didáticos e lúdicos correlacionados e a gravação de uma live em plataforma digital do Município, com duração de cerca de 60min, na sede do Arquivo Público Municipal, durante o período de pandemia da Covid-19, definida junto a Secretaria Municipal de Cultura; A Segunda contrapartida foi a entrega de materiais pedagógicos memoráveis, inclusive didáticos e lúdicos, a Secretaria Municipal de Cultura, com a seguinte descrição e quantitativo:

2.000 quebra-cabeças  
2.000 jogos de memória  
2.000 caça-palavras  
1.000 marca textos  
4.000 jogos de pintura  
1.000 gibis/cartilhas sobre o tombamento  
500 calendários  
1.000 blocos  
1.000 sacolas  
1.280 folders  
6.200 cartões postais

**7. Contrapartida prevista no edital:** N. 07/2020 - LINDOLFO GOMES CABRAL

**Contrapartida Entregue:** As contrapartidas foram: I. uma coletânea com 40 (quarenta) fotos por cada proponente, em arquivo digital, com resolução mínima de 72 DPI e pixel mínimo de 1728 x 2592, enviadas para o e-mail sec.turismolaje@gmail.com, até a data de 17 de novembro de 2020; II. uma foto impressa por cada proponente, com quadro em moldura na cor preta e vidro, tamanho de 50cm x 75cm, entregue a Secretaria Municipal de Cultura. A Secretaria Municipal de Cultura decidiu junto com os proponentes selecionados o tipo e largura da moldura, para fins de padronização. **8. Contrapartida prevista no edital:** N. 08/2020 - MARIA DO CARMO RICARDO BARROS. **Contrapartida Entregue:** contrapartida foi a doação de 01 (um) objeto de artesanato, por cada proponente selecionado, para o Arquivo Público Municipal. A escolha do objeto, dentre os 05 (cinco) apresentados pelo proponente selecionado, foi ao vivo pelo público da live. **9. Contrapartida prevista no edital:** N. 09/2020 - MANUEL FLORÊNCIO GONÇALVES (MANUEL ALEMÃO). **9. Contrapartida Entregue:** Serviço para produções de lives para atender os projetos de Chamadas Públicas Simplificadas custeadas com os recursos da Lei Aldir Blanc, com a disponibilização de iluminação, câmeras, som, pessoal de apoio, transmissão ao vivo e gravação. **10. Contrapartida prevista no edital:** N. 11/2020 - ASSIS PEREIRA - Projeto “Da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal”. **Contrapartida Entregue:** A primeira contrapartida exigida da/o proponente habilitada/o (pessoa física) foi: a) Uma aula gravada em mídia digital (DVD e pen drive), as suas expensas, com duração entre 30 e 40 minutos, em formato de workshop virtual, entregue a Secretaria Municipal de Cultura na data de 21/12/2020, tendo como público alvo alunos da rede pública de ensino do Município, entre as 5ª a 9ª séries do nível fundamental; b) Criação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e a Procuradoria Geral do Município, de diálogo verbo-visual em tirinha para um gibi, com formato didático e lúdico, sobre cidadania cultura e cidadania fiscal, observando as características históricas, culturais e fiscais do ente municipal, tendo como público alvo alunos da rede pública de ensino do Município, entre as 5ª a 9ª séries do nível fundamental; c) Participação em uma live para as redes sociais e canais virtuais do Município, na data de 21/12/2020, às 16h, no espaço físico do Arquivo Público Municipal, localizado neste Município; d) Participação em uma entrevista na rádio local e meios de comunicações, em data e horário ajustados entre as partes. A segunda contrapartida exigida da proponente habilitada (pessoa física): a) Criação de quatro personagens, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e da Procuradoria Geral do Município, com diálogo verbo-visual em tirinha para um gibi ou congênere, com formato didático e lúdico, sobre cidadania cultura e cidadania fiscal, observando as características históricas, culturais e fiscais do ente municipal, tendo como público alvo alunos da rede pública de ensino do Município, entre as 5ª a 9ª séries do nível

fundamental; b) Diagramação e formatação do gibi ou congêneres de que trata esta chamada; c) Entrega a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos e para os devidos fins descritos nessa Chamada Pública, por exclusivas expensas do próprio proponente, de no mínimo 1.000 (mil) unidades do gibi ou congêneres de que trata esta chamada, sendo em formato impresso; d) Entrega, por exclusivas expensas do proponente, de no mínimo 7 (camisetas) a Secretaria Municipal de Cultura, com logo na frente fazendo referência ao Projeto “Da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal” e atrás logos da Lei Aldir Blanc, do Município, da Secretaria Municipal de Cultura e da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Secretaria Municipal de Cultura e descrição a seguir: Quantidade de peças tamanho:

2 G ; 5 M. **11. Contrapartida prevista no edital:** N. 012/2020 – MARIA TERCÍNA DE LYRA SILVA. Contrapartida Entregue: os proponentes habilitados, na data de 21/12/2020, às 16h, na sede do Arquivo Público Municipal, localizado neste Município, através de uma live transmitida nas redes sociais do Município, apresentaram uma síntese do projeto das duas peças do teatro amador, sendo uma sobre a Importância do Tombamento e outra sobre Educação Cultural/Fiscal. A apresentação completa da peça sobre a Importância do Tombamento foi feita em local aberto ao público em geral, no dia em que a lei municipal sobre tombamento for sancionada. A apresentação completa da peça sobre a Educação Cultural/Fiscal foi destinada aos alunos da rede pública de ensino nível fundamental nas dependências internas ou externas do Arquivo Público Municipal.

**Beneficiários com prestações de contas avaliadas e aprovadas integralmente pela Comissão de Avaliação:**

**Nome Beneficiário:** ADILIO GONÇALVES DA SILVA, CPF: 087.991.424-65, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da LAJE no ritmo do xote e do hino do santo São José. Valor Repassado: R\$ 902,00, Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** ALEX ENIO DA SILVA, CPF: 066.103.014-84, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à apresentação de duas peças de teatro amador no Município de São José da Laje/AL, com roteiro contextualizado com a linguagem dos gibis de que tratam a Chamadas Públicas de n. 06/2020 (Projeto Maria do Rosário Cavalcante Silva) e a Chamada Pública de n. 11/2000 (Assis Pereira – Projeto da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal), Valor total recebido: R\$ 1.000,00, Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 21 de Dezembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** ANATOLE HICHARDSON ALVES DOS SANTOS, CPF: 495.077.454-91, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente a apresentação artística/cultural no Município de São José da Laje - AL, através de diversas linguagens dos folguedos em geral, Valor Repassado: R\$ 1.500,00, Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 17 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** ANDERSON VIEIRA BEZERRA, CPF: 125.793.084-23, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal e no ritmo do sertanejo, Valor Repassado: R\$ 902,00, Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** ANDRE LUIZ VALENÇA LEANDRO, CPF: 083.644.284-97, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo da orquestra (Clássico), Valor Repassado: R\$ 902,00, Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** ANTONIO INÁCIO DA SILVA, CPF: 122.203.294-53

Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente a propostas de artesãos para fomentar o artesanato em geral como a escultura, Valor Repassado: R\$ 1.000,00

Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 25 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** ANTÔNIO LOPES DA SILVA NETO, CPF: 077.344.084-43, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à publicação de obras literárias que abordem temáticas sobre a cultura história de São José da Laje - AL, Valor Repassado: R\$ 5.000,00, Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 28 de Dezembro de 2021 às 16h. **Nome Beneficiário:** ANTONIO SALVADOR MARQUES FILHO, CPF: 679.554.104-59, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino do santo São José. Valor Repassado: R\$ 902,00, Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** CARLOS HENRIQUE FIGUEREDO DE SOUZA,

CPF: 140.605.324-44, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do pagode, Valor Repassado: R\$ 902,00, Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** CHARLES ANTÔNIO LIMA VIANA  
CPF: 089.545.014-35

Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do pagode. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020. às 13h.

**Nome Beneficiário:** CICERO VENANCIO DA SILVA

CPF: 031.153.524-09, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à proposta, de músicos e músicos instrumentistas de sanfona que contribuam ou contribuam com as manifestações de São José da Laje - AL. Valor Repassado: R\$ 1.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** DALVA GOMES DE ANDRADE

CPF: 133.900.308-24, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente a propostas de artesãos para fomentar o artesanato em geral como a pintura. Valor Repassado: R\$ 1.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 25 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** DASLAN MELO LIMA DA SILVA

CPF: 102.571.954-91, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à publicação de obras literárias que abordem temáticas sobre a cultura história de São José da Laje - AL. Valor Repassado: R\$ 5.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 28 de Dezembro de 2021 às 16h.

**Nome Beneficiário:** DIOGENES JOSÉ DE BRITO

CPF: 026.468.304-83, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje - AL no ritmo de solo de guitarra. Valor Repassado: R\$ 902,00. Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** DIOGENES MARCONDES DA SILVA

CPF: 042.618.304-50, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada

pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo da orquestra (Clássico). Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** DORGIVAL CHAVES

CPF: 955.662.444-91, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à apresentação artística/cultural no Município de São José da Laje - AL, através dos folguedos em geral. Valor Repassado: R\$ 1.500,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 17 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** DOUGLAS HENRIQUE BERNARDO DA SILVA

CPF: 131.000.854-00, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo da orquestra (Clássico). Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** EDIVAN DE ALMEIDA MARTINS JUNIOR

CPF: 109.465.634-89, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do sertanejo. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** EDSON BELARMINO DOS SANTOS

CPF: 042.668.324-27, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do xote. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** EDSON MIGUEL DA SILVA

CPF: 034.911.034.44, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do pagode. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** EDSON SANTOS DA SILVA

CPF: 060.378.274-43, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do pagode. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** EDVALDO FLÁVIO CAVALCANTE DE SOUZA

CPF: 620.215.914-68 Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à apresentação de atividades artística/cultural/literária no Município de São José da Laje - AL de personalidades lajenses que, através da arte, cultura artística e literária, divulgam e difundem a história do ente municipal. Valor Repassado: R\$ 1.500,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 20 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** ELEIL BENEDITO DA SILVA

CPF: 137.394.914-77, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje - AL no ritmo da orquestra (clássico). Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** ELY CÂNDIDO DE ARAÚJO

CPF: 073.938.954-80, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à apresentação de duas peças de teatro amador no Município de São José da Laje/AL, com roteiro contextualizado com a linguagem dos gibis de que tratam a Chamadas Públicas de n. 06/2020 (Projeto Maria do Rosário Cavalcante Silva) e a Chamada Pública de n. 11/2000 (Assis Pereira – Projeto da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal) Valor total recebido: R\$ 1.000,00

Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 21 de Dezembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** EMERSON ALVES DA SILVA

CPF: 072.705.254-39, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à seleção de uma coletânea de 40 (quarenta) fotografias, dos espaços e prédios localizados no Município de São José da Laje/AL

Valor total recebido: R\$ 1.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 21 de Dezembro de 2020. às 16h.

**Nome Beneficiário:** EMERSON PEREIRA NEVES

CPF: 117.756.304-55 Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do pagode. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** EVANDRA CARLA GOMES PEREIRA

CPF: 035.856.504-90 Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação hino do santo São José. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje - AL, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** EZEQUIEL BISPO DA SILVA

CPF: 076.877.914-60 Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo da orquestra (clássico). Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** FABIO EDUARDO CHAVARRIA MONTENEGRO

CPF: 563.073.574-87, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do xote. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje - AL, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** GUSTAVO DOS SANTOS CHICUTA

CPF: 106.986.794-23, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do sertanejo. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje - AL, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** ICARO EDUARDO COSTA CHAVARRIA

CPF: 123.166.394-45 Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do xote. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** INGRID MARIA FERREIRA GOMES DA SILVA

CPF: 407.621.928-79, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente a propostas de artesãos para fomentar o



artesanato em geral como o bordado. Valor Repassado: R\$ 1.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 25 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** ISRAEL PEREIRA NEVES

CPF: 127.039.754-06, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo da orquestra (clássico). Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** IVANILDO VIEIRA DE SOUZA LIMA

CPF: 108.605.874-79 Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do pagode. Valor Repassado: R\$ 902,00. Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** JAELESON SOUZA OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 123.639.124-11, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à Criação de quatro personagens, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e da Procuradoria Geral do Município, com diálogo verbo-visual em tirinha para um gibi ou congênere, com formato didático e lúdico, sobre cidadania cultura e cidadania fiscal, observando as características históricas, culturais e fiscais do ente municipal, tendo como público alvo alunos da rede pública de ensino do Município, entre as 5ª a 9ª séries do nível fundamental; Diagramação e formatação do gibi ou congênere de que trata esta chamada; Entrega a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos e para os devidos fins descritos nessa Chamada Pública, por exclusivas expensas do próprio proponente, de no mínimo 1.000 (mil) unidades do gibi ou congênere de que trata esta chamada, sendo em formato impresso; Entrega, por exclusivas expensas do proponente, de no mínimo 7 (camisetas) a Secretaria Municipal de Cultura, com logo na frente fazendo referência ao Projeto “Da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal” e atrás logos da Lei Aldir Blanc, do Município, da Secretaria Municipal de Cultura e da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Secretaria Municipal de Cultura e descrição a seguir: Valor Repassado: R\$ 3.000,00

Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje - AL, dia 21 de Dezembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** JARBAS ALVES FRANÇA

CPF: 052.971.824-33 Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo da orquestra (clássico). Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** JOÃO ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO

CPF: 699.830.894-91 Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do xote. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** JOÃO BATISTA HOLANDA CAVALCANTE

CPF: 133.942.074-00, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à proposta, de músicos e músicos instrumentistas de sanfona que contribuam ou contribuam com as manifestações de São José da Laje - AL. Valor Repassado: R\$ 1.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** JOÃO CLAUDIO RIOS

CPF: 280.848.294-91, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à proposta, de músicos e músicos instrumentistas

de sanfona que contribuam ou contribuam com as manifestações de São José da Laje - AL. Valor Repassado: R\$ 1.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** JOÃO PINHEIRO DE ANDRADE LYRA FILHO

CPF: 231.606.914 - 20 Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente apresentação de atividades artística/cultural/literária no Município de São José da Laje - AL de personalidades lajenses que, através da arte, cultura artística e literária, divulgam e difundem a história do ente municipal. Valor Repassado: R\$ 1.500,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 20 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** JOÃO WICTOR CORREIA DOS SANTOS

CPF: 137.677.824-64, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo da orquestra (clássico). Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA NETO

CPF: 041.957.364-04, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à compras de obras literárias que abordem temáticas sobre a cultura história de São José da Laje - AL. Valor Repassado: R\$ 3.000,00 Local e data: (Compra dos livros) Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 24 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** JOSÉ AGNALDO CAVALCANTI CARDOSO

CPF: 053.402.844-6 Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente apresentação de atividades artística/cultural/literária no Município de São José da Laje - AL de personalidades lajenses que, através da arte, cultura artística e literária, divulgam e difundem a história do ente municipal. Valor Repassado: R\$ 1.500,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 20 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** JOSÉ CARLOS LYRA

CPF: 099.485.704-72, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente apresentação de atividades artística/cultural/literária no Município de São José da Laje - AL de personalidades lajenses que, através da arte, cultura artística e literária, divulgam e difundem a história do ente municipal. Valor Repassado: R\$ 1.500,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 20 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** JOSÉ CICERO FERREIRA DE CARVALHO

CPF: 134.335.714-49, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à publicação de obras literárias que abordem temáticas sobre a cultura história de São José da Laje - AL. Valor Repassado: R\$ 5.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 28 de Dezembro de 2021 às 16h.

**Nome Beneficiário:** JOSÉ CICERO PEREIRA DA SILVA

CPF: 711.097.744-78 Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à apresentação artística/cultural no Município de São José da Laje - AL, através da dança. Valor Repassado: R\$ 1.500,00

Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 17 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** JOSÉ GUEDES CAVALCANTE FILHO

CPF: 556.248.554-00 Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à proposta, de músicos e músicos instrumentistas



de sanfona que contribuam ou contribuíram com as manifestações de São José da Laje - AL. Valor Repassado: R\$ 1.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** JOSÉ MARIA E MATTOS

CPF: 112.893.174-53 Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente apresentação de atividades artística/cultural/literária no Município de São José da Laje - AL de personalidades lajenses que, através da arte, cultura artística e literária, divulgam e difundem a história do ente municipal. Valor Repassado: R\$ 1.500,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 20 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** JOSÉ VITOR DA SILVA

CPF: 131.164.704-05, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo da orquestra (clássico). Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** JOSEMARY OMENA PASSOS FERRARE

CPF: 139914854-00, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à premiação pelo mapeamento científico e inventário do acervo arquitetônico histórico do Município. E a criação de materiais, sobretudo didáticos e lúdicos correlacionados. Valor Repassado: R\$ 3.020,60 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 21 de Dezembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** JOSEMARY OMENA PASSOS FERRARE

CPF: 139914854-00, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente ao projeto de educação patrimonial, com a criação de materiais, sobretudo didáticos e lúdicos correlacionados. Onde foi feita a entrega de materiais pedagógicos memoráveis, inclusive didáticos e lúdicos, a Secretaria Municipal de Cultura. Valor Repassado: R\$ 56.979,40 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 21 de Dezembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** JUAREZ FRANCISCO DA SILVA

CPF: 035.751.684-23, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à publicação de obras literárias que abordem temáticas sobre a cultura história de São José da Laje - AL. Valor Repassado: R\$ 5.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 28 de Dezembro de 2021 às 16h.

**Nome Beneficiário:** JÚLIO CESAR DIAS DA SILVA

CPF: 699.834.614-04 Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do pagode. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** LEIDIANE ALVES CAVALCANTI

CPF: 084.777.044-30, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente a propostas de artesãos para fomentar o artesanato em geral. Valor Repassado: R\$ 1.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 25 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** LEONARDO BARBOSA DA SILVA

CPF: 105.003.484-80, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do sertanejo. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** LUCIANA SILVA DE LIMA

CPF: 129.817.694-80, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente a propostas de artesãos para fomentar o artesanato em geral como o bordado. Valor Repassado: R\$ 1.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 25 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** LUELDO CARLOS LIMA LOPES

CPF: 077.607.904-22, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente aos serviços de gravação do CD (incluindo estúdio, mixagem e 400 CD's), com a entrega de 400 (quatrocentos) CD's gravados para a Secretaria Municipal de Cultura. Valor Repassado: R\$ 5.038,68 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** LUIZ EDUARDO CORREIA MARQUES

CPF: 100.696.224-77, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do pagode. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** LUIZ PAIXÃO DE OLIVEIRA

CPF: 144.480.684-04, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à proposta, de músicos e músicos instrumentistas de sanfona que contribuam ou contribuíram com as manifestações de São José da Laje - AL. Valor Repassado: R\$ 1.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** MÁRCIO ROBERTO ALVES GOMES

CPF: 032.104.744-35 Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do xote. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** MARCOS FERNANDO DOS ANJOS SILVA

CPF: 129.830.854-22, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo da orquestra (clássico) Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** MARIA ANGÉLICA LYRA

CPF: 031.751.034-72, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à compras de obras literárias que abordem temáticas sobre a cultura história de São José da Laje - AL. Valor Repassado: R\$ 3.000,00 Local e data: (Compra dos livros) Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 24 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** MARIA APARECIDA FERREIRA GOMES

CPF: 662.014.894-87. Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente a propostas de artesãos para fomentar o artesanato em geral como o bordado. Valor Repassado: R\$ 1.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 25 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NEVES

CPF: 372.931.924-87, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à publicação de obras literárias que abordem temáticas sobre a cultura história de São José da Laje - AL. Valor

Repassado: R\$ 5.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 28 de Dezembro de 2021 às 16h.

**Nome Beneficiário:** MARIA JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA

CPF: 277.588.014-34 Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à publicação de obras literárias que abordem temáticas sobre a cultura história de São José da Laje - AL. Valor Repassado: R\$ 5.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 28 de Dezembro de 2021 às 16h.

**Nome Beneficiário:** MARIA PAONNY LOPES DOS ANJOS

CPF: 135.073.004-19, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação hino do santo São José. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** MARIA RAQUEL FIRMINO RAMOS

CPF: 060.210.284-73, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente Premiação/fomento a responsável por interdisciplinar à cultura local e a educação fiscal. Parágrafo único - A contrapartida exigida da/o proponente habilitada/o (pessoa física) será: a) Uma aula gravada em mídia digital (DVD e pen drive), as suas expensas, com duração entre 30 e 40 minutos, em formato de workshop virtual, a ser entregue a Secretaria Municipal de Cultura na data de 21/12/2020, tendo como público alvo alunos da rede pública de ensino do Município, entre as 5ª a 9ª séries do nível fundamental; b) Criação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e a Procuradoria Geral do Município, de diálogo verbo-visual em tirinha para um gibi ou congêneres, com formato didático e lúdico, sobre cidadania cultura e cidadania fiscal, observando as características históricas, culturais e fiscais do ente municipal, tendo como público alvo alunos da rede pública de ensino do Município, entre as 5ª a 9ª séries do nível fundamental; c) Participação em uma live para as redes sociais e canais virtuais do Município, na data de 21/12/2020, às 16h, no espaço físico do Arquivo Público Municipal, localizado neste Município, sem prejuízo de eventual alteração desta data mediante conveniência da Administração Municipal e desde que ajustada com o/a proponente habilitado/a; d) Participação em uma entrevista na rádio local e/ou meios de comunicações do Município, em data e horário a serem ajustados entre as partes. Valor Repassado: R\$ 1.500,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 21 de Dezembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** MARIA TEREZA DA SILVA

CPF: 337.250.204-34 Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente apresentação de atividades artística/cultural/literária no Município de São José da Laje - AL de personalidades lajenses que, através da arte, cultura artística e literária, divulgam e difundem a história do ente municipal. Valor Repassado: R\$ 1.500,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 20 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** MARLENE ALVES GOMES

CPF: 210.688.524-53, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente a propostas de artesãos para fomentar o artesanato em geral como o bordado. Valor Repassado: R\$ 1.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 25 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** MICHAEL ERNANDES DIAS DA SILVA

CPF: 142.635.634-09, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do xote. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** NADJA MARY SANTOS DA SILVA

CPF: 022.858.064-18, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada

pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente a propostas de artesãos para fomentar o artesanato em geral como o bordado. Valor Repassado: R\$ 1.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 25 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** PEDRO HENRIQUE SOARES LOPES DE MORAIS

CPF: 077.137.374-05, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente apresentação de atividades artística/cultural/literária no Município de São José da Laje - AL de personalidades lajenses que, através da arte, cultura artística e literária, divulgam e difundem a história do ente municipal. Valor Repassado: R\$ 1.500,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 20 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** RAFAEL DOS ANJOS LAURINDO

CPF: 077.242.454-36, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à apresentação de duas peças de teatro amador no Município de São José da Laje/AL, com roteiro contextualizado com a linguagem dos gibis de que tratam a Chamadas Públicas de n. 06/2020 (Projeto Maria do Rosário Cavalcante Silva) e a Chamada Pública de n. 11/2000 (Assis Pereira – Projeto da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal) Valor total recebido: R\$ 1.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 21 de Dezembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** RAULITO TEIXEIRA DO NASCIMENTO

CPF: 151.687.514-15, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente apresentação de atividades artística/cultural/literária no Município de São José da Laje - AL de personalidades lajenses que, através da arte, cultura artística e literária, divulgam e difundem a história do ente municipal. Valor Repassado: R\$ 1.500,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 20 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** RENATO PEREIRA SILVA DE MELO

CPF: 072.879.984-75, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à apresentação artística/cultural no Município de São José da Laje - AL, através da capoeira. Valor Repassado: R\$ 1.500,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 17 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** ROBERTA CRISTINA DA SILVA

CPF: 074.445.134-57, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à apresentação de duas peças de teatro amador no Município de São José da Laje/AL, com roteiro contextualizado com a linguagem dos gibis de que tratam a Chamadas Públicas de n. 06/2020 (Projeto Maria do Rosário Cavalcante Silva) e a Chamada Pública de n. 11/2000 (Assis Pereira – Projeto da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal) Valor total recebido: R\$ 1.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 21 de Dezembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** RODOLFO VALERIO DA SILVA

CPF: 068.867.174-80, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo da orquestra (Clássico). Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** ROGERIO NEVES DE SOUZA

CPF: 044.394.864-01, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação hino do santo São José. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** RONALDO DE ANDRADE SILVA

CPF: 144.785.604-04, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à compras de obras literárias que abordem temáticas sobre a cultura história de São José da Laje - AL. Valor Repassado: R\$ 3.000,00 Local e data: (Compra dos livros) Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 24 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** SEVERINO SEBASTIÃO DA SILVA

CPF: 067.110.394-67, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente a serviços de design gráfico da capa do CD (incluindo impressão da capa e adesivos). Valor Repassado: R\$ 3.090,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** SEVERINO SEBASTIÃO DA SILVA

CPF: 067.110.394-67, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente a serviços de design gráfico da capa do CD (incluindo impressão da capa e adesivos). Valor Repassado: R\$ 316,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** SILVIA FERREIRA DA SILVA

CPF: 035.838.964-08, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente a propostas de artesãos para fomentar o artesanato em geral como o bordado. Valor Repassado: R\$ 1.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 25 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** THIAGO GARCIA DE ARAUJO

CPF: 126.422.174-69, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente ao serviço de produção de lives para atender os 10 projetos municipais custeados com recursos da Lei Aldir Blanc, com a disponibilização de iluminação, câmeras, som, pessoal de apoio, transmissão ao vivo e gravação. Valor Repassado: R\$ 8.000,00.

**Nome Beneficiário:** THIAGO RAMOS SILVA

CPF: 077.090.514-56, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do xote. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** UANDERSON DAVID SILVA GOMES

CPF: 129.264.584-95, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo da orquestra (Clássico). Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** VANESSA MARIA FERREIRA DA SILVA

CPF: 087.409.034-27, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à seleção de uma coletânea de 40 (quarenta) fotografias, dos espaços e prédios localizados no Município de São José da Laje/AL

Valor total recebido: R\$ 1.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 21 de Dezembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** WAGNER CAVALCANTE DE AGUIAR

CPF: 033.240.804-36, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à apresentação de duas peças de teatro amador no Município de São José da Laje/AL, com roteiro contextualizado com a linguagem dos gibis de que tratam a Chamadas Públicas de n. 06/2020 (Projeto Maria do Rosário Cavalcante Silva) e a Chamada Pública de n. 11/2000 (Assis Pereira – Projeto da Cidadania Cultural à

Cidadania Fiscal) Valor total recebido: R\$ 1.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 21 de Dezembro de 2020 às 16h

**Nome Beneficiário:** WALDEMAR MATIAS PEREIRA

CPF: 059.990.494-15, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à compras de obras literárias que abordem temáticas sobre a cultura história de São José da Laje - AL. Valor Repassado: R\$ 3.000,00 Local e data: (Compra dos livros) Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 24 de Novembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** WALQUIRIA LAURINDO DOS ANJOS

CPF: 066.960.034-28, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à apresentação de duas peças de teatro amador no Município de São José da Laje/AL, com roteiro contextualizado com a linguagem dos gibis de que tratam a Chamadas Públicas de n. 06/2020 (Projeto Maria do Rosário Cavalcante Silva) e a Chamada Pública de n. 11/2000 (Assis Pereira – Projeto da Cidadania Cultural à Cidadania Fiscal) Valor total recebido: R\$ 1.000,00

Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 21 de Dezembro de 2020 às 16h.

**Nome Beneficiário:** WEMERSON DA COSTA SILVA

CPF: 126.485.224-09, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do xote. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** WEMISON BATISTA CAVALCANTE DA SILVA

CPF: 042.710.934-59, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo do pagode. Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** WILLAMS MACIANO CESARIO DA SILVA

CPF: 049.723.884-55, Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente à gravação do hino municipal de São José da Laje no ritmo da orquestra (Clássico). Valor Repassado: R\$ 902,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 23 de Dezembro de 2020 às 13h.

**Nome Beneficiário:** WILMA SILVA DOS SANTOS

CPF: 115.425.204-36 Objeto do contrato (ação cultural): A contratação de profissional para execução da proposta selecionada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Decreto Municipal n. 199/2020. Referente a propostas de artesãos para fomentar o artesanato em geral como o bordado. Valor Repassado: R\$ 1.000,00 Local e data: Arquivo Público Municipal de São José da Laje, dia 25 de Novembro de 2020 às 16h.

Deste modo, a Comissão encerra a sessão para o encaminhamento, proferindo o resultado final pela aprovação integral dos projetos e das contrapartidas realizadas. Sem o uso da palavra dos demais membros, durante a ordem do dia, foram encerrados os trabalhos e lavrada a Ata, a qual, lida e aprovada, recebe as assinaturas dos membros presentes. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

São José da Laje - AL, 20 de junho de 2020.

**ANNA PAULA MENDES BARRETO**

CPF n. 815.866.634-53

**MARIA JACINEIDE SILVA MAIA**

CPF 049.415.584-13



**MARIA DO CARMO GOMES MARTINS**  
CPF 110.985.464-15.

Publicado por:  
Joelma Bezerra  
Código Identificador:0DAC79AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO: 1001061300012022**

**Interessado:** secretaria municipal de administração  
**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS LUMINOSO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS LUMINOSO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em favor da proponente: **WILMA DE LIMA SILVA02803809419 - CNPJ nº 13.766.816/0001-72 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 22 de junho de 2022.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**  
Prefeita

Publicado por:  
Joelma Bezerra  
Código Identificador:0B3274CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO: 1001052600032022**

**Interessado:** secretaria municipal de SAÚDE  
**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA COM MATERIAL PARA MELHORIA DA SALA DE RAIOS-X.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE OBRA DE ENGENHARIA**

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA COM MATERIAL PARA MELHORIA DA SALA DE RAIOS-X, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da proponente: **máxima - comercio representação e assistência técnica-ltda - CNPJ nº 05.098.822/0001-70, no valor total de 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 23 de junho de 2022.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**  
Prefeita

Publicado por:  
Joelma Bezerra  
Código Identificador:CB27AA47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001052600032022**

**EXTRATO DO Contrato nº 1001052600032022 - Contratação de Empresa Especializada PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA COM MATERIAL PARA MELHORIA DA SALA DE RAIOS-X que Entre si Celebram as Partes Abaixo Qualificadas.**

**PRÉAMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99

**CONTRATADA:** Máxima Comercio Representações e Assistência Técnica Ltda - CNPJ sob o nº 05.098.822/0001-70;

**FUNDAMENTO LEGAL:** No artigo 24, item I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 19939 (Art. 24.É dispensável a licitação: I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA COM MATERIAL PARA MELHORIA DA SALA DE RAIOS-X.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Do Pagamento:** O valor do presente pacto perfaz o **valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil)**. O pagamento será feito de acordo com a entrega dos produtos expedidos pela ordem de fornecimento/serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Prazos contratuais e entrega e local de entrega:**

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo: a) emitida a solicitação a contratada terá o prazo de **10 (dez) dias** para executar os serviços; b) será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando da data de sua assinatura ou ordem de serviço.

São José da Laje/AL, 23 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**  
CNPJ nº 12.330.916/0001-99

**MÁXIMA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**  
CNPJ Sob o nº 05.098.822/0001-70

Publicado por:  
Joelma Bezerra  
Código Identificador:4DB73E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO: 1001060100012022**

**INTERESSADO:** SecretAria Municipal de EDUCAÇÃO  
**ASSUNTO:** aquisição DE PROJETO DE LEITURA “ENCICLOPÉDIA PORTÁTIL COM ACERVO DE LIVROS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL - livros para educação básica municipal para atender ao projeto todos contra o vírus.

**RATIFICAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração da compra dos objetos necessários para a perfeita execução dos Serviços Constitucionais da Secretaria de



Educação Municipal com a empresa **DELTA CULTURA SISTEMAS DIDÁTICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.964.540/0001-10 – IE nº 253.857.490 - SC, situada na Rua José Serafim dos Santos, nº 161, Florianópolis – Santa Catarina, CEP 88.061-370, pelos valores constantes da proposta comercial R\$ 597.350,00 (quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São José da Laje, 23 de junho de 2022.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**75774AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 1001060100012022/2022 – I.L.**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PROJETO DE LEITURA “ENCICLOPÉDIA PORTÁTIL COM ACERVO DE LIVROS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL - LIVROS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER AO PROJETO TODOS CONTRA O VÍRUS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/AL E DO OUTRO A EMPRESA DELTA CULTURA SISTEMAS DIDÁTICOS LTDA ME.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - CNPJ SOB O Nº 12.330.916/0001-99;

CONTRATADA: DELTA CULTURA SISTEMAS DIDÁTICOS LTDA ME - CNPJ/MF SOB O Nº 02.964.540/0001-10.

FUNDAMENTO LEGAL: DERIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 1001060100012022, DE ACORDO COM O ARTIGO 25, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1993, E DAS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETO DE LEITURA “ENCICLOPÉDIA PORTÁTIL COM ACERVO DE LIVROS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL - LIVROS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PARA ATENDER AO PROJETO TODOS CONTRA O VÍRUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA LAJE – AL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA PELA CONTRATADA.  
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO: O VALOR DO PRESENTE PACTO PERFAZ A ORDEM DE R\$ 597.350,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). O PAGAMENTO SERÁ FEITO, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS ENTREGA/EXECUÇÃO, DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DA NOTA FISCAL DESCRITIVA, CONSTANDO NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO, BEM COMO DA CND DO INSS E CRF DO FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE 05(CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO. SE A LICITANTE VENCEDORA RECUSAR-SE INJUSTIFICADAMENTE A EXECUTAR A ENTREGADO OBJETO NO PRAZO ESTABELECIDO, SERÁ CONVOCADA OUTRA LICITANTE, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SUJEITANDO-SE A LICITANTE

DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE OUTRAS CABÍVEIS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA INSTRUMENTO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, POIS A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A ENTREGA DOS OBJETOS DA PROPOSTA, COM PRAZO DE GARANTIA CONTRA EVENTUAIS DEFEITOS E VÍCIOS DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART. 26 DA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, CONTADO DA DATA DO SEU RECEBIMENTO, PODENDO PRORROGAR-SE CONSOANTE CONVENIÊNCIA DAS PARTES, ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO.

SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, 23 DE JUNHO DE 2022.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

CNPJ Nº 12.330.916/0001-99

Contratante

**DELTA CULTURA SISTEMAS DIDÁTICOS LTDA ME**

CNPJ/MF Sob o Nº 02.964.540/0001-10 – IE Nº 253.857.490

Contratada

**Publicado por:**

Joelma Bezerra

**Código Identificador:**780051DD

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 773/2022, DE 17 DE JUNHO 2022**

**LEI Nº 773/2022, de 17 de junho 2022**

SÚMULA: Dispõe sobre o Dia Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, a ser celebrado no dia 15 junho de cada ano.

**Parágrafo Único** – Os Órgãos Públicos responsáveis pela coordenação e implementação da Política Municipal do Idoso ficam incumbidos de promover a realização de eventos que valorizem a pessoa idosa junto à sociedade.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Tapera /AL, 17 de junho de 2022.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**

Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2022.

**DIEGO SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jacson Roberto dos Santos

**Código Identificador:**278BDAE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 073/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 073/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **SABRINA DANIELLA CAVALCANTE MELO**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNI DE SAÚDE - FUS, ocupante do cargo de COORDENADOR DO CAPS a quantia de 03(três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagem a cidade de Maceió/AL, no período de 20/06/2022 a 22/06/2022, em evento da V Conferência Estadual de Saúde Mental.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 17 de junho de 2022.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**

Prefeito

**CERTIDÃO**

Certifico que a Portaria nº 073/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

**DIEGO SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jacson Roberto dos Santos

**Código Identificador:**29236B02

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 074/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 074/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **VANDILMA RAMOS BARBOSA**, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNI DE SAÚDE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM a quantia de 03(três) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagem a cidade de Maceió/AL, no período de 20/06/2022 a 22/06/2022, em evento da V Conferência Estadual de Saúde Mental.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 17 de junho de 2022.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**

Prefeito

**CERTIDÃO**

Certifico que a Portaria nº 074/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

**DIEGO SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jacson Roberto dos Santos

**Código Identificador:**FC0D8482

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 075/2022, DE 17 DE JUNHO 2022.**

**PORTARIA Nº 075/2022, DE 17 DE JUNHO 2022.**

**O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, combinada com o Art. 28º em seu § 1º, da Lei Municipal nº 640/2017, que Reestrutura a Administração Pública Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 100% (Cem por cento) de gratificação, a ser calculado de acordo o salário base do servidor **KEVIN ESTRADA GARCIA**, portador de CPF (MF): 700.606.604-22, na Função de **Secretário Adjunto Municipal de Trânsito e Transporte**, do Município de São José da Tapera.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga as disposições em contrário a este documento, especialmente a portaria nº 206/2021, de 02 de agosto 2021.

São José da Tapera/AL, 17 de junho de 2022.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**

Prefeito

**CERTIDÃO**

Certifico que a Portaria nº 075/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

**DIEGO SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jacson Roberto dos Santos

**Código Identificador:**ACED3AEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 076/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 076/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO  
COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **RAFAEL TIMOTEO RODRIGUES**, portador de CPF (MF): 094.873.114-16 e RG n.º 2548021 SSP/AL, com endereço na Rua 07 de Setembro nº31, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, CEP: 57.445-000 para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, Símbolo "CC5", até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 17 de junho de 2022.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**  
Prefeito

#### CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 076/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

**DIEGO SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jacson Roberto dos Santos  
**Código Identificador:**006E299D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 077/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

#### PORTARIA Nº 077/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, combinada com o Art. 28º em seu § 1º, da Lei Municipal nº 640/2017, que Reestrutura a Administração Pública Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30% (Trinta por cento) de gratificação, a ser calculado de acordo o salário base do servidor **RAFAEL TIMOTEO RODRIGUES**, portador de CPF (MF): 094.873.114-16, na Função de **Coordenador Pedagógico**, da Escola Municipal Pedro Francisco das Chagas do Município de São José da Tapera.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga as disposições em contrário a este documento.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 17 de junho de 2022.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**  
Prefeito

#### CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 077/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

**DIEGO SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jacson Roberto dos Santos  
**Código Identificador:**ECB75B43

#### SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇÃO E URBANISMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor de Lidiane Torres, portadora do Rg nº 2002002024157 SSP/AL e CPF nº 077.487.09408, residente e domiciliada na rua 13 de maio,s/n, São José da Tapera-AL, no valor mensal de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais),perfazendo o valor global de R\$ 7.920,00,( Sete mil, novecentos e vinte reais ), fundamentada no inciso X do art. 24, a Lei Federal 8.666/93, a ser empenhado na dotação orçamentária, Órgão:002,unidade Orçamentaria;00017 SECRETARIA DE Obras, Saneamento e Urbanismo.. Atividade:15.122.0011.2023. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

São José da Tapera/AL, 22 de Junho de 2022.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**0F43E6A5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Dispensa de Licitação  
Assinado em 22/06/2022, e valido até 22/06/2023.  
Dispensa de Licitação Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL,  
CNPJ: 12.261.228/0001-14  
Contratada: Leandro Barros dos Anjos, cpf nº 061.909.984-70  
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social, CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Valor: R\$ 16.000,00  
Unidade Orçamentaria: 00011, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil.  
Atividade:08.122.0008.8001, Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil.  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.036.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física.

**Publicado por:**  
Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**69EC8F1E

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 28/2022 17 DE JUNHO DE 2022

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA MDR Nº 260/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, em seu art. 43, inciso XI, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que assolaram município de São Miguel dos Milagres/AL durante a madrugada do dia 16 de junho de 2022, caracterizando desastre com CHUVAS INTENSAS E ALAGAMENTOS, que acarretaram inúmeros prejuízos humanos e materiais aos munícipes;

**CONSIDERANDO** as previsões fornecidas pelo Instituto Nacional de Meteorologia – INMET reportando Risco Acumulado de Chuvas de nível denominado PERIGO POTENCIAL;

**CONSIDERANDO** que as intempéries ocasionaram deslizamentos, alagamentos e danos severos em várias residências;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência dos danos, diversas famílias estão desabrigadas e desprovidas de uma estrutura digna que lhes permita a subsistência;

**CONSIDERANDO** relatório emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social destacando as dificuldades que estão sendo enfrentadas durante este período.

**CONSIDERANDO** por fim, os Princípios da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade e Eficiência que deve nortear a Administração Pública em sua função institucional.

**Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência** nas áreas do Município de São Miguel dos Milagres/AL registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme a portaria MDR nº 260/2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de São Miguel dos Milagres/AL, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES,** Estado de Alagoas, em 17 de Junho de 2022.

**JADSON LESSA DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tulio da Silva Pereira  
**Código Identificador:**08176DB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 29/2022 22 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS BASEADAS NA LEI Nº14.133/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, em seu art. 43, inciso XI, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que compete ao Município, nos termos do arts. 29 e 30 da Constituição Federal, legislar sobre matéria de interesse local, aí incluídas matérias relativas à Administração Pública Municipal, observadas as disposições constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 prevê que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com o documento de formalização de demanda, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - No processo de contratação direta para contratação de bens e serviços previstos nos incisos I, II, III e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é facultada a elaboração dos estudos técnicos preliminares – ETP, bem como o gerenciamento de riscos;

**Art. 2º**- A elaboração de ETP é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

**Art. 3º** - A elaboração da ETP deverá constar nos processos administrativos para contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único.** Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Administração editará os atos normativos necessários para execução do disposto neste Decreto.

**Art. 5º.** Ficam revogadas disposições em contrário.

**Art. 6.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, encaminhando-se cópias para todas as secretarias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES,** Estado de Alagoas, em 22 de Junho de 2022.

**JADSON LESSA DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tulio da Silva Pereira  
**Código Identificador:**FE398C34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022 22 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOS MOLDES DA LEI 14.133/21.



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, em seu art. 43, inciso XI, e pela Constituição Federal.

É de competência do Controle Interno do Município de São Miguel dos Milagres/AL o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art 1º Novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços foram estabelecidas em 07 de julho de 2021, pelo Ministério da Economia (ME), aplicáveis à União. A Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos.

Parágrafo Único. As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições desta IN nº 65.

Art 2º As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:  
- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

## **CAPÍTULO II FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

### **FORMALIZAÇÃO**

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Informação e identificação das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada;

VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 7º.

Art. 5º Os órgãos e entidades deste município adotarão pesquisas de preços para dispensa de licitação nos termos do art. 17 c/c com o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único. Será adotada a dispensa na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere, além dos casos tratados por normas municipais.

### **CRITÉRIOS**

Art. 6º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

### **PARÂMETROS**

Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

- por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo administração pública municipal, quando não envolver recursos da União.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

- Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

Descrição do objeto, valor unitário e total;

Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando aquisição for com pessoa física.

Ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, quando empresa;

Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

Data da cotação/proposta;

Nome completo e identificação do responsável, e

Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

– relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* nos autos do processo da contratação correspondente.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

#### **METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do

produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

### **CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS CONTRATAÇÃO DIRETA**

Art. 9º Nas contratações diretas por dispensa de licitação em função do valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º Nas contratações diretas por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.

§ 2º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 3º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 4º Nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 7º, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 6º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 10º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS**

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do

detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

## VIGÊNCIA

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos atuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

**GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, Estado de Alagoas, em 22 de Junho de 2022.

**JADSON LESSA DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tulio da Silva Pereira

**Código Identificador:**E7911E09

## GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 22 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, em seu art. 43, inciso XI, e pela Constituição Federal.

Art. 1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual no âmbito da administração Pública Municipal de São Miguel dos Milagres/AL obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

§ 1º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados e aquisições de bens duráveis, da tecnologia e de alta complexidade.

§ 2º A gestão e fiscalização deverá verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 3º Os procedimentos e atribuições estabelecidos nesta IN visam orientar os agentes atuantes na gestão e fiscalização dos contratos, para que exerçam de maneira uniforme, transparente e eficiente a gestão e a fiscalização dos contratos.

§ 4º Esta IN não se aplica aos contratos de serviços que envolvam Soluções de Tecnologia da Informação, os quais possuem regulamentação específica.

## CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta IN, considera-se:

I - SETOR REQUISITANTE: unidade do órgão que demanda a contratação de um serviço ou aquisição de material, planeja, coordena, supervisiona e executa as atividades relacionadas aos processos de contratação;

II - FISCAL ADMINISTRATIVO: servidor indicado pela autoridade competente da área administrativa para acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos de mão de

obra de qualquer natureza ou aquisições de bens, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às obrigações tempestivas nos casos de inadimplemento;

III - FISCAL SETORIAL: servidor representante da unidade setorial, no âmbito de sua lotação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar os aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ou aquisições de bens ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do órgão;

IV - FISCAL TÉCNICO: servidor representante do setor requisitante, indicado pela autoridade competente dessa área para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou aquisições de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário;

V - GESTOR: servidor do setor requisitante designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;

## CAPÍTULO II DA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

### SEÇÃO I

Art. 3º A indicação dos gestores e fiscais e seus substitutos caberá ao setor requisitante devendo, na escolha, serem considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades, cabendo ao órgão público disponibilizar os meios necessários e suficientes para o bom desempenho desses atores.

§ 1º Para o exercício da função, os gestores e fiscais e os substitutos deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º O encargo de gestor ou fiscal, não poderá ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ 3º A Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º Os substitutos atuarão nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo dos gestores ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá à autoridade da área responsável pela realização das despesas.

Art. 4º Após a indicação de que trata o art. 3º, a designação do gestor, dos fiscais e de seus substitutos se dará por meio de portaria editada pela autoridade competente, antes ou concomitante ao início da execução de cada ajuste.

Art. 5º Para cada contrato de serviços, continuados ou não, será instituída:

I - para contratos sem dedicação de mão de obra: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta pelo gestor do contrato, fiscal técnico e seus respectivos substitutos; e

II - para contratos com dedicação de mão de obra: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta pelo gestor do contrato e pelos fiscais técnico, administrativo, setorial e preposto, quando for necessário este último, e seus respectivos substitutos.

### SEÇÃO II

Das Atribuições do Gestor de Contrato

Art. 6º São atribuições do gestor de contrato:

I - coordenar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços

prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis;

II - convocar a realização da reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, se houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros, com a participação dos fiscais envolvidos, de representante da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados;

III - encaminhar à contratada as comunicações formais inerentes à execução do contrato, tais como demandas de correção, solicitação de manifestação sobre interesse em eventual prorrogação de vigência, Ordens de Serviço, quando for o caso, entre outros;

IV - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços ou aquisições de bens;

V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

VI - instruir, após o recebimento definitivo dos serviços, o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços ou aquisições de bens e encaminhar para o setor competente para pagamento;

VII - comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o Anexo VIII-A ou instrumento substituto, se for o caso;

VIII - conferir a fatura de serviços emitida pela contratada com base nos documentos emitidos pela fiscalização e atestá-la juntamente com o fiscal técnico e/ou administrativo do contrato;

IX - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

X - encaminhar à área administrativa, quando for o caso, pedidos de modificação contratual;

XI - manter histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

XII - proceder, em conjunto com os demais integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, à negociação das alterações e renovações contratuais;

Avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada de acordo com as especificações previstas em contrato;

XIII - encaminhar à área administrativa, com base na documentação contida no histórico de gerenciamento a solicitação de prorrogação contratual, devidamente motivada, pelo menos 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato, acompanhada do mapa comparativo e das pesquisas de preços que comprovam a vantagem da manutenção da contratação e demais documentos necessários à instrução do procedimento de prorrogação de vigência do contrato, nos termos dos artigos 6º, XVII; 84 *caput* e 107 *caput*.

XIV - atestar expressamente, em caso de solicitação de renovação da vigência do contrato, a vantagem da prorrogação, fundamentando a mesma no histórico de gerenciamento do contrato em conjunto com pesquisas de mercado;

XV - controlar o saldo de empenho em função dos valores demandados, solicitando e acompanhando a emissão de novos empenhos ou reforços de empenhos, quando necessário, com o objetivo de garantir que não ocorra a execução de despesa sem prévio empenho ou em valores que extrapolem a previsão contratual;

XVI - propor à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas motivadas pela inexecução ou pelo descumprimento total ou parcial do contrato, no âmbito de suas responsabilidades, quando for o caso;

XVII - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e

XVIII - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.

### SEÇÃO III

Das Atribuições dos Fiscais de Contrato

Art. 7º São atribuições do fiscal técnico de contrato:

I - prestar apoio ao gestor nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato devendo, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência;

II - participar da reunião inicial da execução dos serviços da contratada, quando convocado;

III - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

IV - elaborar e assinar o termo de recebimento provisório ou documento equivalente, quando da entrega do objeto resultante de cada ordem de serviço, juntamente com o fiscal administrativo;

V - representar o Município de São Miguel dos Milagres/AL junto à Justiça do Trabalho nas audiências de reclamações trabalhistas que envolvam empregados da contratada alocados nos postos de trabalho, quando houver;

VI - avaliar, em conjunto com o fiscal administrativo, a qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;

VII - prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;

VIII - realizar a pesquisa de preços nos moldes instruídos em normativos específicos, visando à comprovação da vantagem dos preços praticados para fins de prorrogação de vigência contratual, repactuações e/ou reajustes do contrato, encaminhando-a ao gestor de contrato para ateste e prosseguimento;

IX - verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da contratada;

X - encaminhar ao gestor de contrato, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que sejam encaminhadas ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras;

XI - informar o gestor de contrato sobre a necessidade de aplicação de eventuais sanções administrativas à contratada, quando for o caso, mediante justificativa;

XII - monitorar, durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, constantemente, o nível de qualidade dos serviços e aquisições de bens, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XIII - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou aquisições de bens realizados;

XIV - analisar justificativa eventualmente apresentada pela contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade;

XV - realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou aquisições de bens;

XVI - apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou aquisições de bens realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor de contrato;

XVII - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e

XVIII - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.

Art. 8º São atribuições do fiscal administrativo de contrato:

I - auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, devendo, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência;

II - participar da reunião inicial da execução dos serviços da contratada, quando convocado;

III - conferir a nota fiscal ou fatura de serviços emitida pela contratada com base nas especificações dos serviços constantes do contrato e atestá-la juntamente com o gestor de contrato;



IV - verificar a regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada;

V - verificar a manutenção das condições de habilitação pela contratada;

VI - avaliar, em conjunto com o fiscal técnico, a qualidade dos serviços realizados e bens adquiridos, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;

VII - realizar o recebimento provisório dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o fiscal técnico;

VIII - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor de contrato para recebimento definitivo;

IX - acompanhar a vigência do contrato, encaminhando ao gestor de contrato, com base no histórico de gerenciamento do mesmo, em pesquisas de preços efetuadas e nos princípios da manutenção, necessidade, economicidade e oportunidade, a solicitação de prorrogação contratual devidamente motivada, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato;

X - encaminhar ao gestor de contrato, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que sejam encaminhadas ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras;

XI - informar o gestor de contrato sobre a necessidade de aplicação de eventuais sanções administrativas à contratada, quando for o caso, mediante justificativa;

XII - verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XIII - verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor de contrato, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal;

XIV - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e

XV - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.

Art. 9º São atribuições do fiscal setorial de contrato:  
I - auxiliar o gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

II - acompanhar e fiscalizar, no âmbito de seu setor de lotação, as atividades relacionadas aos serviços contratados, especialmente no que tange à frequência dos profissionais terceirizados, à execução das tarefas e à qualidade dos serviços, de acordo com as especificações previstas no edital e seus anexos;

III - participar da reunião inicial da execução dos serviços da contratada, quando convocado;

IV - avaliar, em conjunto com o fiscal técnico e/ou administrativo, a qualidade dos serviços realizados ou os bens adquiridos e, elaborar as justificativas de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;

V - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor de contrato para recebimento definitivo;

VI - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e

VII - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.

Art. 10. A critério da autoridade competente e levando em consideração os aspectos operacionais de cada contratação em conjunto com a disponibilidade de servidores lotados na unidade, as atribuições dos fiscais técnicos e administrativos poderão ser desempenhadas por um único servidor.

### **CAPÍTULO III**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

I - eventual "processo de fiscalização específico" deverá ser vinculado, nos sistemas de controle de protocolo e movimentação processual, ao processo principal em que ocorreu a contratação, e suas conclusões deverão ser trasladadas para os autos principais, a fim de evitar perda de informação.

Art. 12. Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 13. As demais questões não previstas nesta IN, no ato convocatório ou em legislação pertinente deverão ser tratadas entre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e a empresa contratada, sendo devidamente registradas em ata de reunião.

Art. 14. Esta entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, Estado de Alagoas, em 22 de Junho de 2022.

**JADSON LESSA DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tulio da Silva Pereira

**Código Identificador:**589A28C3

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/2022 21 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR VISANDO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo no Decreto Municipal nº 24, de 30 de março de 2022 e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade civil, bem como no Decreto Municipal nº 24, de 30 de março de 2022, que regulamentou a referida lei no âmbito do Município de São Miguel dos Milagres;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de processo administrativo objetivando a realização de Chamamento Público que terá por escopo a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termo de Colaboração, visando à execução de atividades em Gestão Pública, no âmbito do Município de São Miguel dos Milagres;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de chamamento respectivo, com o objetivo de selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual, por meio de Termo de Colaboração, executará atividades em Gestão Pública, no âmbito do Município de São Miguel dos Milagres.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I - analisar as propostas de plano de trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

II - avaliar se as propostas atendem ao disposto no edital de chamamento, emitindo pareceres de avaliação das propostas;

III - emitir ata de registro das atividades de cada reunião;  
IV - apresentar relatório contendo a decisão final da Comissão relacionando a classificação das propostas.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

- a) MIDIAN DA COSTA BONFIM SANTOS – CPF: 023.762.384-63 – Presidente;  
b) ELTHON MARLON BARBOSA DA SILVA – CPF: 129.038.644-70 – Membro;  
c) VALDIANE LUCIA DOS SANTOS – CPF: 123.513.374-23 – Membro.

Art. 4º A Comissão de Seleção será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 5º No ato de instalação dos trabalhos da Comissão será determinado o prazo para apresentação do relatório final de que trata o inciso IV, do art. 2º.

Art. 6º O membro da Comissão de Seleção, que ora se constitui, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção das propostas quando, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público, ou sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 24, de 30 de março de 2022.

§1º Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§2º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o Município de São Miguel dos Milagres.

Art. 7º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, podendo valer-se, inclusive, de contratações diretas pontuais para tal fim, desde que previamente autorizadas pelo Prefeito.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**JADSON LESSA DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tulio da Silva Pereira

**Código Identificador:**84C96B58

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 127/2022 21 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR VISANDO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo no Decreto Municipal nº 24, de 30 de março de 2022 e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como no Decreto Municipal nº 24, de 30 de março de 2022, que regulamentou a referida lei no âmbito do Município de São Miguel dos Milagres;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de processo administrativo objetivando a realização de Chamamento Público que terá por escopo a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termo de Colaboração, visando à execução de atividades em Assistência Social, no âmbito do Município de São Miguel dos Milagres;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de chamamento respectivo, com o objetivo de selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual, por meio de Termo de Colaboração, executará atividades em Assistência Social, no âmbito do Município de São Miguel dos Milagres.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I - analisar as propostas de plano de trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

II - avaliar se as propostas atendem ao disposto no edital de chamamento, emitindo pareceres de avaliação das propostas;

III - emitir ata de registro das atividades de cada reunião;

IV - apresentar relatório contendo a decisão final da Comissão relacionando a classificação das propostas.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

- a) FLÁVIA DOS SANTOS FERNANDES – CPF: 107.327.874-32 – Presidente;  
b) LIDIANE DE SANTANA SOARES – CPF: 057.860.794-55 – Membro;  
c) ANDREIA DE CASSIA GOMES PITANGA – CPF: 925.450.764-49 – Membro.

Art. 4º A Comissão de Seleção será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 5º No ato de instalação dos trabalhos da Comissão será determinado o prazo para apresentação do relatório final de que trata o inciso IV, do art. 2º.

Art. 6º O membro da Comissão de Seleção, que ora se constitui, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção das propostas quando, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público, ou sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 24, de 30 de março de 2022.

§1º Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§2º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o Município de São Miguel dos Milagres.

Art. 7º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, podendo valer-se, inclusive, de contratações diretas pontuais para tal fim, desde que previamente autorizadas pelo Prefeito.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**JADSON LESSA DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tulio da Silva Pereira

**Código Identificador:**1F686BAB

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 128/2022 21 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR VISANDO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo no Decreto Municipal nº 24, de 30 de março de 2022 e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade civil, bem como no Decreto Municipal nº 24, de 30 de março de 2022, que regulamentou a referida lei no âmbito do Município de São Miguel dos Milagres;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de processo administrativo objetivando a realização de Chamamento Público que terá por escopo a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termo de Colaboração, visando à execução de atividades em Educação, no âmbito do Município de São Miguel dos Milagres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de chamamento respectivo, com o objetivo de selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual, por meio de Termo de Colaboração, executará atividades em Educação, no âmbito do Município de São Miguel dos Milagres.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I - analisar as propostas de plano de trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

II - avaliar se as propostas atendem ao disposto no edital de chamamento, emitindo pareceres de avaliação das propostas;

III - emitir ata de registro das atividades de cada reunião;

IV - apresentar relatório contendo a decisão final da Comissão relacionando a classificação das propostas.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

- a) ROBERTO SANTOS LIMA – CPF: 045.765.114-83 – Presidente;
- b) EDNA SANTOS DOS SANTOS – CPF: 500.226.524-34 – Membro;
- c) JOUSE GREYCE MARIA DOS SANTOS – CPF: 055.872.734-40 – Membro.

Art. 4º A Comissão de Seleção será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 5º No ato de instalação dos trabalhos da Comissão será determinado o prazo para apresentação do relatório final de que trata o inciso IV, do art. 2º.

Art. 6º O membro da Comissão de Seleção, que ora se constitui, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção das propostas quando, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público, ou sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 24, de 30 de março de 2022.

§1º Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§2º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o Município de São Miguel dos Milagres.

Art. 7º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, podendo valer-se, inclusive, de contratações diretas pontuais para tal fim, desde que previamente autorizadas pelo Prefeito.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**JADSON LESSA DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tulio da Silva Pereira

**Código Identificador:**FBA685FO

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 129/2022 21 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR VISANDO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo no Decreto Municipal nº 24, de 30 de março de 2022 e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade civil, bem como no Decreto Municipal nº 24, de 30 de março de 2022, que regulamentou a referida lei no âmbito do Município de São Miguel dos Milagres;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de processo administrativo objetivando a realização de Chamamento Público que terá por escopo a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termo de Colaboração, visando à execução de atividades em Saúde, no âmbito do Município de São Miguel dos Milagres;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de chamamento respectivo, com o objetivo de selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), a qual, por meio de Termo de Colaboração, executará atividades em Saúde, no âmbito do Município de São Miguel dos Milagres.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I - analisar as propostas de plano de trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

II - avaliar se as propostas atendem ao disposto no edital de chamamento, emitindo pareceres de avaliação das propostas;

III - emitir ata de registro das atividades de cada reunião;

IV - apresentar relatório contendo a decisão final da Comissão relacionando a classificação das propostas.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

- a) RUTH SILVA MONTEIRO – CPF: 056.089.194-67 – Presidente;
- b) ANA MACIELE SANTOS LIMA – CPF: 055.619.554-03 – Membro;
- c) CARDY SILVIANY DOS SANTOS – CPF: 074.354.294-06 – Membro.

Art. 4º A Comissão de Seleção será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 5º No ato de instalação dos trabalhos da Comissão será determinado o prazo para apresentação do relatório final de que trata o inciso IV, do art. 2º.

Art. 6º O membro da Comissão de Seleção, que ora se constitui, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção das propostas quando, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público, ou sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 24, de 30 de março de 2022.

§1º Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§2º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o Município de São Miguel dos Milagres.

Art. 7º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, podendo valer-se, inclusive, de contratações diretas pontuais para tal fim, desde que previamente autorizadas pelo Prefeito.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

**JADSON LESSA DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tulio da Silva Pereira

**Código Identificador:**1A83AFAC

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL, através da Comissão de Seleção, torna público a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Rua Vigário Belo, nº 111 – Centro – São Miguel dos Milagres/AL, **chamamento público nº 06/2022**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESENVOLVIDA, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL.**

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

RECEBIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO, PROPOSTAS DE PREÇO E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: **26/07/2022 ATÉ AS 08:00H.**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS: **26/07/2022 A PARTIR DAS 08:30H.**

ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: **26/07/2022 A PARTIR DAS 09:30H**

São Miguel dos Milagres/AL, 22 de junho de 2022.

**CRISTIANO DIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Tulio da Silva Pereira

**Código Identificador:**B9F7B93B

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Rua Vigário Belo, nº 111 – Centro – São Miguel dos Milagres/AL, **chamamento público nº 07/2022**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAR APOIO AO PROGRAMA EDUCAÇÃO PROGRESSIVA, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES.**

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

RECEBIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO, PROPOSTAS DE PREÇO E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: **26/07/2022 ATÉ AS 10:00H.**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS: **26/07/2022 A PARTIR DAS 10:30H.**

ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: **26/07/2022 A PARTIR DAS 11:30H**

São Miguel dos Milagres/AL, 22 de junho de 2022.

**GERUSA MARIA DOS SANTOS VERÇOSA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Tulio da Silva Pereira

**Código Identificador:**063AD1F5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Rua Vigário Belo, nº 111 – Centro – São Miguel dos Milagres/AL, **chamamento público nº 09/2022**, que tem como objeto a **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAR APOIO AO PLANO SOCIAL, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL.**

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

RECEBIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO, PROPOSTAS DE PREÇO E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: **26/07/2022 ATÉ AS 15:00H.**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS: **26/07/2022 A PARTIR DAS 15:30H.**

ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: **26/07/2022 A PARTIR DAS 16:00H**

São Miguel dos Milagres/AL, 22 de junho de 2022.

**EDILSON MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Tulio da Silva Pereira

**Código Identificador:**378CC377



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Rua Vigário Belo, nº 111 – Centro – São Miguel dos Milagres/AL, **chamamento público nº 08/2022**, que tem como objeto a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAR APOIO AO PROGRAMA MELHOR SAÚDE BÁSICA, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL

RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

RECEBIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO, PROPOSTAS DE PREÇO E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: **26/07/2022 ATÉ AS 12:00H.**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS: **26/07/2022 A PARTIR DAS 12:30H.**

ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: **26/07/2022 A PARTIR DAS 13:30H**

São Miguel dos Milagres/AL, 22 de junho de 2022.

**DIEGO JONATHAS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Tulio da Silva Pereira  
**Código Identificador:**83209189

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (APÓLICE DE SEGURO  
EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS)**

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS DESTINADAS À FROTA VEICULAR MUNICIPAL**, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião/AL.

As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: [compraspref.saosebastiaoal@gmail.com](mailto:compraspref.saosebastiaoal@gmail.com).

##DAT São Sebastião - AL, 22 de junho de 2022.

##CAR **JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**3ED58F7F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 841-1/2022**

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 009/2022 - Processo Adm. Nº 841/2022 - CONTRATANTE: Município de São Sebastião/AL CNPJ: 12.247.631/0001-99. CONTRATADA: Instituto Kenma LTDA CNPJ: 04.349.991/0001-73. Objeto: Contratação de empresa especializada em programa de formação de continuada para capacitação professores. Vigência de 12(doze) meses. Fundamentação

Legal: Art 25, II c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, demais diplomas legais. Valor Total: R\$ 1.577.630 (Um milhão, Quinhentos e setenta e sete Mil, Seiscentos e trinta reais) Dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0001.2005 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação / 12.361.0002.2007 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 30%. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Signatários: José Pacheco Filho – Contratante; Wanessa Cintya Costa – Contratada. Data da Assinatura: 23 de Maio de 2022.

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**8BFFFEA8

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2022, Tipo menor preço "unitário, referente ao Processo nº 0518003/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 17 de junho de 2022. Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito.

Ata de Registro de Preços nº 15/2022-1 – Processo nº 0518003/2022 – Pregão Eletrônico nº 15/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2013 – Fornecedor Registrado: AN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ nº 26.259.857/0001-14) -1 – Objeto: Registro de preços para aquisição de gênero alimentício para as secretarias 2º chamada (OTES 2, 4, 10, 12, 16, 18, 20, 25, 28, 31, 33, 34, 35, 39, 41, 43, 44, 47, 48, 51, 52, 54, 55, 60, 66, 68, 70, 71, 72, 75, 76 e 80) – Valor global: R\$ 136.618,52(cento e trinta e seis mil seiscientos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) Vigência: 12 (doze) mês(es); celebrado em 17/06/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Alecilda Nascimento dos Santos.

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Moraes Almeida  
**Código Identificador:**92742727

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 04200005/2022, que tem como objeto é a contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específicos com informações atualizadas de preços praticados no mercado, em favor da proponente, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, estabelecida na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, com base na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 05 de maio de 2022.

**GERALDO CICERO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Janete de Oliveira Gomes Barbosa  
**Código Identificador:**5782C333

**GABINETE DO PREFEITO  
SUMULA DE CONTRATO N.º 08/2022 – CPL**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específicos com informações atualizadas de preços praticados no mercado.

VALOR: 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura do contrato: 12/05/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

**Publicado por:**

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

**Código Identificador:**2C907ECA

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 06100003/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para apresentação de show musical em comemoração aos festejos juninos do Município de Taquarana/AL a se realizar entre os dias 18 e 29 de junho de 2022, com a apresentação da banda/artista **VICTOR JORDÃO** para o dia 18 de junho de 2022 às 02:00hs, com duração de 01:30h, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **VICTOR JORDÃO FREITAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 36.011.977/0001-51, com sede na Avenida Rio Branco, nº 354, CEP: 57.300-190, Centro, Arapiraca/AL, com base na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 15 de junho de 2022.

**GERALDO CICERO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

**Código Identificador:**1E3D5667

### GABINETE DO PREFEITO SUMULA DE CONTRATO N.º 019/2022 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E empresa victor jordão freitas de oliveira, inscrito no CNPJ nº 36.011.977/0001-51.

OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical em comemoração aos festejos juninos do Município de Taquarana/AL a se realizar entre os dias 18 e 29 de junho de 2022, com a apresentação da banda/artista **VICTOR JORDÃO** para o dia 18 de junho de 2022 às 02:00hs, com duração de 01:30h.

VALOR: 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura do contrato: 17/06/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / VICTOR JORDÃO FREITAS DE OLIVEIRA.

**Publicado por:**

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

**Código Identificador:**0C59134D

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 06200003/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para apresentação de show musical em comemoração aos festejos juninos do Município de Taquarana/AL a se realizar entre os dias 18 e 29 de junho de 2022, com a apresentação da banda/artista **ALEXANDRE CORDATTO** para o dia 22 de junho de 2022 às 11:30hs, com duração de 01:30h, de

conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS** 08739563464, inscrito no CNPJ nº 32.659.109/0001-21, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 57, CEP: 57.640-000, Centro, Taquarana/AL, com base na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 21 de junho de 2022.

**GERALDO CICERO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

**Código Identificador:**DDFC4933

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 111 – GPTV, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, a qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora pública, Janete Micol dos Santos Madeira, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº. 074.518.824-97, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, três diárias pagas em dobro no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) uma vez que a servidora se ausentará a partir do dia 20 a 22 de junho de 2022, para o evento V Conferência Estadual de Saúde Mental José Félix Vilanova, que será realizado no Centro Ruth Cardoso – Jaraguá – Maceió/AL.

**Art. 2º** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de junho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joana Bárbara da Silva

**Código Identificador:**B84B9BB0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110 – GPTV, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, a qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o servidor público, Ezequiel Laurentino dos Santos, Psicólogo, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.824.074-03, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, três diárias pagas em dobro no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) uma vez que a servidora se ausentará a partir do dia 20 a 22 de junho de 2022, para o evento V Conferência Estadual de Saúde Mental José Félix

Vilanova, que será realizado no Centro Ruth Cardoso – Jaraguá – Maceió/AL.

**Art. 2º** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 14 de junho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joana Bárbara da Silva

**Código Identificador:**D808EA19

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO PE 040/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 040/2022, que tem por objeto Aquisição de Materiais de Construção em Geral, em favor das empresas: **SERJANE SILVA DE ALMEIDA EIRELI - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 23.519.647/0001-20, vencedora dos Itens 01, 03, 04, 13, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 37, 38, perfazendo o valor total de R\$ 1.265.455,31 (Um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, trinta e um centavos); **SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.989.403/0001-85, vencedora dos itens 02, 15, 42, 43, 53, perfazendo o valor total de R\$ 135.190,00 (Cento e trinta e cinco mil, cento e noventa reais); **SILVA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.123.897/0001-16, vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 20, 21, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, perfazendo o valor total de R\$ 1.085.706,08 (Um milhão, oitenta e cinco mil, setecentos e seis reais, oito centavos); **ELLDER BULHÕES DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.403.188/0001-60, vencedora dos itens 16, 17, 18, 41, perfazendo o valor total de R\$ 102.988,00 (Cento e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais); **NOVA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.575.051/0001-87, vencedora dos itens 19, 51, perfazendo o valor total de R\$ 28.960,98 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais, noventa e oito centavos); **CIPEL - CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.316.653/0001-87, vencedora do item 33 perfazendo o valor total de R\$ 25.840,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 17 de junho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ivanildo Almeida Silva

**Código Identificador:**AB93F3E8

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO PE 038/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 038/2022, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Comunicação Visual, Banners, Plotagens, Toldos, em favor das empresas: **PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI - ME**,

inscrita no CNPJ sob o nº 13.124.757/0001-39, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, perfazendo o valor total de R\$ 1.064.140,90 (Um milhão, sessenta e quatro mil, cento e quarenta reais, noventa centavos); **JAIR SILVA NOGUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.249.002/0001-68, vencedora dos itens 12 e 22, perfazendo o valor total de R\$ 119.468,91 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, noventa e um centavos); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 20 de junho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

**Publicado por:**

Ivanildo Almeida Silva

**Código Identificador:**6380FC18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO  
PORTARIA Nº 160-2022 - PRORROGAÇÃO EM  
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - EDILEUSA DANTAS DOS  
SANTOS**

**PORTARIA Nº 160/2022**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **EDILEUSA DANTAS DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 814.806.874-72, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F33.2, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em serviço que não exija muito esforço físico, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 27 de abril de 2022, com término em 26 de junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de junho de 2022.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Rafaella Helena Santos

**Código Identificador:**AD6FF0A8

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 275/2022 DE 22 DE JUNHO 2022.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE TRAIPIU-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital 001/2004, protocolo nº 0000020100022022 em 01 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal **DANIEVSON MENEZES DA HORA**, matrícula nº 4382, lotado na Secretaria Municipal de Administração e no cargo de Guarda Civil Municipal, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir de 22 de junho de 2022, o Sr. **DANIEVSON MENEZES DA HORA**, matrícula nº 4382, inscrito no CPF nº 052.071.354-06, lotado na Secretaria Municipal de Administração no cargo de Guarda Civil Municipal, admitido por Concurso Público – Edital 001/2004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2022.

**MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti  
Código Identificador:51B3FE1D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EMENTA: “ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DECRETO Nº 051, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de VIÇOSA/AL, **JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando os prazos para execução encerramento mensal e envio dos arquivos SIAP ao TCE/AL,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto tem por objetivo disciplinar o processo contábil de ENCERRAMENTO CONTÁBIL MENSAL, no âmbito do Poder Executivo municipal, incluindo suas Autarquias e Fundos, com o intuito de atendimento aos prazos estabelecidos para envio de arquivos SIAP ao TCE/AL.

**Art. 2º.** Para o atendimento ao Decreto, fica estabelecido o Calendário dos Prazos abaixo, que deverá ser seguido por todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo:

DATA LIMITE	PROCESSO	RESPONSÁVEL
1º dia útil	Emissão de TODOS os extratos Bancários de Conta Corrente e Aplicação do mês anterior	Gestor Financeiro
Até dia 5	Envio de TODOS os processos ainda pendentes de empenho, relativos ao mês anterior	Compras; CPL; Gestor Financeiro
Até dia 5	Lançamentos de TODAS as Receitas Arrecadas do mês anterior	Contabilidade

Até dia 15	Limite para Encerramento Contábil do mês anterior	Contabilidade
Até dia 20	Geração do arquivo SIAP FOLHA	Setor Pessoal
Até dia 25	Geração do arquivo SIAP CONTABILIDADE	RESULTTE

**Art. 3º** As **FOLHAS DE PAGAMENTO** deverão ser encaminhadas para **EMPENHO até 2 dias antes do seu efetivo pagamento**, e quaisquer alterações posteriores deverão ser inseridas no mês subsequente ou em folha suplementar.

**Art. 4º** Os Processos de Pagamento deverão ser encaminhados à Contabilidade no 1º dia útil após o seu efetivo pagamento, para lançamento no sistema de contabilidade.

**Art. 5º.** Após o envio dos arquivos **SIAP FOLHA** e **SIAP CONTABILIDADE** para o TCE/AL, **NÃO** será permitido nenhum tipo de alteração no sistema contábil, ficando essas alterações para lançamento no mês subsequente, conforme determina a Resolução do TCE/AL.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Viçosa/AL, 22 de junho de 2022.

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Prefeito do Município de Viçosa/AL

**Publicado por:**  
Luiz Matheus Marques de Gois  
Código Identificador:48922F9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0168, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

**NOMEIA RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA O PROGRAMA MELHORIAS HABITACIONAIS “VIDA NOVA NA SUA CASA” DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS.**

O Prefeito do Município de VIÇOSA, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a os técnicos responsáveis pelo PROGRAMA “VIDA NOVA NA SUA CASA” DE MELHORIAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, composta de 03 (três) membros:

**Art. 2º** - Designar os técnicos como segue, para compor o citado no Artigo anterior:

- LUCAS da Silva Albuquerque Engenheiro Civil, registrado no CREA sob nº 022020494-2 AL, portador do CPF sob o nº 121.597.574.-03
- THAISA DA ROCHA SAMPAIO, Gerente Municipal de Convênios (GMC), portador do CPF sob o nº 088.298.564-79;
- ALESSANDRA CERQUEIRA GUIMARÃES, Assistente Social, registrada no CRESS sob nº 2002/AL portadora do CPF sob o nº 058.748.844-16;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Fica revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS**  
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Matheus Marques de Gois  
Código Identificador:ACF71818



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 8755/2020**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GTINFO; OOPS TELECOM LTDA, CNPJ Nº 16.992.716/0001-52.

**DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 8755/2020 POR 06 (SEIS) MESES.

**DO VALOR:** R\$ 480.960,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>		
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesas</b>	<b>Valor</b>
05.51.08.244.2030.6015 – Manutenção do Bloco PSB – Bloco da Proteção Social Básica	3390.40.2000.1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 19.230,00 (dezenove mil, duzentos e trinta reais)
05.51.08.244.2030.6011 – Manutenção do Bloco GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3390.40.2000.1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 3.846,00 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais)
05.51.08.244.2030.6013 – Manutenção do Bloco MAC – Bloco da Média e Alta Complexidade	3390.40.2000.1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 7.692,00 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais)
05.51.08.244.2030.6020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	3390.40.0010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 1.923,00 (um mil, novecentos e vinte e três reais)
05.51.08.244.2030.5002 – Programas Especiais da Assistência Social	3390.40.2000.1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 1.923,00 (um mil, novecentos e vinte e três reais)
05.51.08.244.2030.6019 – Manutenção do Restaurante Popular	3390.40.0010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 1.923,00 (um mil, novecentos e vinte e três reais)
05.51.08.243.3020.6006 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	3390.40.0010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 3.846,00 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais)
05.51.08.243.2030.6021 – Manutenção do Programa Criança Feliz	3390.40.2000.1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 1.923,00 (um mil, novecentos e vinte e três reais)
<b>Secretaria Municipal de Educação e Esporte</b>		
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesas</b>	<b>Valor</b>
06.60.12.361.2010.2128 – Inova + Gestão - Manutenção das Atividades Administrativas	3390.40.2003 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 239.413,50 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)
<b>PROCON</b>		
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesas</b>	<b>Valor</b>
02.27.04.422.3020.1004 – Modernização do PROCON Arapiraca e Aquisição de Equipamentos	3390.40.0010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 3.846,00 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais)
<b>Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude</b>		
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesas</b>	<b>Valor</b>
10.10.04.122.2020.2085 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude	3390.40.0010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 4.807,50 (quatro mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>		
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesas</b>	<b>Valor</b>
11.11.23.122.0020.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	3390.40.0010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 19.230,00 (dezenove mil, duzentos e trinta reais)
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</b>		
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesas</b>	<b>Valor</b>
09.90.20.122.0020.2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	3390.40.0010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 1.923,00 (um mil, novecentos e vinte e três reais)
<b>Secretaria Municipal de Gestão Pública</b>		
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesas</b>	<b>Valor</b>
03.30.04.122.0020.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública	3390.40.0010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 44.229,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais)
<b>Secretaria Municipal de Serviços Públicos</b>		
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesas</b>	<b>Valor</b>
12.12.04.452.0020.2103 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	3390.40.0010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 3.846,00 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais)
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesas</b>	<b>Valor</b>
07.70.10.301.2040.6036 – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária	3390.40.0401 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 77.130,00 (setenta e sete mil, cento e trinta reais)
07.70.10.305.2040.6075 – Promoção da Integração de Ações e Serviços de Atenção à Saúde Materna e à Saúde Infantil	3390.40.0040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 3.846,00 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais)
07.70.10.302.2040.6034 – Acesso e Qualidade do Atendimento na Rede de Atendimento Psicossocial	3390.40.0040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 3.846,00 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais)
07.70.10.302.2040.6072 – Ampliação do Acesso e Qualificação do Atendimento as Pessoas com Deficiência	3390.40.0040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 3.846,00 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais)
07.70.10.302.2040.6071 – Qualificação, Aperfeiçoamento e Ampliação do Acesso dos Usuários a Assistência Ambulatorial	3390.40.0040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 7.692,00 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais)
07.70.04.121.2040.6070 – Fortalecimento do Processo de Planejamento da Gestão SUS	3390.40.0040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 5.769,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais)
07.70.10.305.2040.6074 – Qualificação e Desenvolvimento da Vigilância Epidemiológica	3390.40.0040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 17.307,00 (dezesete mil, trezentos e sete reais)
<b>Instituto Municipal de Previdência Social</b>		
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesas</b>	<b>Valor</b>
21.23.04.272.3030.6053 – Atividades Administrativas da Unidade Gestora - IMPREV	3390.40.0050 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 1.923,00 (um mil, novecentos e vinte e três reais)

**DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 DE JUNHO DE 2022

**DA INALTERABILIDADE:** PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; THIAGO CARDOSO SILVA CAMINHA, CPF Nº 053.450.214-81, P/INTERVENIENTE; MARC VICTOR CARVALHO CABADAS, CPF Nº 051.336.904-01, P/CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Marta Marques dos Santos  
**Código Identificador:**AAAC10DD

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0672/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0672/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, Adicional Noturno aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	NOME DO SERVIDOR	ADICIONAL NOTURNO
462	JONATA PEREIRA DOS SANTOS	15 DIAS
23182	ADELSON RODRIGUES DA SILVA	30 DIAS
22206	ALINE MARIA SOUZA	06 DIAS
22209	ARISTIDES FELIX DA SILVA NETO	05 DIAS
22211	CLAUDIANE DE SA	05 DIAS
14609	ERICK JOSE GOMES DA SILVA	05 DIAS
249	LUCIO FLÁVIO CAVALCANTE LIMA	05 DIAS
22220	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO FREIRE	07 DIAS
22265	JENNIFER BOTOLO DA SILVA	10 DIAS
14674	MARCOS AURELIO LIMA DE SOUZA	06 DIAS
14586	DAGNO FEITOSA DOS SANTOS	06 DIAS
14552	ALMIR REGERIO DA SILVA	04 DIAS
22860	AROLDO SANTOS VIEIRA	05 DIAS

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, 21 de junho de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**F2DFFAF8

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA Jurídica **Nova Distribuidora LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 39.575.051/0001-87. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem: **R\$ 28.960,98 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais, noventa e oito centavos).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
19	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Metros quadrados	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00	ARIELLE
51	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 3,00 M (SEM AMIANTO). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 29.	Unidade	62	R\$ 326,79	R\$ 20.260,98	SAINT-GOBAIN

Estimativas de consumos individualizadas, do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes:

1.2.1. Órgão Gerenciador:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.
19	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Metros quadrados	90
51	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 3,00 M (SEM AMIANTO). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 29.	Unidade	18

Órgãos Participantes:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Secretarias Participantes		
			Assistência	Educação	Saúde
19	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Metros quadrados	90	90	30
51	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 3,00 M (SEM AMIANTO), COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 29.	Unidade	19	19	6

Data de Assinatura: 17 de junho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 17 de junho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
Código Identificador:F6820710

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **Ellder Bulhões dos Santos - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 13.403.188/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL.

Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem: **VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R\$ 102.988,00 (Cento e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
16	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO (SACO DE 20KG)	Saco	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00	MASTER MIX
17	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE (SACO DE 20KG)	Saco	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00	MASTER MIX
18	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO (SACO DE 20KG)	Saco	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00	MASTER MIX
41	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Metros	2.300	R\$ 29,56	R\$ 67.988,00	KRONA

Estimativas de consumos individualizadas, do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes:

1.2.1. Órgão Gerenciador:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.
16	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO (SACO DE 20KG)	Saco	60
17	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE (SACO DE 20KG)	Saco	180
18	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO (SACO DE 20KG)	Saco	300
41	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Metros	690

Órgãos Participantes:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Secretarias Participantes		
			Assistência	Educação	Saúde
16	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO (SACO DE 20KG)	Saco	60	60	20
17	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE (SACO DE 20KG)	Saco	180	180	60
18	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO (SACO DE 20KG)	Saco	300	300	100
41	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Metros	690	690	230

Data de Assinatura: 17 de junho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 17 de junho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
Código Identificador:83BE3721

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **Serjane Silva de Almeida EIRELI - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.519.647/0001-20. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem: **R\$ 1.265.455,31** (Um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, trinta e um centavos).

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	BLOCO CERÂMICO, DE VEDAÇÃO, 6 FURROS HORIZONTAIS, DIM. 14 X 19 X 24 CM. <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Milheiro	188	R\$ 505,31	R\$ 94.998,28	CERAMICA AMORIM
03	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Milheiro	94	R\$ 3.194,25	R\$ 300.259,50	IPREMOL
04	TIJOLO CERAMICO LAMINADO 5,5 X 11 X 23 CM (L X A X C). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Milheiro	143	R\$ 1.670,00	R\$ 238.810,00	CERAMICA AMORIM
13	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 (SACO 50KG). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Saco	3.000	R\$ 31,50	R\$ 94.500,00	MIZU
22	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	233	R\$ 367,78	R\$ 85.692,74	ETERNIT
23	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	150	R\$ 412,30	R\$ 61.845,00	ETERNIT
24	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	120	R\$ 488,25	R\$ 58.590,00	ETERNIT
25	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	188	R\$ 291,72	R\$ 54.843,36	ETERNIT
29	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 3,00 M (SEM AMIANTO). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	188	R\$ 294,11	R\$ 55.292,68	ETERNIT
30	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 25 MM. <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Metros quadrados	675	R\$ 139,25	R\$ 93.993,75	NETO MADEIRA
37	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM. <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Metros quadrados	1.500	R\$ 42,21	R\$ 63.315,00	NETO MADEIRA
38	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,50 M (SEM COLOCACAO). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Metros quadrados	1.500	R\$ 42,21	R\$ 63.315,00	IPREMOL

Estimativas de consumos individualizadas, do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes:

#### 1.2.1. Órgão Gerenciador

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.
01	BLOCO CERÂMICO, DE VEDAÇÃO, 6 FURROS HORIZONTAIS, DIM. 14 X 19 X 24 CM. <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Milheiro	57
03	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Milheiro	28
04	TIJOLO CERAMICO LAMINADO 5,5 X 11 X 23 CM (L X A X C). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Milheiro	43
13	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 (SACO 50KG). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Saco	900
22	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	70
23	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	45
24	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	36
25	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	57
29	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 3,00 M (SEM AMIANTO). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	57
30	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 25 MM. <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Metros quadrados	203
37	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM. <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Metros quadrados	450
38	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,50 M (SEM COLOCACAO). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Metros quadrados	450

#### Órgãos Participantes:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Secretarias Participantes		
			Assistência	Educação	Saúde
01	BLOCO CERÂMICO, DE VEDAÇÃO, 6 FURROS HORIZONTAIS, DIM. 14 X 19 X 24 CM. <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Milheiro	56	56	19
03	BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Milheiro	28	28	10
04	TIJOLO CERAMICO LAMINADO 5,5 X 11 X 23 CM (L X A X C). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Milheiro	43	43	14
13	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 (SACO 50KG). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Saco	900	900	300
22	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	70	70	23
23	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	45	45	15
24	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	36	36	12



25	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	56	56	19
29	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 3,00 M (SEM AMIANTO). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Unidade	56	56	19
30	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 25 MM. <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Metros quadrados	202	202	68
37	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM. <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Metros quadrados	450	450	150
38	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,50 M (SEM COLOCACAO). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Metros quadrados	450	450	150

Data de Assinatura: 17 de junho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 17 de junho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**FE920B8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **Silva Comercio de Materiais de Construção LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 21.989.403/0001-85. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL

Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem: **R\$ 135.190,00 (Cento e trinta e cinco mil, cento e noventa reais).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
02	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL, 19 X 19 X 39 CM (NBR 15270). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Milheiro	38	R\$ 980,00	R\$ 37.240,00	CERAMICA AMORIM
15	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS (SACO DE 20 KG)	Saco	1.500	R\$ 10,86	R\$ 16.290,00	IBRAS
42	BLOCO CERÂMICO, DE VEDAÇÃO, 6 FUROS HORIZONTAIS, DIM. 14 X 19 X 24 CM. <b>COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 01.</b>	Milheiro	62	R\$ 700,00	R\$ 43.400,00	CERAMICA AMORIM
43	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL, 19 X 19 X 39 CM (NBR 15270). <b>COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 02.</b>	Milheiro	12	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00	CERAMICA AMORIM
53	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM. <b>COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 37.</b>	Metros quadrados	500	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00	JD MADEIRAS

Estimativas de consumos individualizadas, do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes:

1.2.1. Órgão Gerenciador:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.
02	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL, 19 X 19 X 39 CM (NBR 15270). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Milheiro	12
15	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS (SACO DE 20 KG)	Saco	450
42	BLOCO CERÂMICO, DE VEDAÇÃO, 6 FUROS HORIZONTAIS, DIM. 14 X 19 X 24 CM. <b>COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 01.</b>	Milheiro	18
43	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL, 19 X 19 X 39 CM (NBR 15270). <b>COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 02.</b>	Milheiro	3
53	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM. <b>COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 37.</b>	Metros quadrados	150

Órgãos Participantes:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Secretarias Participantes		
			Assistência	Educação	Saúde
02	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL, 19 X 19 X 39 CM (NBR 15270). <b>LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	Milheiro	11	11	4
15	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS (SACO DE 20 KG)	Saco	450	450	150
42	BLOCO CERÂMICO, DE VEDAÇÃO, 6 FUROS HORIZONTAIS, DIM. 14 X 19 X 24 CM. <b>COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 01.</b>	Milheiro	19	19	6
43	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL, 19 X 19 X 39 CM (NBR 15270). <b>COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 02.</b>	Milheiro	4	4	1

53	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM. COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 37.	Metros quadrados	150	150	50
----	---	------------------	-----	-----	----

Data de Assinatura: 17 de junho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 17 de junho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

Publicado por:  
Ivanildo Almeida Silva  
Código Identificador:7441FFAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **Silva de Almeida Construção LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 44.123.897/0001-16. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL.

Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem: **VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R\$ 1.085.706,08 (Um milhão, oitenta e cinco mil, setecentos e seis reais, oito centavos).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
05	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Milheiro	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00	IPREMOL
06	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Milheiro	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00	IPREMOL
07	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Milheiro	10	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00	IPREMOL
08	MEIO BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 14 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	Milheiro	15	R\$ 1.213,33	R\$ 18.199,95	CERAMICA AMORIM
09	MEIO BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 19 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	Milheiro	15	R\$ 1.333,33	R\$ 19.999,95	CERAMICA AMORIM
10	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	Milheiro	15	R\$ 1.733,33	R\$ 25.999,95	IPREMOL
11	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	Milheiro	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00	IPREMOL
12	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	Milheiro	10	R\$ 1.470,00	R\$ 14.700,00	IPREMOL
14	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB-32 (SACO 50KG)	Saco	300	R\$ 115,90	R\$ 34.770,00	MIZU
20	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	Milheiro	50	R\$ 1.210,00	R\$ 60.500,00	CERAMICA AMORIM
21	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	Unidade	260	R\$ 230,76	R\$ 59.997,60	BRASILIT
26	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Unidade	250	R\$ 165,40	R\$ 41.350,00	BRASILIT
27	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Unidade	260	R\$ 273,73	R\$ 71.169,80	BRASILIT
28	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 2,00 M (SEM AMIANTO)	Unidade	310	R\$ 171,90	R\$ 53.289,00	BRASILIT
31	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Quilograma	2.000	R\$ 12,65	R\$ 25.300,00	ACELORMITAL
32	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	Quilograma	2.000	R\$ 12,65	R\$ 25.300,00	ACELORMITAL
34	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	Quilograma	2.000	R\$ 10,90	R\$ 21.800,00	ACELORMITAL
35	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	Quilograma	2.000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00	ACELORMITAL
36	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Quilograma	2.000	R\$ 11,80	R\$ 23.600,00	ACELORMITAL
39	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Litros	2.300	R\$ 28,26	R\$ 64.998,00	IQUINE
40	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	Litros	3.000	R\$ 18,60	R\$ 55.800,00	IQUINE
44	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 03.	Milheiro	31	R\$ 3.210,00	R\$ 99.510,00	IPREMOL
45	TIJOLO CERAMICO LAMINADO 5,5 X 11 X 23 CM (L X A X C). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 04.	Milheiro	47	R\$ 1.650,00	R\$ 77.550,00	CERAMICA AMORIM
46	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 (SACO 50KG). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 13.	Saco	1.000	R\$ 30,50	R\$ 30.500,00	ZEBU
47	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 22.	Unidade	77	R\$ 401,29	R\$ 30.899,33	BRASILIT
48	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 23.	Unidade	50	R\$ 435,90	R\$ 21.795,00	BRASILIT
49	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 24.	Unidade	40	R\$ 525,75	R\$ 21.030,00	BRASILIT
50	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 25.	Unidade	62	R\$ 310,00	R\$ 19.220,00	BRASILIT
52	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 25 MM. COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 30.	Metros quadrados	225	R\$ 151,90	R\$ 34.177,50	MADEIRAS DO BRASIL
54	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,50 M (SEM COLOCACAO). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 38.	Metros quadrados	500	R\$ 44,50	R\$ 22.250,00	IPREMOL

Estimativas de consumos individualizadas, do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes:

## 1.2.1. Órgão Gerenciador:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.
05	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Milheiro	3
06	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Milheiro	3
07	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Milheiro	3
08	MEIO BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 14 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	Milheiro	4,5
09	MEIO BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 19 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	Milheiro	4,5
10	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	Milheiro	4,5
11	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	Milheiro	3
12	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	Milheiro	3
14	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB-32 (SACO 50KG)	Saco	90
20	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	Milheiro	15
21	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	Unidade	78
26	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Unidade	75
27	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Unidade	78
28	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 2,00 M (SEM AMIANTO)	Unidade	93
31	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Quilograma	600
32	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	Quilograma	600
34	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	Quilograma	600
35	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	Quilograma	600
36	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Quilograma	600
39	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Litros	690
40	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	Litros	900
44	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 03.	Milheiro	9,5
45	TIJOLO CERAMICO LAMINADO 5,5 X 11 X 23 CM (L X A X C). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 04.	Milheiro	14
46	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 (SACO 50KG). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 13.	Saco	300
47	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 22.	Unidade	23
48	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 23.	Unidade	15
49	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 24.	Unidade	12
50	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 25.	Unidade	18
52	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 25 MM. COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 30.	Metros quadrados	67
54	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,50 M (SEM COLOCACAO). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 38.	Metros quadrados	150

## Órgãos Participantes:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Secretarias Participantes		
			Assistência	Educação	Saúde
05	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Milheiro	3	3	1
06	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Milheiro	3	3	1
07	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 34 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	Milheiro	3	3	1
08	MEIO BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 14 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	Milheiro	4,5	4,5	1,5
09	MEIO BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 19 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	Milheiro	4,5	4,5	1,5
10	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	Milheiro	4,5	4,5	1,5
11	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	Milheiro	3	3	1
12	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	Milheiro	3	3	1
14	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB-32 (SACO 50KG)	Saco	90	90	30
20	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	Milheiro	15	15	5
21	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	Unidade	78	78	26
26	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Unidade	75	75	25
27	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Unidade	78	78	26
28	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 2,00 M (SEM AMIANTO)	Unidade	93	93	31
31	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Quilograma	600	600	200
32	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	Quilograma	600	600	200
34	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	Quilograma	600	600	200
35	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	Quilograma	600	600	200
36	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Quilograma	600	600	200
39	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Litros	690	690	230
40	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	Litros	900	900	300
44	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO APARENTE 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 03.	Milheiro	9,5	9,5	2,5
45	TIJOLO CERAMICO LAMINADO 5,5 X 11 X 23 CM (L X A X C). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 04.	Milheiro	14	14	5
46	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 (SACO 50KG). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 13.	Saco	300	300	100
47	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 22.	Unidade	23	23	8
48	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 23.	Unidade	15	15	5
49	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 24.	Unidade	12	12	4
50	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 25.	Unidade	19	19	6
52	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 25 MM. COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 30.	Metros quadrados	68	68	22
54	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,50 M (SEM COLOCACAO). COTA RESERVADA PARA MPE DO LOTE 38.	Metros quadrados	150	150	50

Data de Assinatura: 17 de junho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 17 de junho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**A306D26A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **CIPEL - Construções e Indústria de Pré-Moldados LTDA - EPP A** inscrita no CNPJ sob n.º 17.316.653/0001-87. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EM GERAL.  
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem: **R\$ 25.840,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
33	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Quilograma	2.000	R\$ 12,92	R\$ 25.840,00	GERDAU

Estimativas de consumos individualizadas, do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes:

1.2.1. Órgão Gerenciador:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.
33	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Quilograma	600

Órgãos Participantes:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Secretarias Participantes		
			Assistência	Educação	Saúde
33	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Quilograma	600	600	200

Data de Assinatura: 17 de junho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 17 de junho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**15946AF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE CONTRATO Nº 085/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**

FORNECEDORA REGISTRADA **JAIR SILVA NOGUEIRA - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 07.249.002/0001-68. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNERS, PLOTAGENS E TOLDOS Perfazendo o valor total do contrato na ordem **R\$ 119.468,91 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, noventa e um centavos).**

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Prestador do Serviço
12	Impressão digital em adesivo fosco. Com aplicação no local. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	3.615	R\$ 27,38	R\$ 98.978,70	PROPRIA
22	Impressão digital em adesivo brilho 0,10. Com aplicação no local. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 9.	M²	633	R\$ 32,37	R\$ 20.490,21	PROPRIA

Data de Assinatura: 20 de junho de 2022. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **16 (dezesesseis) de junho de 2022**, a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Teotônio Vilela-AL, 20 de junho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**70535A85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE CONTRATO Nº 084/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**

FORNECEDORA REGISTRADA **PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 13.124.757/0001-39. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNERS, PLOTAGENS E TOLDOS Perfazendo o valor total do contrato na ordem **R\$ 1.064.140,90 (Um milhão, sessenta e quatro mil, cento e quarenta reais, noventa centavos).**

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Prestador do Serviço
01	Banner, com impressão digital, em plástico-lona 440g com acabamento e bastão de madeira. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	1056	R\$ 21,40	R\$ 22.598,40	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
02	Faixa, com impressão digital, em plástico-polietileno. Com bastão de madeira	M²	902	R\$ 27,49	R\$ 24.795,98	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
03	Painel em lona 440 gr. Com acabamento em ilhós. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	1079	R\$ 24,74	R\$ 26.694,46	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
04	Vinil adesivo em PVC de 01 mm. Com aplicação no local. AMPLA	M²	1815	R\$ 25,56	R\$ 46.391,40	PONTO X IMPRESSÃO



	CONCORRÊNCIA.					DIGITAL EIRELI ME
05	Adesivo em PS 02 mm. Com aplicação no local. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	3465	R\$ 29,00	R\$ 100.485,00	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
06	Adesivo automotivo removível com cola solvente. Com aplicação no local. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	2145	R\$ 27,31	R\$ 58.579,95	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
07	Confecção de fachada em lona titanium 1000x1000 – brilho (envernizada) com estrutura em metalon 20/20 galvanizado. Com aplicação no local. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	1172	R\$ 26,79	R\$ 31.397,88	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
08	Confecção de crachá em pvc com suporte e cordão personalizado. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	3878	R\$ 19,28	R\$ 74.767,84	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
09	Impressão digital em adesivo brilho 0,10. Com aplicação no local. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M2	1898	R\$ 29,29	R\$ 55.592,42	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
10	Aplicação de insulfilm (fumê) profissional. Com aplicação no local. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M2	2764	R\$ 60,69	R\$ 167.747,16	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
11	Confecção de fachada em lona 1000x1000 – brilho (apenas lona envernizada). Com aplicação no local. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	1502	R\$ 35,92	R\$ 53.951,84	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
13	Impressão digital em adesivo perfurado. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	1172	R\$ 51,14	R\$ 59.936,08	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
14	Confecção de toldo fixo em metanol 20-20. Com aplicação no local. AMPLA CONCORRÊNCIA.	M²	1914	R\$ 34,48	R\$ 65.994,72	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
15	Banner, com impressão digital, em plástico-lona 440g com acabamento e bastão de madeira. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 1.	M²	352	R\$ 21,40	R\$ 7.532,80	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
16	Painel em lona 440 gr. Com acabamento em ilhós. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 3.	M²	360	R\$ 24,74	R\$ 8.906,40	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
17	Vinil adesivo em PVC de 01 mm. Com aplicação no local. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 4.	M²	605	R\$ 25,56	R\$ 15.463,80	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
18	Adesivo em PS 02 mm. Com aplicação no local. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 5.	M²	1155	R\$ 29,00	R\$ 33.495,00	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
19	Adesivo automotivo removível com cola solvente. Com aplicação no local. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 6.	M²	715	R\$ 27,31	R\$ 19.526,65	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
20	Confecção de fachada em lona titanium 1000x1000 – brilho (envernizada) com estrutura em metalon 20/20 galvanizado. Com aplicação no local. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 7.	M²	391	R\$ 26,79	R\$ 10.474,89	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
21	Confecção de crachá em pvc com suporte e cordão personalizado. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 8.	Unidade	1293	R\$ 19,28	R\$ 24.929,04	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
23	Aplicação de insulfilm (fumê) profissional. Com aplicação no local. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 10.	M2	921	R\$ 60,69	R\$ 55.895,49	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
24	Confecção de fachada em lona 1000x1000 – brilho (apenas lona envernizada). Com aplicação no local. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 11.	M²	501	R\$ 35,92	R\$ 17.995,92	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
25	Impressão digital em adesivo fosco. Com aplicação no local. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 12.	M²	1205	R\$ 32,36	R\$ 38.993,80	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
26	Impressão digital em adesivo perfurado. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 13.	M²	391	R\$ 51,14	R\$ 19.995,74	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME
27	Confecção de toldo fixo em metanol 20-20. Com aplicação no local. COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 14.	M²	638	R\$ 34,48	R\$ 21.998,24	PONTO X IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI ME

Data de Assinatura: 20 de junho de 2022. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia **16 (dezesesseis) de junho de 2022**, a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Teotônio Vilela-AL, 20 de junho de 2022.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:47AE14F7**

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

82 2122.7300

ama@ama.al.org.br



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS